

CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 - PROCESSO Nº 55.153/2024-16
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
(AMPLA PARTICIPAÇÃO)

A Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – CAPEP-SAÚDE, inscrita no CNPJ 58.197.948/0001-69, situada na Avenida Francisco Glicério nº 479 – Pompeia - Santos, CEP 11.065-403, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 10.222, de 20 de outubro de 2023 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, por meio de tecnologia da informação, realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL/EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA PARCIAL DA SEDE ADMINISTRATIVA DA CAPEP-SAÚDE**, com fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, gestão da execução, responsabilidade técnica, proteção das áreas, retirada e destinação de resíduos, testes, limpeza e todos os insumos necessários à entrega completa dos serviços, conforme condições, exigências e descrição constante no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

<u>PROGRAMAÇÃO:</u>	<u>MODO DE DISPUTA</u>
<ul style="list-style-type: none">● Recebimento das propostas até: 24/11/2026 - Hora: 09:00h● Abertura das propostas: 24/11/2026 às 09:10h● Início da Disputa de Preços: 24/11/2026 às 10:00h	<p>“ABERTO E FECHADO”</p> <p>VALOR ESTIMADO: R\$ 211.432,62 (duzentos e onze mil, quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos).</p>

● **Formalização de Consultas:**

E-mail: comlic@capepsaude.com.br

● **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

● **Local:** Endereço eletrônico www.bll.org.br

● **VISTORIA OBRIGATÓRIA**

Santos, 29 de outubro de 2026.

Carlos Alberto Arias Morozetti Alves

Pregoeiro
CAPEP-SAÚDE

Santos - SP
2026

Obs.: Publicar no Diário Oficial de Santos Edição de 03/11/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 - PROCESSO Nº 55.153/2024-16

ÍNDICE

SEÇÃO I

- 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
- 2. DO OBJETO**
- 3. DO ITEM ORÇAMENTÁRIO**
- 4. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO**
- 5. DO RECEBIMENTO, ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DATA DO PREGÃO**
- 6. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

SEÇÃO II

- 7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 8. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**
- 9. DO CREDENCIAMENTO, PARTICIPAÇÃO, ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E MODO DE DISPUTA**
- 11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**
- 12. DA HABILITAÇÃO**
- 13. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**
- 14. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**
- 15. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 16. DOS RECURSOS**
- 17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 18. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**
- 19. DAS PENALIDADES**
- 20. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO**
- 21. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**
- 22. DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**
- 23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANO DE DESEMBOLSO

ANEXO IV – PROJETO E ELEMENTOS TÉCNICOS

ANEXO V – DECLARAÇÕES EXIGIDAS

ANEXO VI – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS / VISTORIA

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

SEÇÃO I

EDITAL - PREÂMBULO -

A Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – CAPEP-SAÚDE, inscrita no CNPJ 58.197.948/0001-69, situada na Avenida Francisco Glicério nº 479 – Pompeia - Santos, CEP 11.065-403, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 10.222, de 20 de outubro de 2023 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, por meio de tecnologia da informação, realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL/EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA PARCIAL DA SEDE ADMINISTRATIVA DA CAPEP-SAÚDE**, com fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, gestão da execução, responsabilidade técnica, proteção das áreas, retirada e destinação de resíduos, testes, limpeza e todos os insumos necessários à entrega completa dos serviços, conforme condições, exigências e descrição constante no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

CAPÍTULO 01 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – CAPEP-SAÚDE, denominado Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras”, por intermédio do sistema eletrônico (Portal Eletrônico) de contratações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), constante na página da internet “www.bll.org.br”.

CAPÍTULO 02 DO OBJETO

2.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA PARCIAL DA SEDE ADMINISTRATIVA DA CAPEP-SAÚDE**, com fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, gestão da execução, responsabilidade técnica, proteção das áreas, retirada e destinação de resíduos, testes, limpeza e todos os insumos necessários à entrega completa dos serviços, conforme condições, exigências e descrição constante no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

CAPÍTULO 03 DO ITEM ORÇAMENTÁRIO

3. As despesas decorrentes do objeto deste Pregão Eletrônico correrão por conta da dotação orçamentária conforme segue:

• Órgão	33
• Unidade	03.33.10
• Função	XX
• Subfunção	XXX
• Programa	XXXX
• Ação	XXXX
• Elemento	3.3.90.39.16
• Fonte	04 – Recursos Próprios da Administração indireta
• Aplicação	110.0000

CAPÍTULO 04

DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão ou solicitar esclarecimentos, na forma eletrônica, sob pena de decadência do direito de impugnação.

4.1.1 As impugnações e solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas ao pregoeiro da Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – CAPEP-SAÚDE, nos dias úteis, **exclusivamente via plataforma BLL**, respeitando o prazo previsto no item 4.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2.1. Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimentos e eventuais impugnações apresentadas contra o edital, com o auxílio dos setores técnicos competentes.

4.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização deste certame.

4.4. Não serão conhecidos esclarecimentos ou impugnações, apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Também, não serão aceitos pedidos de impugnação ou esclarecimentos encaminhados por outro meio não especificado neste edital.

4.5. Se das impugnações ou consultas resultar a necessidade de modificar o ato convocatório, tais alterações serão divulgadas pelo mesmo instrumento em que se deu a publicidade do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetarem a formulação das propostas.

CAPÍTULO 05

DO RECEBIMENTO, ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DATA DO PREGÃO

5.1. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico.

5.2. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto deste ato convocatório até a data e horário indicados no preâmbulo.

5.3. A proposta deverá corresponder ao valor global para execução integral do objeto, incluindo todos os custos diretos e indiretos, devendo ser ajustada após a disputa ao valor máximo proposto pela vencedora, conforme modelo de proposta e planilha orçamentária de custos nos ANEXOS.

CAPÍTULO 06 DA REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo constantes neste ato convocatório, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

SEÇÃO II

CAPÍTULO 07 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico todos os interessados do ramo de atividades pertinentes ao objeto da contratação e que atendam a todas as exigências contidas neste ato convocatório e em seus anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência.

7.1.1. Para fins de participação na licitação, ficam adotadas as seguintes definições:

a) Cota de ampla participação: destinada à participação de todo e qualquer interessado que atenda as exigências contidas neste edital e seus anexos;

b) Cota exclusiva para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP): destinada exclusivamente à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP), nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com valor total até R\$ 80.000,00;

c) Cota reservada para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), e Cooperativa de Consumo (COOP): destinada a reserva de até 25% (vinte e cinco por cento) da cota de ampla participação, à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP), nos termos do inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.2. Para fins do disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica a participação nos lotes das cotas exclusivas (inciso I) ou reservadas (inciso III) limitada às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), bem como às Cooperativas de Consumo (COOP), equiparadas nos termos do artigo 34 da Lei federal nº 11.488/2007.

7.1.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da Licitação, ainda não tenham celebrado Contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.1.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e do Decreto Federal nº 8.538/2015.

7.2. Em se tratando de consórcio, a participação de empresas fica condicionada, além das exigências gerais contidas neste Edital e das disposições da Lei Federal nº 14133/2021, ao atendimento dos seguintes requisitos:

- a) poderão participar desta Licitação as empresas em consórcio já constituído ou que tenham se obrigado a constituí-lo, através de Termo de Compromisso público ou particular de Constituição de Consórcio.
- b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração Pública;
- c) cada empresa consorciada deverá apresentar a totalidade dos documentos exigidos para habilitação, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, sendo certo que a inabilitação de uma das empresas inabilita o consórcio;
- d) as empresas reunidas em um consórcio ficarão impedidas de participar desta Licitação integrando outro consórcio, ou de se apresentar isoladamente;
- e) os integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Licitação quanto na de execução do Contrato;
- f) para fins de aferição da qualificação econômico-financeira do consórcio, admite-se a soma do capital mínimo ou do patrimônio líquido das empresas que o integram, observada a proporção de sua respectiva participação, acrescida de 30 % (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira;
- g) o acréscimo previsto na letra “f” deste item não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade de microempresa e pequenas empresas, assim definidas em lei;
- h) no caso do consórcio formado nos termos deste Edital sagrar-se vencedor deste procedimento licitatório e, ser-lhe adjudicado o objeto do certame, as empresas que o integram deverão obrigatoriamente promover, antes da celebração do Contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” acima;
- i) eventual substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão competente e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os esmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o Contrato.

7.3. Não poderão disputar esta licitação:

7.3.1. Declarados inidôneos para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e/ou Municipal, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei;

7.3.2. Impedidos de licitar ou contratar com a Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – CAPEP-SAÚDE;

7.3.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações previstas no **Art.14º da Lei Federal nº 14.133/2021**;

7.3.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.3.3.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico

ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.3.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.3.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.3.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.3.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.3.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

7.3.3.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio nos termos da letra d) do item 7.2;

7.3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art.9º da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.3.12. O impedimento de que trata o item 7.3.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

7.3.3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.3.3.2 e 7.3.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

7.3.3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

7.3.3.15. O disposto nos itens 7.3.2 e 7.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

7.3.3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não

poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

7.3.3.17. A vedação de que trata o item 7.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7.3.4. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o sistema eletrônico “BLL Compras”, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistirá qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação. Outorgue(m) trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

CAPÍTULO 08

DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) Conduzir a sessão pública na internet;
- d) Verificar a conformidade da proposta com os registros estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) Dirigir a etapa de lances;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicar o objeto, na hipótese de ter sido interposto recurso e propor a homologação.

8.2. Compete à licitante acompanhar as operações no sistema durante toda a sessão, assumindo os ônus decorrentes da perda de negócios por sua desconexão ou inobservância das mensagens.

CAPÍTULO 09

DO CREDENCIAMENTO, PARTICIPAÇÃO, ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste Pregão, para acesso ao sistema eletrônico, deverão promover previamente suas inscrições e credenciamentos perante o provedor do sistema eletrônico, a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, até o horário fixado neste ato convocatório para o cadastramento das propostas iniciais.

9.1.1. Para fazer o cadastramento prévio utilizando o sistema BLL Compras, o interessado deverá acessar o endereço eletrônico www.bll.org.br, clicar na opção “Cadastro”, preencher e imprimir o Termo de Adesão ali constante, que deverá ser assinado pelo representante legal da licitante com reconhecimento de firma. Instalado o programa de computador indicado pela BLL, acessar o sistema BLL COMPRAS – “Cadastro de Empresa” para cadastrar a empresa licitante e em “Documentos Cadastrais” para enviar os documentos digitalizados exigidos para o credenciamento

no sistema.

9.1.1.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.1.1.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados

9.1.1.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.1.2. Caso permaneça alguma dúvida sobre o sistema operacional a provedora BLL indica o suporte pelos telefones (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4604, o uso do endereço contato@bll.org.br ou, ainda, o auxílio via corretora de mercadorias associada.

9.2. Os licitantes interessados deverão credenciar representantes (operador), mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, preferencialmente com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico “BLL Compras”.

9.2.1. O acesso do operador do pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

9.3. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia digitalizada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, autenticados, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.4. A chave de identificação e a senha terão validade conforme plano cadastrado e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, devidamente justificada.

9.5. O sigilo e o uso da senha de acesso ao sistema são de exclusiva responsabilidade do usuário em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – CAPEP-SAÚDE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em sua responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

9.7. O envio da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste ato convocatório. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico “BLL Compras”, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.8. Os licitantes, até a abertura da sessão pública, poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.9. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo

desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

9.10. A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.11. Os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, a **proposta**, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública.

9.12. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico “BLL Compras” durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios ante a inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO 10

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E MODO DE DISPUTA

10.1. Os licitantes, dispondo de suas chaves de identificação e senhas credenciadas, após conexão ao sítio eletrônico da BLL, deverão inserir suas propostas de preços iniciais exclusivamente no sistema eletrônico “BLL Compras”, observadas as datas e os horários limites previstos na folha de rosto deste ato convocatório.

10.1.1. Ao enviar sua proposta eletrônica, o licitante não poderá se identificar sob pena de desclassificação, deverá se certificar de que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste ato convocatório, declarando ainda em campo próprio do sistema eletrônico.

10.1.2. No preenchimento da proposta eletrônica, o licitante poderá informar, no campo próprio do sistema, a **ESPECIFICAÇÃO** resumida do objeto desta licitação, de acordo com o Anexo I deste ato convocatório.

10.1.3. Quando o espaço disponível no campo “Informações Adicionais” não for suficiente para a explicitação, já que é de 1.000 (um mil) caracteres, o licitante poderá ratificar e/ou complementar as informações, anexando arquivo em formato texto na opção/ícone “Informações Adicionais”.

10.1.3.1. Quando o valor de referência for disponibilizado aos participantes, a proposta do licitante não poderá ofertar valor superior ao informado.

10.1.4. A proposta apresentada e os descontos formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto deste Pregão, tais como tributos, encargos, fretes, seguros e demais despesas, devendo o preço total ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto ora licitado.

10.2. A sessão pública do Pregão Eletrônico terá início a partir do horário previsto no sistema eletrônico “BLL Compras”, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste ato convocatório.

10.4. O pregoeiro, após a fase de “Classificação das Propostas”, dará sequência ao procedimento deste Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas (os licitantes deverão consultar a classificação/desclassificação de suas propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br).

10.4.1. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

10.4.2. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

10.5. Na etapa competitiva, que será aberta com o maior desconto ofertado na etapa de propostas, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão pública de lances. O participante, a cada lance ofertado, será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo horário de registro e percentual.

10.6. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico e o licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico "BLL Compras". Só serão aceitos lances cujos descontos forem superiores ao último lance que tenha já sido registrado no sistema.

10.6.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 0,01%.

10.6.2. Caso julgue necessário ou não havendo redução de lance significativa, o pregoeiro poderá alternar ou alterar a margem de redução, variando entre 0,01 a 100,00.

10.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.8. Durante o transcurso da sessão pública aberta, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do maior desconto registrado. O sistema eletrônico "BLL Compras" não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.9. Para o envio de lances no pregão eletrônico, será adotado o **MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

10.9.1. A primeira fase aberta terá um prazo fixo de 15 minutos para envio de lances. Após a primeira fase aberta, entrará automaticamente a segunda fase aberta, que será aleatória, encerrando o item/lote a qualquer momento de 0 a 10 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.9.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.9.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 10.9.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.9.4.1. O lance final e fechado deverá ter o mínimo de 3 ofertas. Caso não tenha o mínimo de 03 ofertas, serão convocadas as ofertas subsequentes no máximo de 03. Ou seja, um ou dois licitantes + três licitantes subsequentes.

10.10. A prorrogação automática será gerada pelo sistema eletrônico “BLL Compras”, não sendo possível ao pregoeiro sua administração.

10.11. Qualquer lance enviado em desacordo com o objeto licitado (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) será cancelado pelo pregoeiro, mediante aviso lançado no sistema eletrônico aos participantes, com a apresentação de justificativa, na sequência.

10.12. Encerrado o tempo normal de disputa ou as prorrogações por falta de lances, o sistema divulgará a grade ordinatória contendo a classificação final, em ordem decrescente de porcentagem, considerando o último preço admitido de cada licitante.

10.12.1. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, **poderá** admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

10.12.2. Havendo o reinício previsto no item 10.12.1. os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.12.2.1. Encerrada a etapa de que trata o 10.12.1, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no 10.12

10.13. Com base na classificação a que alude o item 10.12, será assegurado às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

10.13.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de maior desconto, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

10.13.1.1. *Esse subitem não se aplica às cotas exclusivas ou reservadas.*

10.13.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 10.13.

10.13.2.1. *Esse subitem não se aplica às cotas exclusivas ou reservadas.*

10.14. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 10.13.1, seja microempresa ou empresa de pequeno porte não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

10.14.1. Quando a prestação dos serviços exigir dedicação exclusiva de mão-de-obra deverão ser observados as vedações e exigências que impliquem no uso dos benefícios tributários do regime diferenciado na proposta de preços, nos termos do Art.17, inciso XII e art.31, inciso II, ambos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.15. O Pregoeiro poderá apresentar contraproposta ao licitante da oferta de maior desconto mediante troca de mensagens abertas no sistema, com intuito de obter preço ainda mais vantajoso na contratação.

10.16. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico “BLL Compras” permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

10.17. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação de fato aos participantes, por mensagem no endereço eletrônico utilizado para divulgação, isto é, por meio do “BLL Compras”, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

10.18. O sistema eletrônico informará a proposta de maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de maior desconto.

10.18.1. Em caso de eventual empate entre as propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14133/2021.

10.19. O Pregoeiro solicitará, via plataforma, ao licitante mais bem classificado que anexe, no sistema eletrônico 'BLL Compras', em campo próprio, **a proposta comercial (Anexo II deste Edital) e os documentos relativos à habilitação, no prazo de até 1 (um) dia útil**, contado a partir da data de solicitação. Caso não seja atendida a solicitação dentro do prazo estabelecido, o licitante será desclassificado, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.19.1. Para os documentos emitidos por meio de sistema eletrônico, a aceitação fica condicionada à verificação de autenticidade pela Internet dispensando a apresentação dos documentos físicos.

10.19.2. Somente se houver dúvida quanto à integridade do documento digital apresentado, o Pregoeiro poderá solicitar a comprovação do preenchimento dos requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais. Nesse caso, será concedido um prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data da convocação para que o licitante apresente a documentação em envelope fechado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

10.19.2.1. Para documentação física, os documentos originais ou fotocópias autenticadas, preferencialmente por Tabelião, deverão ser entregues em envelope fechado ao pregoeiro e equipe de apoio, situados na Avenida Francisco Glicério, nº 479, Pompeia, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, CEP 11.065-403, em horário de expediente.

10.19.3. A Proposta Comercial e as autodeclarações emitidas pelo licitante deverão ser assinadas com certificado digital emitidos por Autoridades Certificadoras da ICP-Brasil ou equivalente.

10.20. Nos casos de descumprimento do item 10.19 e subitens, pela ausência da entrega dos documentos, pela não observância do prazo nele fixado, pela não aceitação da proposta ou face ao desatendimento das exigências habilitatórias e/ou para a formalização da contratação, o pregoeiro, após a consequente desclassificação, examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este ato convocatório, podendo negociar a obtenção de melhor preço.

10.20.1. Havendo necessidade de demais convocações em virtude de desclassificações, o pregoeiro **poderá** determinar a manifestação prévia de interesse em assumir o lote, do qual determinará o prazo de 02 (duas) horas para atendimento.

10.21. O pregoeiro, observando o(s) motivo(s) do desatendimento das exigências habilitatórias, poderá indicar, à autoridade competente, a aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

10.22. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste ato convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

10.23. O acompanhamento dos resultados, recursos ou atas pertinentes ao presente certame poderá ser obtido por meio do sistema “BLL Compras”.

10.24. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial de Santos e no sistema “BLL Compras”.

CAPÍTULO 11 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e quantidades definidas no Anexo I e as demais condições constantes neste ato convocatório.

11.1.1. DO PREÇO CADASTRADO: *deverá ser cadastrado a proposta com o VALOR TOTAL GLOBAL para execução integral do objeto, incluindo todos os custos diretos e indiretos. O preço máximo aceitável é de R\$ 211.432,62 (duzentos e onze mil, quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos)*

11.1.2. Serão desclassificadas propostas desconformes ou inexequíveis, observada a legislação.

11.1.3. Nas obras e serviços de engenharia, propostas inferiores a 75% do valor orçado são inexequíveis, nos termos do art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

11.1.4. Proposta inferior a 85% do orçamento ensejará garantia adicional correspondente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, conforme art. 59, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Os valores deverão ser apresentados também por extenso e com aproximação máxima de 2 (duas) casas decimais depois da vírgula. Em caso de pequena divergência entre o preço da proposta comercial e o valor homologado pelo pregoeiro, em função de dízima periódica, será considerado o menor valor, caso a licitante não corrija sua proposta comercial.

11.3. Poderão ser utilizados valores dos preços unitários com até quatro casas decimais para se evitar divergências nos preços em função de arredondamento e dízimas.

11.4. Serão desclassificadas as propostas e os lances que:

- a) Não atenderem às exigências deste ato convocatório, seus anexos ou da legislação aplicável;
- b) Forem omissos ou vagos, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste ato convocatório;
- d) Apresentarem informações inverídicas;
- e) Apresentarem documentos ilegíveis de modo a impedir a comprovação das informações a que se

destinam;

- f) Deixarem de responder às diligências, no prazo estabelecido, quando solicitada e não estejam em conformidade com este Edital;
- g) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação;
- h) apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços e salários de mercado;
- i) conter vício insanável ou ilegalidade; ou apresentar, na composição de seus preços:

1 - A proposta deverá conter o preço global, em moeda corrente nacional, observados os quantitativos da Planilha orçamentária de Custos;

2 - Materiais equivalentes somente poderão ser utilizados quando de características técnicas e qualidade iguais ou superiores, mediante aprovação da fiscalização;

3 - Nenhum item da Planilha poderá ser suprimido. Se determinado custo estiver incorporado em outro item, isso deverá ser expressamente registrado.

11.5. A proposta escrita (Anexo II) também deverá conter:

- a) Especificação dos serviços a serem prestados com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no Anexo I deste Edital;
- b) Valor proposto;
- c) Prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias, contados da data de realização da sessão pública;
- d) Prazo de execução dos serviços, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

CAPÍTULO 12

QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

12.1. O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:102002879105826:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO);
- d) Pesquisa de apenados no TCE/SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.3. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui a Lei

Complementar nº 123/2006.

12.2. O licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá, após a convocação do pregoeiro, apresentar os documentos elencados nos itens 13 a 15 deste ato convocatório e cumprir com os requisitos neles especificados, observados os prazos do item 10.19.

12.3. Os documentos serão apresentados, preferencialmente, numerados em ordem sequencial por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

12.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraído via internet, sujeitos à consulta.

12.5. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos os documentos da matriz, se de alguma filial, todos os documentos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz, como para as filiais. Caso a empresa seja vencedora, a contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação.

12.5.1. Nos casos em que o licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante do certame, execute o futuro contrato deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) Que no ato constitutivo da matriz do licitante conste expressamente a filial; e
- b) Que o licitante informe por escrito que o objeto será executado pela filial, quando, então, deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões e documentos necessários.

12.6. A prova de regularidade deverá ser feita por certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa.

12.6.1. Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão em que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva com penhora efetivada e/ou cuja exigibilidade esteja suspensão por medidas administrativas ou judiciais.

12.7. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos em até 90 (noventa) dias da data de abertura deste Pregão Eletrônico.

12.8. O licitante que participar do certame declarando que cumpre com os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste ato convocatório.

12.9. Constituem motivos para a inabilitação do licitante:

- a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação no prazo estabelecido neste ato convocatório;
- b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- c) A substituição de documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- d) O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

12.10. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues no momento e prazo próprios, bem como não será permitida

documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste ato convocatório, **exceção feita às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006**. Também, não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.

12.11. Caso as certidões ou os documentos não sejam suficientes à comprovação da regularidade do licitante, este estará imediatamente inabilitado para o presente procedimento licitatório, além de sofrer as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente, **exceção feita às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006**.

12.12. A proposta comercial, as declarações, os atestados e demais documentos de habilitação solicitados neste Edital que precisem de assinatura(s) deverão ser firmados pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante vencedora da disputa de lances, ou dos terceiros emitentes, apresentando-se, quando necessário, o respectivo instrumento comprobatório de tais poderes de representação (ato constitutivo, procuração escrita, em instrumento particular ou pública, ou outro documento jurídico de validade equivalente) segundo preceituam o inciso III do art.46 e art. 47, do Código Civil e inciso VIII, do art. 75, do Código de Processo Civil.

CAPITULO 13 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1. A documentação relativa à habilitação jurídica do licitante arrematante da disputa, consiste em:

13.1.1. Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral): Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e todas as alterações subsequentes, devidamente registrados;

13.1.2. Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do Ato Constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

13.1.3. Para Empresa Individual: Registro Comercial;

13.1.4. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.1.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar um dos seguintes documentos comprobatórios, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:

13.1.5.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC (pesquisa simples – certidão simplificada);

13.1.5.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área que não a comercial.

CAPÍTULO 14 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.1. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consiste em:

14.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

14.1.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet;

14.1.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de negativa, relativa a tributos e contribuições federais, inclusive previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet;

14.1.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, ou outro meio equivalente admitido por lei.

14.1.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei;

14.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos negativos, expedida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho (Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011), ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet;

14.1.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos artigos 43 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, ficam obrigadas a apresentar toda documentação fiscal exigida neste ato convocatório, mesmo que esta apresente alguma restrição. Entretanto, havendo alguma restrição na comprovação das regularidades mencionadas, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.1.7.1. A não regularização da documentação no prazo fixado no subitem 14.1.7. implicará na decadência do direito da ATA/CONTRATO/FORNECIMENTO da licitante vencedora, sem prejuízo das sanções previstas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura da ATA/CONTRATO ou revogar a licitação.

14.1.8. Declaração expressa do licitante que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Modelo de Declaração que forma o **Anexo V**;

14.1.9. Declaração expressa do licitante de cumprimento do disposto no Inciso VI do artigo 68 da lei Federal nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, conforme Modelo de Declaração que forma o **Anexo V**;

14.1.10. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Modelo de Declaração constante no **Anexo V**, quando a licitante detiver umas dessas qualificações.

14.2. No caso de isenção ou não incidência de tributos, o licitante deverá apresentar documento(s) comprobatório(s) da situação, expedido(s) pelo(s) órgão(s) competente(s).

CAPITULO 15

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. De forma a demonstrar a prova de qualificação econômico-financeira, os licitantes deverão apresentar:

15.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

15.1.1.1. Na hipótese de o licitante encontrar-se em **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar, além da certidão correspondente, decisão judicial ou documento equivalente que comprove a autorização para participação em licitações e a viabilidade do cumprimento das obrigações decorrentes da futura contratação, quando exigível nos termos da legislação vigente.

15.1.1.2. A certidão deverá ter sido emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias contados da data de abertura da sessão pública, quando não constar do próprio documento prazo de validade diverso.

15.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação econômica da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

15.1.2.1. A comprovação de boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) maiores ou iguais que 1 (≥ 1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

15.1.3. Comprovação do cumprimento de um dos seguintes itens, cuja opção ficará a critério do

licitante:

I - Capital mínimo de R\$ 21.143,26 (vinte e um mil, cento e quarenta e três reais e vinte e seis centavos), **ou**;

II - Patrimônio líquido mínimo de R\$ 21.143,26 (vinte e um mil, cento e quarenta e três reais e vinte e seis centavos).

15.2. No caso de consórcio, a soma do capital mínimo ou do patrimônio líquido das empresas que o integram, observada a proporção de sua respectiva participação, deverá ter acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico/financeira.

15.3. A qualificação técnica compreenderá registro/inscrição da empresa no órgão de classe competente (CREA-SP), bem como indicação de profissional habilitado com registro/inscrição no órgão de classe competente com documentação que demonstre sua habilitação legal para o exercício das atividades pertinentes ao objeto da contratação. A licitante deverá comprovar o vínculo ou a disponibilidade do profissional para atuar na execução contratual, mediante apresentação de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, contrato social, declaração de compromisso de vinculação ou outro documento idôneo admitido pela legislação. A experiência profissional deverá ser demonstrada por meio de atestado(s), certidão(ões) ou documento(s) equivalente(s), emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de engenharia compatíveis com as características e a complexidade do objeto licitado, observadas as exigências legais aplicáveis à qualificação técnico-profissional; e

15.4. No mínimo 1 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica-operacional (modelo no Anexo VI) emitido em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que tenha executado ou esteja executando, diretamente e de forma satisfatória, serviços de natureza compatível em características com o objeto ora licitado, conforme referido no Anexo I deste Edital;

15.4.1. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) por cliente final, e conter o nome completo, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es) ou outro meio de contato que possa ser usado pela Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – CAPEP-SAÚDE, se necessário.

15.4.2. A comprovação a que se refere no item 15.2. poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidas quanto dispuser o licitante, na forma indicada na citada alínea.

15.4.3. Os atestados deverão estar assinados pelo representante legal da empresa, de acordo com o estabelecido no item 12.12 deste Edital.

CAPÍTULO 16 DOS RECURSOS

16.1. Qualquer licitante poderá de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

16.1.1. O prazo para manifestar a intenção de recurso será de até 20 minutos, contados a partir do Ato fundamentado registrado na plataforma BLL para as hipóteses previstas no item 16.1.

16.2. Manifestado interesse, o licitante deverá juntar as razões do recurso na plataforma BLL e pelo e-mail comlic@capepsaude.com.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.3. A ausência de manifestação imediata importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto deste certame pelo pregoeiro ao vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação, se assim decidir.

16.4. O encaminhamento de razões e contrarrazões de recurso deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do sistema BLL Compras e pelo e-mail comlic@capepsaude.com.br, devendo ser observado o prazo previsto nos itens 16.1 e 16.2 deste ato convocatório.

16.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não manifestada intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.7. Interposto o recurso, o pregoeiro, consultando, quando necessário, o setor solicitante responsável pelo Termo de Referência, poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

16.8. O acolhimento das razões de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

16.10. Não havendo recurso, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação à proponente declarada vencedora e colocará o processo à disposição da Presidência da Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos para homologação.

CAPÍTULO 17

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CAPÍTULO 18

DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. Não será exigida garantia de execução contratual ordinária, considerando o objeto, regime por preço global, prazo de 120 dias, natureza não contínua e pagamento condicionado à execução e

medições mensais.

18.2. A não exigência não afasta a responsabilidade integral da Contratada nem a garantia dos serviços prevista no Termo de Referência e contrato.

18.3. Será exigida a garantia adicional do art. 59, §5º, caso a proposta seja inferior a 85% do estimado.

18.4. A garantia adicional, quando exigida nos termos do art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser executada total ou parcialmente em caso de inadimplemento das obrigações contratuais garantidas, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato, bem como da apuração de eventuais perdas e danos.

18.5. A garantia adicional deverá corresponder à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta vencedora, quando esta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do orçamento estimado, e poderá ser prestada, à escolha do contratado, nas modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, observados os requisitos legais;
- II – Seguro-garantia;
- III – Fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada a operar no País;
- IV – Título de capitalização (observado o disposto em regulamentação específica).

18.6. Caso o contratado opte pela modalidade seguro-garantia, a garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias, à partir da assinatura do contrato.

18.7. Nas demais modalidades, a garantia deverá ser comprovada antes da assinatura do contrato, conforme os procedimentos e prazos estabelecidos pela CAPEP-SAÚDE, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO 19 DAS PENALIDADES

19.1. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do ajuste, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitarão O FORNECEDOR, sem prejuízo da rescisão do ajuste, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e/ou contratar com a Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.
- d) declaração de inidoneidade, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

19.2. O FORNECEDOR ficará sujeita às seguintes multas:

- a) Multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total do respectivo Contrato, no caso de inexecução total, sem prejuízo das demais sanções cabíveis e da obrigação de reparação integral dos danos causados à CAPEP-SAÚDE;
- b) Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato no caso de inexecução parcial;
- c) Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do produto/material/serviço não entregue/iniciado para cada dia de atraso na execução.

d) Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor atualizado do Contrato, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição deste instrumento.

e) As multas respeitarão os limites previstos no Art.156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2.1. As multas poderão ser descontadas de eventuais créditos do FORNECEDOR.

19.2.2. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e sua cobrança não exime O FORNECEDOR do pagamento de indenização por perdas e danos que eventualmente venha a dar causa.

19.2.3. Em razão do disposto nos itens **9.7 e 10.19** deste Edital, a ausência de entrega de documentação ou a apresentação de documentação em desacordo com o Edital, poderá ensejar a aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor constante da proposta apresentada pelo licitante.

19.2.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

19.2.5. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação do ato.

19.2.6. No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do ajuste e impedimento de licitar e contratar, caberá apresentação de recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação do ato.

19.2.7. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

19.3. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações do ajuste que não acarretem prejuízos para a Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos;
- b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação de impedimento de licitar/contratar ou declaração de inidoneidade.

19.4. A multa aplicada à Contratada e os prejuízos por ela causados a Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

19.5. O FORNECEDOR desde logo autoriza a CAPEP-SAÚDE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

19.6. A sanções previstas no Capítulo 19 poderão ser aplicadas quando ocorrer as hipóteses previstas no Art.155 da Lei Federal 14.133/2021 e;

19.6.1. A participação de licitante nos lotes de cotas exclusivas ou reservadas (artigo 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006, respectivamente), sem comprovação de sua condição como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), e Cooperativa de Consumo (COOP).

19.7. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética

durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.7.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

19.7.2. PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

19.7.3. PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

19.7.4. PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

19.7.5. PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

19.7.6. PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CAPÍTULO 20 DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO

20.1. A Gestão e Fiscalização do Contrato ficará sob a responsabilidade do DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO – DEAFIN/CAPEP, desta autarquia, ou o servidor que o mesmo designar.

20.2. A medição será realizada mensalmente, considerando serviços efetivamente executados, conferidos, aceitos e atestados.

20.3. Cada medição deverá ser acompanhada dos elementos necessários à comprovação do avanço físico, inclusive relatório e registros fotográficos.

20.4. O cronograma é instrumento de planejamento e não gera direito automático ao pagamento.

20.5. O recebimento observará a legislação, o Termo de Referência e o contrato.

20.6. Os serviços terão garantia mínima de 12 meses, conforme Termo de Referência e contrato.

CAPÍTULO 21 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. O objeto deste Pregão Eletrônico será solicitado através do Contrato (Anexo VIII).

21.2. Decorrido o prazo para recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e o procedimento licitatório será homologado pela autoridade competente.

21.3. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado da licitação pela autoridade

competente, a adjudicatária será convocada, durante a validade de sua proposta, para o fornecimento dos ITENS objeto deste Pregão.

21.4. É facultado ao pregoeiro, caso o adjudicatário, quando convocado, não forneça os ITENS licitados, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta, comprovação dos requisitos editalícios e de habilitação e respectiva declaração de vencedor.

21.5. Caso a validade das certidões comprobatórias de regularidade fiscal apresentadas na fase de habilitação tenha expirado ou venha a expirar na data do fornecimento, o licitante vencedor deverá providenciar a imediata atualização das mesmas.

21.5.1. Na impossibilidade de atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, apresentar as referidas certidões devidamente válidas, sob pena de não efetivação do ajuste.

21.6. O ajuste contratual a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessários à fiel execução do objeto desta licitação.

CAPÍTULO 22

DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

22.1. A Contratada responderá pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução.

22.2. Deverá cumprir normas de segurança, saúde ocupacional, proteção do patrimônio e demais normas aplicáveis.

22.3. Resíduos deverão ser acondicionados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada.

22.4. A Contratada manterá responsável técnico habilitado durante a execução, nos termos da legislação.

22.5. A vistoria é obrigatória. Quem não a realizar deverá apresentar declaração formal de conhecimento das condições locais.

22.6. A ausência de vistoria ensejará a inabilitação do Licitante.

22.7. Alterações contratuais somente serão admitidas nas hipóteses e limites da Lei nº 14.133/2021.

22.8. As demais condições contratuais, como forma de pagamento, recebimento, direitos e responsabilidades das partes, rescisão e outras, constam na Minuta de Contrato anexa a este ato convocatório (Anexo VIII), do qual é parte integrante.

22.9. Considerando o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias previsto para a execução e conclusão dos serviços e o interregno mínimo legal de 1 (um) ano para o reajustamento, não se prevê a incidência de reajuste durante a execução contratual ordinária. Fica ressalvada, contudo, a possibilidade de reajustamento caso seja ultrapassado o interregno mínimo legal, observadas a data-base, as condições contratuais e a legislação aplicável.

22.10. O índice de reajustamento de preços adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), observada sua variação acumulada no período aplicável e a data-base vinculada ao orçamento estimado da

contratação.

CAPÍTULO 23 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As normas disciplinadoras deste Pregão Eletrônico serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança do ajuste.

23.2. A participação neste certame implica na aceitação tácita, irrestrita e irretratável, pelos licitantes de todas as condições estabelecidas neste ato convocatório e em seus anexos, e na observância das Lei Federal nº 14.133/2021.

23.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo facultado a ele ou a autoridade superior, em qualquer fase do certame, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. O presente Pregão Eletrônico não importa necessariamente em contratação, podendo a Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema eletrônico para conhecimento dos participantes do procedimento licitatório.

23.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão Eletrônico, sendo-lhes exigível, ainda, em qualquer fase, a apresentação de outros documentos ou informações complementares, as quais o pregoeiro ou autoridade superior, porventura, julgar necessários, resguardado o princípio da igualdade.

23.7. A falsidade de quaisquer documentos apresentados ou a inverdade das informações neles contidas implicará na imediata desclassificação da proposta do licitante que os tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos e propostas. A Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos não será, em nenhuma hipótese, responsável por estes custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

23.9. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação da respectiva proposta.

23.10. A manifestação do pregoeiro quanto às dúvidas suscitadas será encaminhada aos licitantes, por mensagem no sistema eletrônico "BLL Compras", e valerá para todos, como se fosse parte integrante deste ato convocatório, sujeitando-os indistintamente. Fica assegurada vista dos autos do processo licitatório somente na sede da Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos, Sala da Equipe de Licitações, no endereço Av. Gal. Francisco Glicério, nº 479, Pompeia, Santos/SP.

- 23.11.** Os casos não previstos neste ato convocatório e seus anexos serão decididos pelo pregoeiro, como auxílio necessário do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência.
- 23.12.** A adjudicatária não poderá ceder, transferir ou terceirizar, no todo ou em parte, o objeto deste Pregão Eletrônico, bem como caucionar ou utilizar o instrumento para qualquer operação financeira.
- 23.13.** A documentação apresentada para fins de habilitação do licitante vencedor fará parte dos autos da licitação e não será devolvida à proponente.
- 23.14.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da CAPEP-SAÚDE de Santos/SP ou no sistema “BLL Compras”.
- 23.15.** As notificações exigidas por lei serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Santos/SP (Diário Oficial) podendo, também, ser disponibilizadas no site <https://www.santos.sp.gov.br/?q=portal/capep>.
- 23.16.** O sistema gerará Ata circunstanciada na qual estarão registrados os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 23.17.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste ato convocatório e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias como consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente normal na Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos, **entende-se por estes de segunda à sexta-feira**, excetuando-se pontos facultativos e feriados.
- 23.18.** Fica eleito o foro da Comarca de Santos/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões suscitadas na interpretação deste Edital, seus anexos e demais atos deles decorrentes.
- 23.19.** Aplica-se aos casos omissos o disposto na legislação que fundamenta este certame.

Santos, 29 de outubro de 2026.

Carlos Alberto Arias M. Alves
Pregoeiro
CAPEP-SAÚDE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA PARCIAL DA SEDE ADMINISTRATIVA DA CAPEP-SAÚDE

Processo Administrativo nº 55.153/2024-16

Local de execução: Av. General Francisco Glicério, nº 479 – Santos/SP

Natureza do objeto: Serviço comum de engenharia para reforma e adequação predial, conforme escopo delimitado neste Termo de Referência e em seus anexos.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DOCUMENTAL

A contratação será processada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observando-se, em especial, as regras da fase preparatória, a definição do objeto, os requisitos do Termo de Referência, o regime de execução, a qualificação técnica, a gestão e fiscalização contratual, a medição, o pagamento e o recebimento do objeto.

Para fins de planejamento, este Termo de Referência observa os elementos previstos no art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021, em especial: definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e pagamento, forma e critérios de seleção, estimativa do valor e adequação orçamentária.

A documentação técnica de origem é o projeto constante do Processo nº 37.379/2024-17. Todavia, o projeto possui abrangência superior ao objeto que será executado nesta etapa, razão pela qual sua utilização é expressamente limitada na forma deste Termo de Referência e da Planilha Orçamentária anexa.

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA PARCIAL DA SEDE ADMINISTRATIVA DA CAPEP-SAÚDE, com fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, gestão da execução, responsabilidade técnica, proteção das áreas, retirada e destinação de resíduos, testes, limpeza e todos os insumos necessários à entrega completa dos serviços, conforme condições, exigências e descrição constante neste Termo de Referência.

A presente contratação abrange exclusivamente:

- Recepção/área de atendimento, incluindo demolições e preparação, piso e rodapé, pintura, instalações elétricas e iluminação, balcão e marcenaria;
- Corredor lateral direito, com área oficial de 66,00 m², incluindo demolição, preparação da base, correção de caimentos, execução completa do sistema de drenagem e revestimento em Pedra Miracema Cinza;
- Calçada frontal, com área de 26,20 m², incluindo demolição e reconstrução conforme especificações técnicas.

Os serviços, quantitativos, unidades, materiais e demais especificações que integram efetivamente a contratação são aqueles expressamente discriminados neste Termo de Referência e na Planilha Orçamentária de Custos.

3. DELIMITAÇÃO EXPRESSA DO PROJETO E PREVALÊNCIA DO ESCOPO CONTRATADO

O projeto originário constante do Processo nº 37.379/2024-17 contempla intervenção mais ampla na sede da CAPEP-SAÚDE, abrangendo ambientes e serviços que não serão executados nesta etapa.

Nesta contratação, o projeto será utilizado somente como referência técnica, gráfica e de detalhamento

para os serviços expressamente previstos na Planilha Orçamentária de Custos, restritos à recepção, ao corredor lateral direito e à calçada frontal.

A simples existência de ambiente, desenho, detalhe, especificação ou serviço no projeto originário não o incorpora automaticamente ao objeto da presente contratação.

REGRAS DE INTERPRETAÇÃO: para fins de proposta, execução, medição, pagamento e recebimento, somente integra o objeto desta contratação o serviço expressamente previsto neste Termo de Referência e na Planilha Orçamentária de Custos. Os demais serviços constantes do projeto originário ficam excluídos desta etapa, podendo ser objeto de contratação futura mediante procedimento próprio.

4. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A intervenção tem por finalidade promover melhorias funcionais, de conservação, segurança, acessibilidade operacional e atendimento ao público na sede administrativa, priorizando as áreas que atualmente demandam adequação.

A Administração optou por executar de forma parcial o projeto existente, concentrando a presente etapa na modernização da recepção, na correção dos problemas de caimento e escoamento de águas no corredor lateral direito e na recuperação da calçada frontal. A delimitação permite direcionar os recursos às necessidades prioritárias sem impor, neste momento, a execução integral das demais intervenções concebidas no projeto original.

5. CLASSIFICAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto caracteriza-se como serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, XXI, “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, por compreender serviços de reforma e adequação predial cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio deste Termo de Referência, da Planilha Orçamentária e dos documentos técnicos integrantes da contratação.

A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global.

O regime de execução será o de empreitada por preço global, mediante preço certo e total para execução integral do objeto.

A Planilha Orçamentária integra a contratação para fins de formação, análise e controle do preço global, avaliação da exequibilidade, acompanhamento da execução e eventual alteração contratual nas hipóteses legalmente admitidas, não constituindo, por si só, sistema autônomo de remuneração por simples quantitativos.

6. DOCUMENTOS INTEGRANTES E ORDEM DE PREVALÊNCIA

1. Este Termo de Referência;
2. Planilha Orçamentária e Especificação dos Serviços;
3. Anexo III – Cronograma Físico-Financeiro e Plano de Desembolso;
4. Anexo IV – Projeto e desenhos do Processo nº 37.379/2024-17, exclusivamente nas partes correspondentes aos serviços desta etapa;
5. Demais documentos técnicos expressamente incorporados ao edital.

Em caso de divergência quanto à abrangência do objeto, prevalecerão este Termo de Referência e a Planilha Orçamentária de Custos. O projeto originário será utilizado de forma complementar e somente naquilo que for compatível com o escopo delimitado.

7. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- Fornecimento integral de materiais novos, mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, consumíveis, transporte, carga e descarga, proteção das áreas, limpeza e destinação dos resíduos.
- Execução conforme normas técnicas aplicáveis, boas práticas de engenharia, segurança do trabalho, acessibilidade e orientações da fiscalização.
- Manutenção do local organizado, seguro e sinalizado durante toda a execução.
- Compatibilização dos serviços com o funcionamento da CAPEP-SAÚDE, reduzindo impactos ao atendimento e às atividades administrativas.
- Prévia aprovação da fiscalização para materiais indicados como equivalentes técnicos.
- Apresentação de responsável técnico legalmente habilitado e do respectivo registro de responsabilidade técnica antes do início dos serviços.
- Realização dos testes, correções e acabamentos necessários antes do recebimento.

8. ESCOPO DETALHADO – SERVIÇOS PRELIMINARES

- Mobilização de equipe técnica e operacional, ferramentas e equipamentos;
- Isolamento, proteção e sinalização das áreas de intervenção;
- Proteção de portas, vidros, mobiliário, equipamentos e instalações existentes;
- Transporte interno e acondicionamento de materiais;
- Carga, retirada e destinação ambientalmente adequadas dos resíduos e entulhos;
- Limpeza contínua durante a execução e limpeza técnica final.

9. ESCOPO DETALHADO – RECEPÇÃO

9.1. Demolições e preparação

A intervenção na recepção deverá observar os quantitativos e especificações da Planilha Orçamentária, incluindo a demolição e retirada do piso existente em 61,96 m², a remoção controlada de drywall indicado no escopo, as adequações necessárias das instalações aparentes e a preparação, correção e regularização do contrapiso, incluindo recomposição de falhas e nivelamento da superfície, em área de 61,96 m², para recebimento do novo revestimento.

9.2. Piso e rodapé

Deverá ser fornecido e assentado porcelanato Biancogres Connection Silver AD4, cinza, retificado, 1,20 m x 1,20 m, ou equivalente técnico de igual ou superior desempenho previamente aprovado, na área de 61,96 m², incluindo argamassa compatível, rejuntamento, recortes, arremates, rodapé e limpeza.

9.3. Pintura

Deverão ser executadas preparação, correção, lixamento, selador/fundo quando necessário, massa, pintura e acabamento, considerando 109,98 m² de paredes e 61,96 m² de forro. As paredes deverão observar o padrão Papel Couché Suvinil ou equivalente técnico aprovado e o forro deverá receber acabamento branco.

9.4. Elétrica e iluminação

A contratada deverá executar as adequações de infraestrutura e circuitos necessárias à nova iluminação, contemplando trilho eletrificado, 5 spots/luminárias tipo AR111, 2 luminárias tipo plafon, 21,75 metros lineares de perfil de sobrepor LED, 2 pontos de micro LED, fontes, drivers, cabos, conexões, caixas, suportes, acabamentos e testes finais.

9.5. Balcão e marcenaria

Deverá ser confeccionado e instalado o balcão de recepção conforme detalhamento do projeto aplicável, incluindo painel ripado, nichos, compartimentos, prateleiras, ferragens, fixadores, recortes, acabamentos e iluminação incorporada quando indicada. O padrão de materiais deverá observar MDF ripado Peroba Berneck e MDF Pietra Bronze Greenplac, ou equivalentes técnicos previamente aprovados.

10. ESCOPO DETALHADO – CORREDOR LATERAL DIREITO

A intervenção será restrita ao corredor lateral direito da edificação, cuja área oficial para esta contratação é de 66,00 m², conforme levantamento do Setor de Manutenção da CAPEP-SAÚDE. Os demais corredores e áreas externas previstos no projeto originário não integram esta etapa.

10.1. Demolição, base e caimentos:

- Demolição e retirada integral do piso/revestimento existente nos 66,00 m²;
- Verificação da base, contrapiso, níveis, trincas, fissuras e interferências;
- Regularização da base e formação dos caimentos necessários;
- Recomposição dos trechos afetados pela implantação da drenagem.

10.2. Sistema de drenagem em toda a extensão:

A contratada deverá executar solução completa de drenagem de águas pluviais e de lavagem em toda a extensão do corredor lateral direito objeto da reforma. A obrigação não se limita à inspeção ou ao reaproveitamento da rede existente.

O sistema deverá compreender, conforme necessidade técnica e condições verificadas no local, ralos, caixas de captação, grelhas, tubulações, conexões, derivações, caimentos, interligações e condução até a sarjeta ou ponto adequado de lançamento. O responsável técnico da contratada deverá assegurar dimensionamento e execução compatíveis com o resultado exigido, sem alteração do escopo ou do preço global contratado.

Não serão admitidos pontos de empoçamento, refluxo, retenção de água, vazamentos ou deficiência de captação e escoamento. Ao término, será obrigatório teste integral mediante lançamento de água em toda a área, devendo a contratada corrigir, sem custo adicional, qualquer deficiência constatada antes do recebimento.

10.3. Revestimento em Pedra Miracema:

Nos 66,00 m² do corredor lateral direito deverá ser fornecida e assentada Pedra Miracema Cinza própria para área externa, incluindo argamassa adequada, paginação, recortes, formação de caimentos, rejuntamento, acabamento junto aos ralos, caixas, paredes e portas, rodapé onde previsto e limpeza técnica final.

A utilização da Pedra Miracema nesta etapa decorre da redefinição do escopo: não serão reformados todos os corredores e áreas externas originalmente contemplados, mas apenas o corredor lateral direito onde se concentram os problemas de caimento e drenagem. A alteração deverá ser considerada parte integrante da solução atual e substitui, somente neste trecho e nesta etapa, o revestimento originalmente previsto para a área externa mais ampla.

11. ESCOPO DETALHADO – CALÇADA FRONTAL

A intervenção na calçada frontal abrange 26,20 m² e inclui demolição da calçada existente, retirada de resíduos, regularização e compactação da base, camada de brita, malha/tela de aço, concretagem, adensamento, nivelamento, caimentos, acabamento, juntas de dilatação, cura e limpeza.

O concreto deverá possuir resistência mínima de 20 MPa, sem prejuízo de especificação superior

constante da Planilha Orçamentária ou de exigência técnica devidamente justificada pela fiscalização.

12. SERVIÇOS EXPRESSAMENTE EXCLUÍDOS DESTA ETAPA

- reforma integral da área externa e dos demais corredores;
- substituição do portão externo;
- reforma da área comum interna não pertencente à recepção;
- reforma do térreo fundos;
- reforma da SECOMED;
- reforma da antiga copa;
- reforma do hall do pavimento superior;
- reforma do pavimento superior/fundos;
- marcenaria e mobiliário de outros ambientes;
- serviços em áreas não relacionadas na Planilha Orçamentária de Custos;
- quaisquer outras intervenções representadas no projeto originário e não expressamente incluídas neste Termo de Referência.

13. MATERIAIS, EQUIVALÊNCIA E PADRÃO DE QUALIDADE

Todos os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade, adequados à finalidade e compatíveis com as especificações técnicas. Quando houver indicação de marca/modelo como referência de padrão, admitir-se-á equivalente técnico de igual ou superior desempenho, qualidade, durabilidade e características funcionais, mediante prévia aprovação da fiscalização.

A equivalência não poderá resultar em redução de desempenho, vida útil, segurança, estética essencial do projeto aplicável ou qualidade do acabamento.

14. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A contratada deverá manter profissional legalmente habilitado responsável pela execução e apresentar, antes do início dos serviços, o correspondente registro de responsabilidade técnica – ART, RRT ou instrumento equivalente conforme a atribuição profissional, abrangendo os serviços efetivamente contratados.

A aprovação ou acompanhamento pela fiscalização da CAPEP-SAÚDE não afasta a responsabilidade técnica, civil, administrativa e legal da contratada e de seus profissionais.

15. VISTORIA E CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

A vistoria prévia é obrigatória, especialmente em razão das condições existentes do corredor lateral e do sistema de drenagem. O licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA OBRIGATÓRIA**, assinada pelo profissional da CAPEP que acompanhou a visita, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de condições visíveis e acessíveis para justificar custos adicionais.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Sem prejuízo das demais exigências do edital, a qualificação técnica deverá observar o art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e guardar proporcionalidade com o objeto. Serão exigidos:

- Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no conselho profissional competente, quando aplicável;

- Indicação de profissional legalmente habilitado, com experiência comprovada em serviços de características semelhantes;
- Atestado(s) de capacidade técnico-operacional compatível(is) com reforma/adequação predial e com as parcelas tecnicamente relevantes do objeto;
- Comprovação de vínculo ou disponibilidade do responsável técnico para a execução contratual, na forma admitida pela legislação e pelo edital.

17. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção da contratada ocorrerá mediante Pregão Eletrônico, tendo em vista o enquadramento do objeto como serviço comum de engenharia.

O critério de julgamento será o de menor preço global, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de habilitação e demais exigências estabelecidas no edital.

Serão observadas as disposições legais relativas à aceitabilidade das propostas, inexecutabilidade, sobrepreço e, quando cabível, garantia adicional.

18. PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta deverá ser apresentada mediante preenchimento integral da Planilha Orçamentária padronizada pela CAPEP-SAÚDE, contendo preços unitários, preços totais, subtotais e valor global.

Nenhum item poderá ser unilateralmente excluído ou ter seu quantitativo alterado pelo licitante. Caso determinado custo acessório esteja incorporado em outro item, essa circunstância deverá ser expressamente indicada sem redução do escopo.

Os preços deverão compreender integralmente materiais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos, equipamentos, ferramentas, transporte, fretes, perdas, consumíveis, administração, responsabilidade técnica, proteção das áreas, retirada e destinação de resíduos, testes, limpeza, seguros quando cabíveis e demais custos diretos e indiretos necessários à entrega completa do objeto.

19. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A implantação e início da execução dos serviços deverão ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço, que será providenciada pela unidade requisitante.

O prazo máximo para entrega integral dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data efetiva de início da execução dos serviços, registrada formalmente pela fiscalização, observadas as etapas do Cronograma Físico-Financeiro.

A contratada deverá apresentar, antes do início dos serviços, programação executiva compatível com o cronograma, considerando o funcionamento da CAPEP-SAÚDE e a necessidade de minimizar interferências no atendimento e nas atividades administrativas.

A conclusão antecipada será admitida, desde que respeitadas as sequências técnicas, os testes, as correções, a limpeza, a entrega da documentação e os critérios de recebimento.

20. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela CAPEP-SAÚDE, aos quais competirá registrar ocorrências, acompanhar o cronograma, conferir materiais, verificar serviços, realizar medições, exigir testes, determinar correções, rejeitar itens não conformes e atestar as parcelas executadas.

A fiscalização poderá solicitar registros fotográficos, medições, fichas técnicas, comprovantes de origem dos materiais, documentos do responsável técnico e demais evidências necessárias à verificação da conformidade.

A atuação da fiscalização não reduz nem transfere a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, conformidade e integral execução do objeto.

21. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Integra este Termo de Referência, como Anexo III, o Cronograma Físico-Financeiro e Plano de Desembolso. O documento estabelece a programação estimada de execução e desembolso, sem gerar direito automático ao pagamento por decurso de prazo.

Por se adotar empreitada por preço global, a medição e o pagamento serão vinculados ao avanço físico efetivamente executado e aceito. A Planilha Orçamentária de preços unitários será utilizada para formação e controle do preço global, análise de exequibilidade e alterações contratuais, e não como forma autônoma de remuneração por simples quantidades executadas.

A medição será realizada mensalmente, considerando o avanço físico efetivamente realizado no período. Cada medição deverá identificar os serviços efetivamente concluídos e aceitos, acompanhados de relatório de fiscalização, registros fotográficos e demais elementos necessários ao atesto.

Não haverá pagamento antecipado. O pagamento somente será processado após execução, medição, conferência, aceite e atesto da parcela física correspondente, emissão do documento fiscal e regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos aplicável.

Os percentuais do cronograma possuem natureza de planejamento físico-financeiro. Caso o avanço real seja diferente do planejado, prevalecerá a parcela efetivamente concluída e aceita, vedado o pagamento de serviço ainda não executado.

A etapa final deverá contemplar a conclusão do objeto, testes de drenagem e instalações, correções, retoques, retirada de sobras, limpeza, entrega de documentação e condições necessárias ao recebimento provisório, sem caracterizar retenção financeira automática.

22. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANO DE DESEMBOLSO

O Cronograma Físico-Financeiro e Plano de Desembolso, constante do Anexo III, foi elaborado tomando como referência o orçamento estimativo de R\$ 211.432,62, distribuído conforme a programação física prevista para os 120 (cento e vinte) dias de execução.

Após a definição da proposta vencedora, o cronograma financeiro contratual será compatibilizado com o valor global contratado, preservados o escopo, os quantitativos, as etapas de execução, os critérios de medição e as condições de pagamento estabelecidos nesta contratação.

As etapas constituem referências de planejamento e acompanhamento da execução e não limitam a quantidade de medições contratuais, que serão realizadas mensalmente, de acordo com o avanço físico efetivamente executado e aceito.

23. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 211.432,62 (duzentos e onze mil, quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos), conforme orçamento estimativo elaborado a partir da Planilha Orçamentária e da pesquisa/coleta de preços realizada para o escopo consolidado desta contratação.

O valor estimado contempla todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, mão de obra, encargos, equipamentos, ferramentas, transporte, destinação de resíduos,

administração, responsabilidade técnica, testes, limpeza e demais custos diretos e indiretos.

O detalhamento da pesquisa de preços, das propostas coletadas, das memórias de cálculo e dos documentos de suporte permanecerá juntado aos autos do processo administrativo.

O valor estimado constitui referência para a contratação, observadas as regras de aceitabilidade das propostas, análise de exequibilidade, sobrepreço e demais condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e à emissão do competente empenho, devendo a unidade responsável indicar a dotação e a fonte de recursos antes da formalização contratual.

25. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar integralmente o objeto conforme este Termo de Referência, Planilha Orçamentária, cronograma e desenhos aplicáveis;
- Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e insumos necessários;
- Manter responsável técnico durante a execução e apresentar a documentação correspondente;
- Cumprir normas de segurança, saúde ocupacional, engenharia e acessibilidade aplicáveis;
- Proteger instalações existentes e reparar danos causados por sua atuação;
- Manter limpeza, organização e sinalização do local;
- Destinar adequadamente os resíduos da obra;
- Submeter previamente à fiscalização materiais equivalentes e alterações construtivas estritamente necessárias à execução, sem modificar o objeto;
- Realizar testes e corrigir, às suas expensas, serviços defeituosos ou desconformes;
- Manter regularidade fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação durante a execução;
- Entregar relatórios e documentos solicitados pela fiscalização.

26. OBRIGAÇÕES DA CAPEP-SAÚDE

- Disponibilizar as áreas necessárias à execução;
- Indicar os responsáveis pela gestão e fiscalização contratual;
- Prestar esclarecimentos e disponibilizar os documentos técnicos aplicáveis;
- Acompanhar, fiscalizar e medir a execução;
- Analisar materiais equivalentes e soluções submetidas pela contratada;
- Rejeitar serviços ou materiais em desconformidade e exigir correção;
- Atestar as parcelas efetivamente executadas e processar os pagamentos devidos na forma contratual.

27. SUSTENTABILIDADE, RESÍDUOS E SEGURANÇA

A contratada deverá adotar procedimentos de redução de desperdícios, uso racional de materiais, proteção das áreas e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados. A execução deverá observar as normas de segurança do trabalho, sinalização e isolamento, preservando servidores, usuários e terceiros.

Os materiais removidos deverão ser acondicionados e destinados a locais licenciados ou admitidos pela legislação aplicável, não sendo permitido descarte irregular.

28. SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação integral do objeto. A subcontratação parcial de atividade acessória somente poderá ocorrer mediante prévia autorização da CAPEP-SAÚDE, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução, qualidade, encargos e obrigações contratuais.

29. GARANTIA DOS SERVIÇOS

A contratada deverá conceder garantia mínima de 12 (doze) meses para os serviços e instalações executados, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazos superiores previstos em lei, normas técnicas aplicáveis ou garantias dos fabricantes.

Durante o período de garantia, a contratada deverá reparar, refazer ou substituir, sem ônus adicional, os serviços ou materiais que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades imputáveis à execução ou ao fornecimento.

30. RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão integral dos serviços contratados e a realização dos testes previstos, mediante verificação da fiscalização.

O recebimento definitivo ficará condicionado à solução das pendências identificadas, à comprovação do funcionamento adequado do sistema de drenagem, à inexistência de empoçamentos, à conclusão dos acabamentos, à limpeza final e à apresentação da documentação técnica exigida.

O recebimento não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, falhas de execução ou demais obrigações de garantia.

31. SANÇÕES E RESPONSABILIDADES

O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa. As sanções não excluem a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.

32. DISPOSIÇÃO FINAL DE DELIMITAÇÃO

Fica expressamente estabelecido que o projeto constante do Processo nº 37.379/2024-17 possui abrangência superior ao objeto ora contratado. Nesta etapa, somente serão executados os serviços discriminados neste Termo de Referência e na Planilha Orçamentária de Custos, restritos à recepção, ao corredor lateral direito e à calçada frontal. Os demais ambientes, serviços e intervenções constantes do projeto originário ficam excluídos da presente contratação, ainda que representados em plantas, memoriais ou outros documentos técnicos, podendo ser objeto de futura contratação mediante procedimento próprio.

33. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- Normas técnicas da ABNT aplicáveis aos serviços de reforma, instalações, revestimentos, acessibilidade, segurança e desempenho.
- Legislação ambiental e de segurança do trabalho aplicável à execução e destinação de resíduos.

34. VISTORIA TÉCNICA

34.1. A licitante deverá realizar vistoria técnica obrigatória de modo a esclarecer dúvidas e análise do objeto licitado:

34.2. Poderão ser feitas vistorias técnicas quantas cada interessado considerar necessário, devendo ser

agendada por e-mail: deafin@capepsaude.com.br / rh@capepsaude.com.br ou pelos telefones 13 3205-5020 ramal 225, poderá ser realizada até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública, no período das 09h às 12h e das 14h às 17h.

35. QUADRO-SÍNTESE DO ESCOPO

ÁREA	QUANTITATIVO/REFERÊNCIA	INTERVENÇÃO PRINCIPAL
Recepção	61,96 m ² de piso; 109,98 m ² de paredes; 61,96 m ² de forro	Demolição/preparação, piso, pintura, elétrica/iluminação, balcão e marcenaria.
Corredor lateral direito	66,00 m ²	Demolição, base, caimentos, drenagem em toda a extensão e Pedra Miracema Cinza.
Calçada frontal	26,20 m ²	Demolição e reconstrução com base, malha de aço, concreto e acabamento.
Demais áreas do projeto original	Não incluídas	Não integram esta contratação e não deverão compor o preço.

36. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
Planilha Orçamentária e Especificação dos Serviços	Define itens, quantitativos, unidades e composição do preço.
Cronograma Físico-Financeiro e Plano de Desembolso	Define etapas de execução, programação físico-financeira e planejamento estimativo do desembolso, sem gerar direito automático ao pagamento.
Projeto do Processo nº 37379/2024-17	Aplicação parcial, somente nos trechos e detalhes compatíveis com o escopo dos Anexos I, II e III.

37. CONTATOS

37.1. Licitações

E-mail: comlic@capepsaude.com.br

Tel.: (13) 3205-5020 – ramais 230/233/240

Santos, ____ de _____ de 2026.

Área Técnica / Requisitante

Aprovação da Autoridade Competente

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL (MODELO) e PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 - PROCESSO Nº 55.153/2024-16**

Local e data:

DADOS DA EMPRESA:

Ao Pregoeiro

CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA PARCIAL DA SEDE ADMINISTRATIVA DA CAPEP-SAÚDE, com fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, gestão da execução, responsabilidade técnica, proteção das áreas, retirada e destinação de resíduos, testes, limpeza e todos os insumos necessários à entrega completa dos serviços, conforme condições, exigências e descrição constante no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

Senhor(a) Pregoeira(a)

Após observadas todas as condições do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus Anexos, vimos apresentar a nossa proposta de preços para prestação dos serviços acima especificados, conforme abaixo:

LOTE 1 AMPLA PARTICIPAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PERÍODO
1	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA PARCIAL DA SEDE ADMINISTRATIVA DA CAPEP-SAÚDE, com fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, gestão da execução, responsabilidade técnica, proteção das áreas, retirada e destinação de resíduos, testes, limpeza e todos os insumos necessários à entrega completa dos serviços, conforme condições, exigências e descrição constante neste Termo de Referência.</p> <p>A presente contratação abrange exclusivamente:</p> <ul style="list-style-type: none">• Recepção/área de atendimento, incluindo demolições e preparação, piso e rodapé, pintura, instalações elétricas e iluminação, balcão e marcenaria;• Corredor lateral direito, com área oficial de 66,00 m², incluindo demolição, preparação da base, correção de caimentos, execução completa do sistema de drenagem e revestimento em Pedra Miracema Cinza;• Calçada frontal, com área de 26,20 m², incluindo demolição e reconstrução conforme especificações técnicas.	120 dias corridos

Declaramos que no preço ofertado para cada Item já estão inclusas todas e quaisquer despesas com mão de obra, auxílio alimentação ou refeição, vales transporte e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, uniformes, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação. Declaramos que estamos cientes e que concordamos com as condições e exigências contidas no Edital e seus Anexos.

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de **90 (noventa) dias**, contado da data de apresentação da proposta.

Poderá ser utilizada modelo da empresa, porém, deverá conter todos os custos envolvido na contratação

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
REFORMA PARCIAL DA SEDE ADMINISTRATIVA DA CAPEP-SAÚDE					
Local	Av. General Francisco Glicério, nº 479 – Santos/SP				
Objeto	Reforma da recepção, corredor lateral direito e calçada frontal				
Regime de contratação	EMPREITADA GLOBAL POR MENOR PREÇO GLOBAL				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1 – SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	Mobilização de equipe técnica e operacional, equipamentos, ferramentas e estrutura necessária à execução.	VB	1,00		
1.2	Isolamento, sinalização e proteção das áreas de intervenção, inclusive proteção de portas, vidros, mobiliário e instalações existentes.	VB	1,00		
1.3	Transporte interno, acondicionamento, carga, retirada e destinação ambientalmente adequada dos resíduos e entulhos.	VB	1,00		
1.4	Limpeza contínua durante a execução e limpeza técnica final para entrega das áreas.	VB	1,00		
SUBTOTAL 1					R\$
2 – RECEPÇÃO: DEMOLIÇÕES E PREPARAÇÃO					
2.1	Demolição e retirada do revestimento de piso existente, inclusive argamassa de assentamento e preparação inicial da superfície.	m²	61,96		
2.2	Remoção controlada de chapas e perfis de drywall indicados no projeto, sem reaproveitamento, incluindo cortes, desmontagem e descarte.	m²	37,59		
2.3	Remoção e adequação das instalações elétricas aparentes que interfiram no novo layout.	VB	1,00		
2.4	Preparação, correção e regularização do contrapiso, incluindo recomposição de falhas e nivelamento para recebimento do novo revestimento.	m²	61,96		
SUBTOTAL 2					R\$
3 – RECEPÇÃO: PISO E RODAPÉ					

3.1	Fornecimento e assentamento de porcelanato Biancogres Connection Silver AD4, cinza, retificado, 1,20 x 1,20 m, ou equivalente técnico de igual ou superior qualidade previamente aprovado.	m²	61,96		
3.2	Fornecimento e aplicação de argamassa adesiva ACIII/AC3 compatível com o porcelanato e a base, incluindo dupla colagem quando tecnicamente necessária.	m²	61,96		
3.3	Rejuntamento completo do revestimento, incluindo juntas e acabamento final conforme fabricante.	m²	61,96		
3.4	Confecção e instalação de rodapé em porcelanato, no mesmo padrão do piso, com aproximadamente 15 cm de altura, incluindo cortes e arremates.	VB	1,00		
3.5	Limpeza técnica pós-assentamento e proteção do piso até a conclusão dos serviços.	VB	1,00		
SUBTOTAL 3					R\$
4 – RECEPÇÃO: PINTURA					
4.1	Preparação das paredes, incluindo limpeza, raspagem de partes soltas, correção de imperfeições, fundo preparador/selador quando necessário, massa e lixamento.	m²	109,98		
4.2	Pintura das paredes com tinta acrílica premium, cor Papel Couché Suvinil ou equivalente técnico, com demãos necessárias ao perfeito acabamento.	m²	109,98		
4.3	Preparação do forro/teto para pintura, incluindo correções, lixamento e fundo quando necessário.	m²	61,96		
4.4	Pintura do forro/teto com tinta acrílica premium branca, com demãos necessárias ao perfeito acabamento.	m²	61,96		
4.5	Retoques, acabamento e limpeza final das superfícies pintadas.	VB	1,00		
SUBTOTAL 4					R\$
5 – RECEPÇÃO: ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO					
5.1	Adequação dos circuitos e infraestrutura elétrica necessários à nova iluminação,	VB	1,00		

	incluindo eletrodutos, cabos, caixas, conexões, fixadores e acabamentos.				
5.2	Fornecimento e instalação de trilho eletrificado conforme projeto.	VB	1,00		
5.3	Fornecimento e instalação de luminárias/spots tipo AR111, inclusive adaptadores e conexões.	un	5,00		
5.4	Fornecimento e instalação de luminárias tipo plafon conforme projeto.	un	2,00		
5.5	Fornecimento e instalação de perfil de sobrepôr com iluminação LED completo, incluindo perfil, fita/módulo, fonte/driver, difusor, conexões e acabamento.	m	21,75		
5.6	Fornecimento e instalação de pontos de micro LED previstos no projeto.	un	2,00		
5.7	Testes elétricos, ajustes e comissionamento final de toda a iluminação instalada.	VB	1,00		
SUBTOTAL 5					R\$
6 – RECEPÇÃO: BALCÃO E MARCENARIA					
6.1	Confecção, fornecimento e instalação do balcão de atendimento sob medida, conforme dimensões e desenho do projeto arquitetônico.	un	1,00		
6.2	Execução de painel ripado e elementos em MDF padrão Peroba Berneck e MDF Pietra Bronze Greenplac, ou equivalentes técnicos previamente aprovados.	VB	1,00		
6.3	Execução de nichos, compartimentos, prateleiras, ferragens, fixadores, recortes, passagens para instalações e demais acabamentos integrantes do conjunto.	VB	1,00		
6.4	Infraestrutura e iluminação integrada ao mobiliário, quando indicada no projeto, incluindo fontes, perfis, cabos e conexões.	VB	1,00		
SUBTOTAL 6					R\$ 0,00
7 – CORREDOR LATERAL DIREITO: 66,00 m² – PISO, CAIMENTOS E DRENAGEM					
7.1	Demolição e retirada integral do piso/revestimento existente no corredor lateral direito, incluindo argamassa e materiais deteriorados.	m²	66,00		

7.2	Verificação das condições da base e contrapiso, inclusive níveis, trincas, fissuras e pontos sujeitos a infiltração.	VB	1,00		
7.3	Execução de sistema completo de drenagem de águas pluviais e de lavagem em toda a extensão do corredor lateral direito, incluindo abertura dos trechos necessários, ralos, caixas de captação, grelhas, tubulações, conexões, derivações e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento.	VB	1,00		
7.4	Interligação do sistema de drenagem ao ponto adequado de lançamento/sarjeta, com todos os materiais e serviços necessários.	VB	1,00		
7.5	Regularização do contrapiso em toda a área, com formação dos caimentos necessários em direção aos pontos de captação e drenagem.	m²	66,00		
7.6	Fornecimento e assentamento de Pedra Miracema Cinza, própria para área externa, no corredor lateral direito objeto da intervenção, incluindo recortes, paginação, nivelamento e acabamento.	m²	66,00		
7.7	Fornecimento e aplicação de argamassa apropriada para assentamento da Pedra Miracema em área externa.	m²	66,00		
7.8	Rejuntamento, recortes e arremates junto aos ralos, caixas, paredes, portas e demais interferências.	m²	66,00		
7.9	Execução de rodapé em Pedra Miracema nas laterais abrangidas pela intervenção, conforme condições locais e acabamento do corredor.	VB	1,00		
7.10	Teste integral do sistema de drenagem e dos caimentos, mediante lançamento de água em toda a área, verificando vazão, funcionamento dos pontos de captação e inexistência de empoçamentos ou refluxos.	VB	1,00		
7.11	Correção de eventuais pontos de empoçamento, refluxo ou deficiência de escoamento identificados antes do recebimento, sem custo adicional.	VB	1,00		
7.12	Limpeza técnica e entrega final do corredor lateral direito.	VB	1,00		

SUBTOTAL 7					R\$
8 – CALÇADA FRONTAL: 26,20 m²					
8.1	Isolamento, sinalização e preparação da área para execução da calçada.	VB	1,00		
8.2	Demolição da calçada/pavimento existente, incluindo contrapiso deteriorado, carga, transporte e descarte.	m ²	26,20		
8.3	Regularização e compactação da base.	m ²	26,20		
8.4	Fornecimento e execução de camada de brita para preparação da base.	m ²	26,20		
8.5	Fornecimento e colocação de tela/malha de aço soldada para armação da calçada.	m ²	26,20		
8.6	Fornecimento, lançamento e adensamento de concreto com FCK mínimo de 20 MPa, conforme projeto, incluindo todos os insumos necessários.	m ²	26,20		
8.7	Nivelamento, acabamento superficial convencional/desempenado e execução dos caimentos necessários.	m ²	26,20		
8.8	Execução de juntas de dilatação e acabamento das interfaces com edificações e pavimentos existentes.	VB	1,00		
8.9	Cura do concreto, proteção durante o período necessário e limpeza final.	VB	1,00		
SUBTOTAL 8					R\$
9 – ADMINISTRAÇÃO, RESPONSABILIDADE TÉCNICA E ENTREGA					
9.1	Administração local da obra, supervisão, acompanhamento, controle dos serviços e interlocução com a fiscalização da CAPEP-SAÚDE.	VB	1,00		
9.2	Responsabilidade técnica pela execução, incluindo emissão do respectivo documento de responsabilidade técnica por profissional legalmente habilitado.	VB	1,00		
9.3	Relatório fotográfico inicial, de acompanhamento e final da obra.	VB	1,00		
9.4	Testes finais, correções, retoques, retirada de sobras, limpeza final e entrega técnica das áreas em condições de utilização.	VB	1,00		
SUBTOTAL 9					R\$

RESUMO DA PROPOSTA	
SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$
RECEPÇÃO: DEMOLIÇÕES E PREPARAÇÃO	R\$
RECEPÇÃO: PISO E RODAPÉ	R\$
RECEPÇÃO: PINTURA	R\$
RECEPÇÃO: ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO	R\$
RECEPÇÃO: BALCÃO E MARCENARIA	R\$
CORREDOR LATERAL DIREITO: 66,00 m² – PISO, CAIMENTOS E DRENAGEM	R\$
CALÇADA FRONTAL: 26,20 m²	R\$
ADMINISTRAÇÃO, RESPONSABILIDADE TÉCNICA E ENTREGA	R\$
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	R\$
CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	
1. Nenhum item poderá ser suprimido. Caso a empresa entenda que determinado custo esteja incorporado em outro item, deverá registrá-lo expressamente na proposta.	
2. Os preços deverão contemplar integralmente materiais, mão de obra, encargos, tributos, equipamentos, ferramentas, transporte, fretes, perdas, descarte de resíduos, administração, responsabilidade técnica, testes e demais custos diretos e indiretos necessários.	
3. Materiais indicados como equivalentes somente poderão ser substituídos por produtos de características técnicas e qualidade iguais ou superiores, mediante prévia aprovação da fiscalização.	
4. O corredor lateral direito terá área oficial de 66,00 m² para fins de orçamento, execução, medição e pagamento, conforme levantamento do Setor de Manutenção da CAPEP-SAÚDE.	
5. No corredor lateral direito deverá ser executado sistema de drenagem em toda a extensão da área objeto da intervenção, não se limitando à simples inspeção ou aproveitamento da drenagem existente.	
6. O revestimento do corredor lateral direito será Pedra Miracema Cinza, em razão da redefinição do escopo, restrito ao corredor onde se concentram a correção de caimento e a drenagem, sem intervenção nos demais corredores originalmente previstos.	
7. O serviço de drenagem somente será considerado concluído após teste de escoamento e comprovação da inexistência de pontos de empoçamento ou refluxo.	
8. O pagamento deverá ocorrer exclusivamente mediante medição dos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, sem antecipação de percentual pela simples assinatura do contrato.	
9. Antes do início dos serviços, a contratada deverá apresentar o documento de responsabilidade técnica do profissional legalmente habilitado.	

ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANO DE DESEMBOLSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 - PROCESSO Nº 55.153/2024-16

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma parcial da sede administrativa da CAPEP-SAÚDE.

Local: Av. General Francisco Glicério, nº 479 – Santos/SP

1. FINALIDADE

O presente Cronograma Físico-Financeiro e Plano de Desembolso estabelece a programação estimativa para execução dos serviços e o correspondente planejamento financeiro da contratação, servindo como instrumento de acompanhamento da execução contratual.

O cronograma não constitui, por si só, autorização de pagamento, não gera direito automático ao recebimento dos valores nele previstos e deverá ser compatibilizado com a proposta vencedora e com o valor final do contrato.

A execução e os pagamentos observarão o efetivo avanço físico dos serviços, a respectiva medição, a conferência, o aceite e o atesto pela fiscalização.

A medição será realizada mensalmente durante a execução contratual, considerando os serviços efetivamente executados, conferidos, aceitos e atestados pela fiscalização.

O cronograma deverá ser ajustado aos valores finais da proposta vencedora, sem alterar o escopo e os quantitativos contratados, quando cabível.

2. PRAZO DE EXECUÇÃO

A implantação e início da execução dos serviços deverão ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço, que será providenciada pela unidade requisitante.

O prazo máximo para entrega integral dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data efetiva de início da execução dos serviços, registrada formalmente pela fiscalização, observadas as etapas do Cronograma Físico-Financeiro.

Para fins de planejamento, o período de execução é organizado em quatro meses, sem prejuízo de a execução física antecipar-se ou ser ajustada nos limites e condições admitidos contratualmente.

3. ETAPAS DE EXECUÇÃO

ETAPA	DESCRIÇÃO	PERÍODO
1	Mobilização, proteção, demolições e preparação	1º mês
2	Infraestrutura, bases e drenagem	1º e 2º meses
3	Revestimentos, pintura, instalações, iluminação e marcenaria	2º e 3º meses
4	Execução da calçada, conclusão dos serviços, testes, correções, limpeza e entrega	4º mês

As etapas constituem referências de planejamento e acompanhamento da execução e não limitam a quantidade de medições contratuais, que serão realizadas mensalmente de acordo com o avanço físico efetivamente executado e aceito.

4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Para fins exclusivamente de planejamento, considerando o valor de referência obtido em coleta de preços de R\$ 211.432,62:

PERÍODO	% PREVISTO	VALOR PREVISTO	% ACUMULADO	VALOR ACUMULADO
1º mês	11,57%	R\$ 24.457,02	11,57%	R\$ 24.457,02
2º mês	30,09%	R\$ 63.614,58	41,66%	R\$ 88.071,60
3º mês	38,94%	R\$ 82.336,11	80,60%	R\$ 170.407,71
4º mês	19,40%	R\$ 41.024,91	100,00%	R\$ 211.432,62

5. DISTRIBUIÇÃO DOS GRUPOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A distribuição abaixo tem caráter exclusivamente físico-financeiro e compatibiliza a sequência lógica de execução com os nove grupos atualmente constantes da Planilha Orçamentária.

GRUPO	SERVIÇO	TOTAL	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS
1	Serviços preliminares	R\$ 13.448,67	R\$ 13.448,67	—	—	—
2	Recepção: demolições e preparação	R\$ 11.008,35	R\$ 11.008,35	—	—	—
3	Recepção: piso e rodapé	R\$ 31.150,71	—	R\$ 6.230,14	R\$ 24.920,57	—
4	Recepção: pintura	R\$ 16.862,19	—	—	R\$ 16.862,19	—
5	Recepção: elétrica e iluminação	R\$ 14.864,34	—	R\$ 4.459,30	R\$ 10.405,04	—
6	Recepção: balcão e marcenaria	R\$ 40.197,75	—	—	R\$ 30.148,31	R\$ 10.049,44
7	Corredor lateral direito: 66 m²	R\$ 48.753,69	—	R\$ 48.753,69	—	—
8	Calçada frontal: 26,20 m²	R\$ 14.289,66	—	—	—	R\$ 14.289,66
9	Administração, responsabilidade técnica e entrega	R\$ 20.857,26	—	R\$ 4.171,45	—	R\$ 16.685,81
TOTAL		R\$ 211.432,62	R\$ 24.457,02	R\$ 63.614,58	R\$ 82.336,11	R\$ 41.024,91

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- A medição será realizada mensalmente durante a execução contratual.
- Serão considerados exclusivamente os serviços efetivamente executados no período, em conformidade com o Termo de Referência, a Planilha Orçamentária, os documentos técnicos aplicáveis e as determinações da fiscalização.
- Cada medição deverá identificar os serviços executados, o respectivo avanço físico, as eventuais pendências e os elementos necessários à conferência e ao atesto.

- O cronograma representa uma previsão de execução. Havendo diferença entre o avanço planejado e o avanço real, prevalecerá, para fins de pagamento, o serviço efetivamente executado, conferido, aceito e atestado.
- As etapas de execução não correspondem necessariamente a uma única medição.

7. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

- Não haverá pagamento por simples decurso do prazo ou pela previsão financeira constante deste cronograma.
- Não haverá pagamento antecipado, ressalvadas exclusivamente as hipóteses legalmente admitidas e expressamente previstas no edital e no contrato.
- O pagamento dependerá da execução efetiva dos serviços, medição, conferência pela fiscalização, aceite, atesto, apresentação do documento fiscal e regular liquidação da despesa.
- Será observada a ordem cronológica de pagamentos aplicável.
- A previsão financeira mensal não assegura à contratada o recebimento integral do valor indicado para o período caso o avanço físico correspondente não tenha sido efetivamente realizado e aceito.

8. CONCLUSÃO ANTECIPADA

A contratada poderá concluir os serviços antes do prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam observadas as sequências técnicas, as condições de segurança, os testes, as correções, a limpeza, a entrega da documentação e os critérios de recebimento.

A conclusão antecipada não implicará pagamento antecipado de serviços ainda não executados.

9. AJUSTE DO CRONOGRAMA

O cronograma poderá ser ajustado durante a execução contratual quando houver alteração justificada da programação física, observadas as condições contratuais e as hipóteses legalmente admitidas.

Qualquer ajuste deverá ser formalmente registrado quando necessário e não poderá resultar em pagamento por serviços não executados nem em alteração indevida do objeto.

10. ETAPA FINAL E RECEBIMENTO

A etapa final deverá contemplar a conclusão integral dos serviços, testes das instalações, teste integral do sistema de drenagem, correção de eventuais deficiências, retoques e acabamentos, retirada de sobras e resíduos, limpeza técnica final, entrega da documentação exigida e condições necessárias ao recebimento provisório.

O recebimento observará as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

11. VALOR DE REFERÊNCIA DO CRONOGRAMA

O valor de R\$ 211.432,62 utilizado como referência neste Anexo corresponde ao valor obtido na Coleta de Preços, pela média dos valores apresentados pelas empresas pesquisadas, conforme Quadro Comparativo e documentação juntada aos autos do processo.

Os valores monetários deste cronograma deverão ser compatibilizados com o valor da proposta vencedora, preservados os percentuais e a lógica de execução, salvo justificativa técnica.

12. QUADRO RESUMO PARA ACOMPANHAMENTO

INDICADOR	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS
Avanço físico planejado	11,57%	30,09%	38,94%	19,40%
Avanço físico acumulado	11,57%	41,66%	80,60%	100,00%
Desembolso planejado	R\$ 24.457,02	R\$ 63.614,58	R\$ 82.336,11	R\$ 41.024,91
Desembolso acumulado	R\$ 24.457,02	R\$ 88.071,60	R\$ 170.407,71	R\$ 211.432,62

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

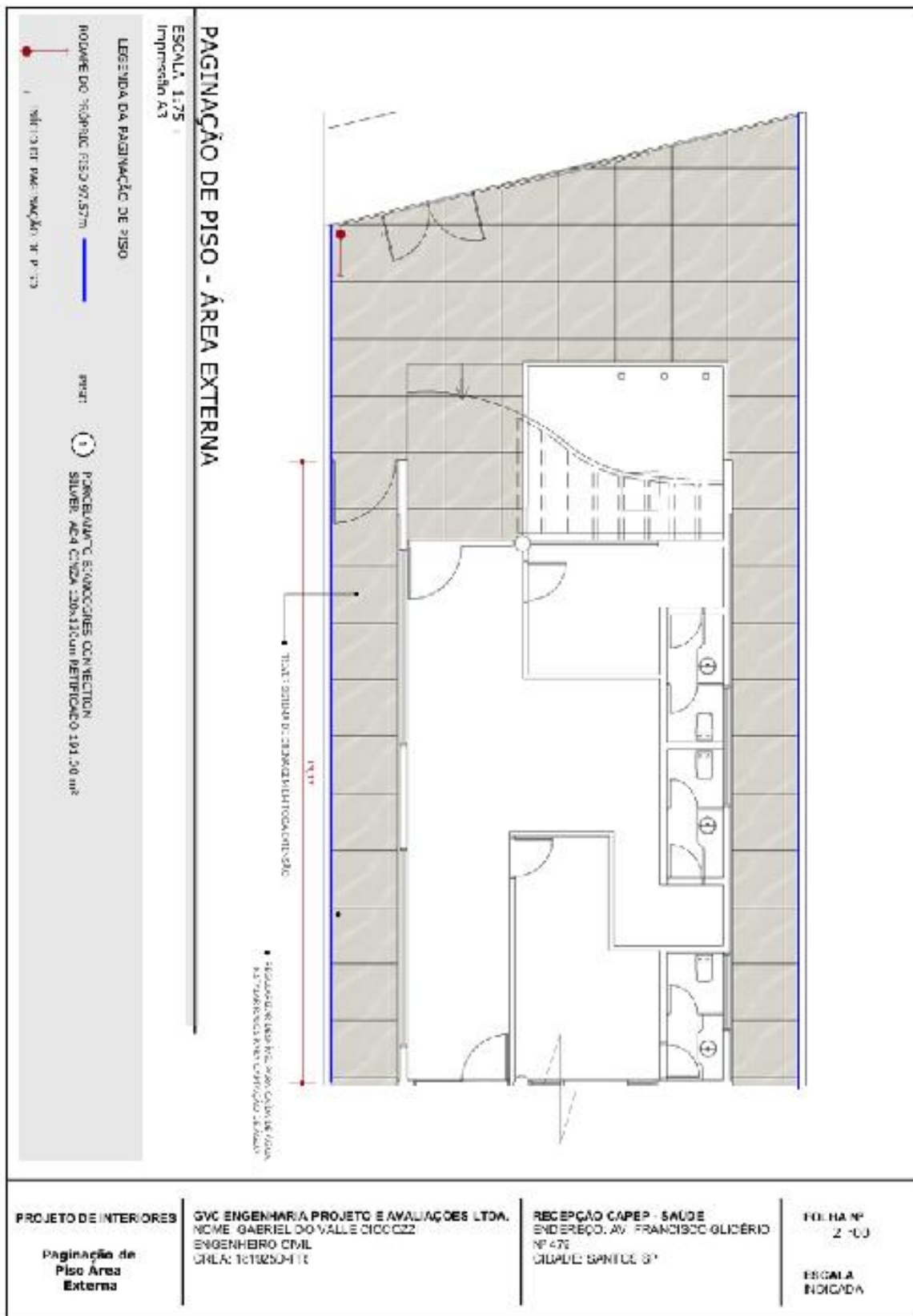
- Este Anexo integra o Termo de Referência e, consequentemente, o edital e o contrato.
- As informações financeiras deste documento têm natureza de planejamento e não substituem a medição contratual.
- Em caso de divergência entre o cronograma e a execução física efetivamente comprovada, prevalecerá a execução efetivamente realizada e aceita pela fiscalização, observadas as condições do contrato.
- Eventuais alterações contratuais deverão observar a Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis.

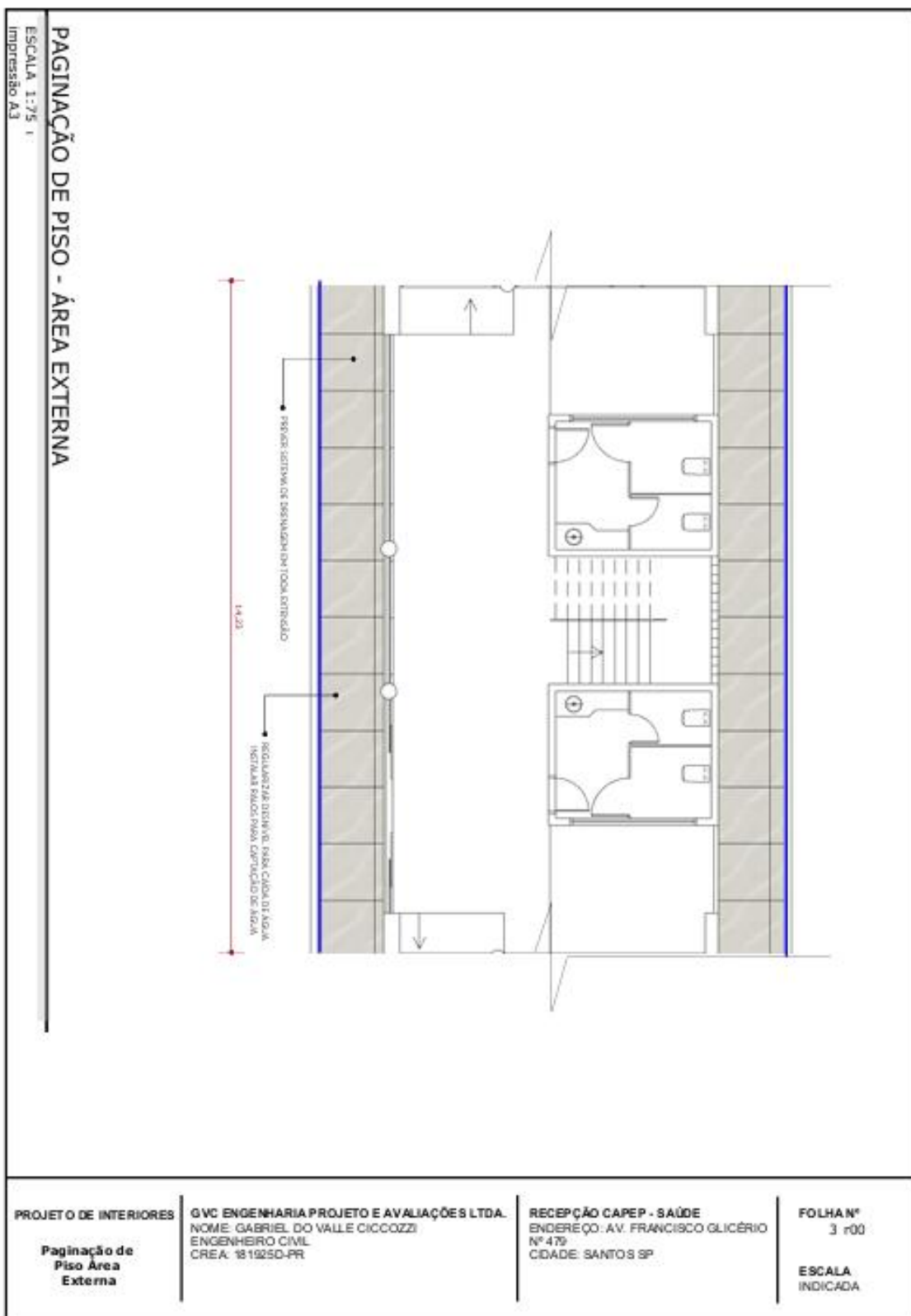
Santos, ____ de _____ de 2026.

Área Técnica / Requisitante

Aprovação da Autoridade Competente

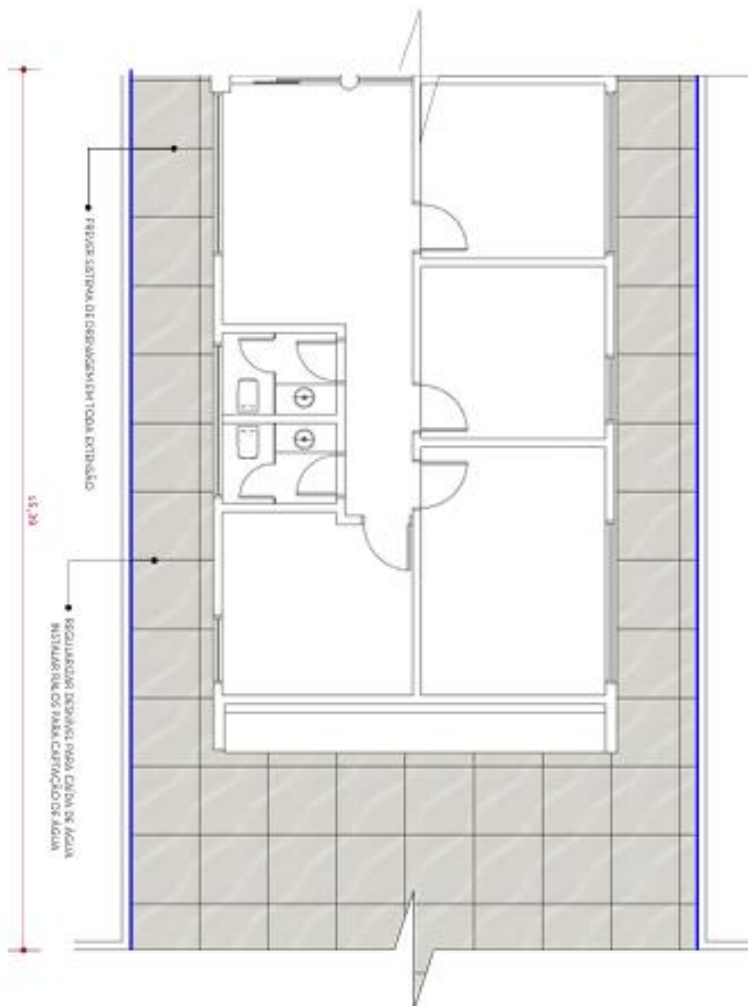
Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos – CNPJ.: 58.197.948/0001-69
Avenida General Francisco Glicério, 479 – Pompéia – Santos – SP –
Tel.: (55.13) 3205-5020 e-mail: comlic@capepsaude.com.br
<https://www.santos.sp.gov.br/?q=portal/capep>





ESCALA 1:75
Impressão A3

PAGINAÇÃO DE PISO - ÁREA EXTERNA



PROJETO DE INTERIORES

Paginação de
Piso Área
Externa

GVC ENGENHARIA PROJETO E AVALIAÇÕES LTDA.
NOME: GABRIEL DO VALLE CIOCOZZI
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 1819250-PR

RECEPÇÃO CAPEP - SAÚDE
ENDEREÇO: AV. FRANCISCO GLICÉRIO
Nº 479
CIDADE: SANTOS SP

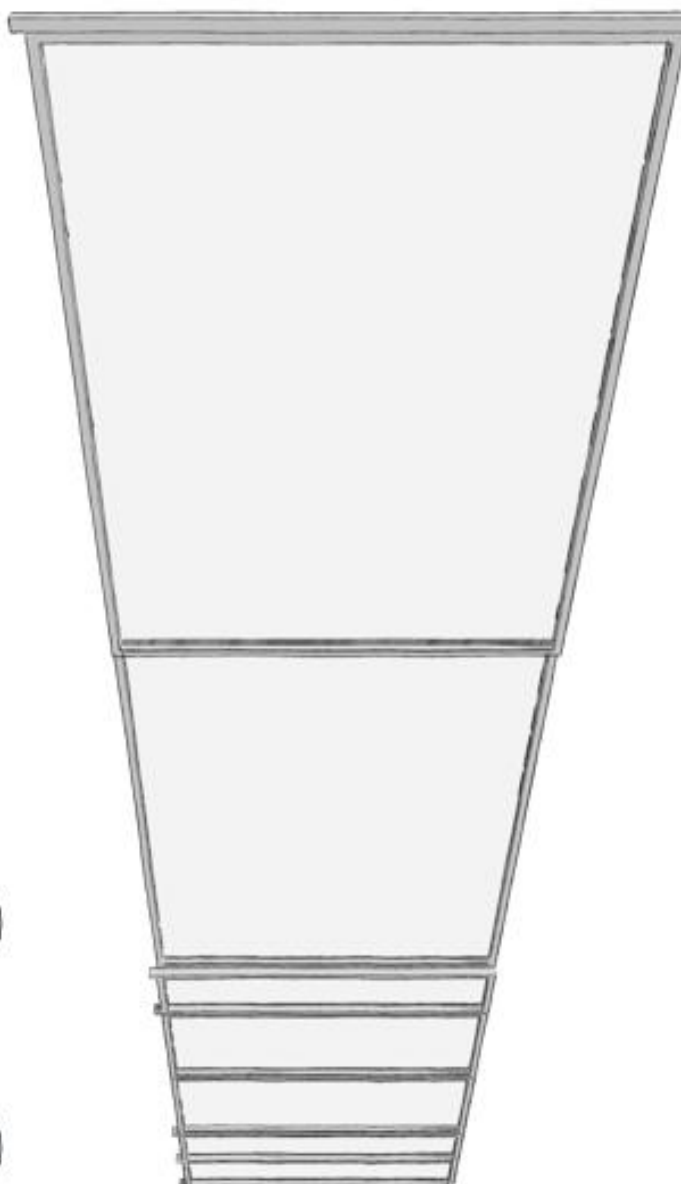
FOLHA Nº
4 r00

ESCALA
INDICADA

APRESENTAÇÃO PORTÃO | PERSPECTIVA

ALUMÍNIO PRETO

VIDRO



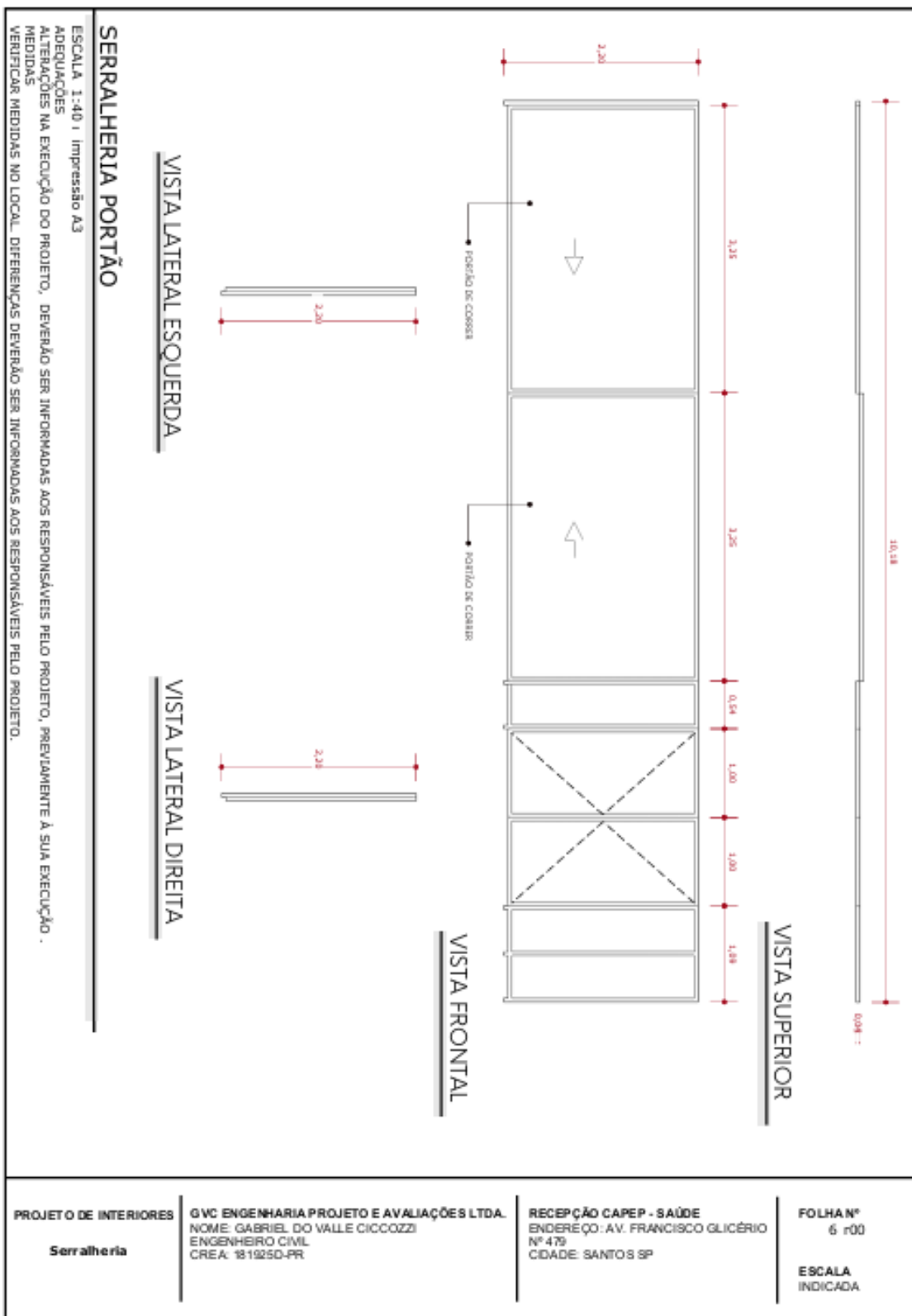
PROJETO DE INTERIORES
Serralheria

GVC ENGENHARIA PROJETO E AVALIAÇÕES LTDA.
NOME: GABRIEL DO VALLE CICOZZI
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 181925D-PR

RECEPÇÃO CAPEP - SAÚDE
ENDEREÇO: AV. FRANCISCO GLICÉRIO
Nº 479
CIDADE: SANTOS SP

FOLHA Nº
5 r00

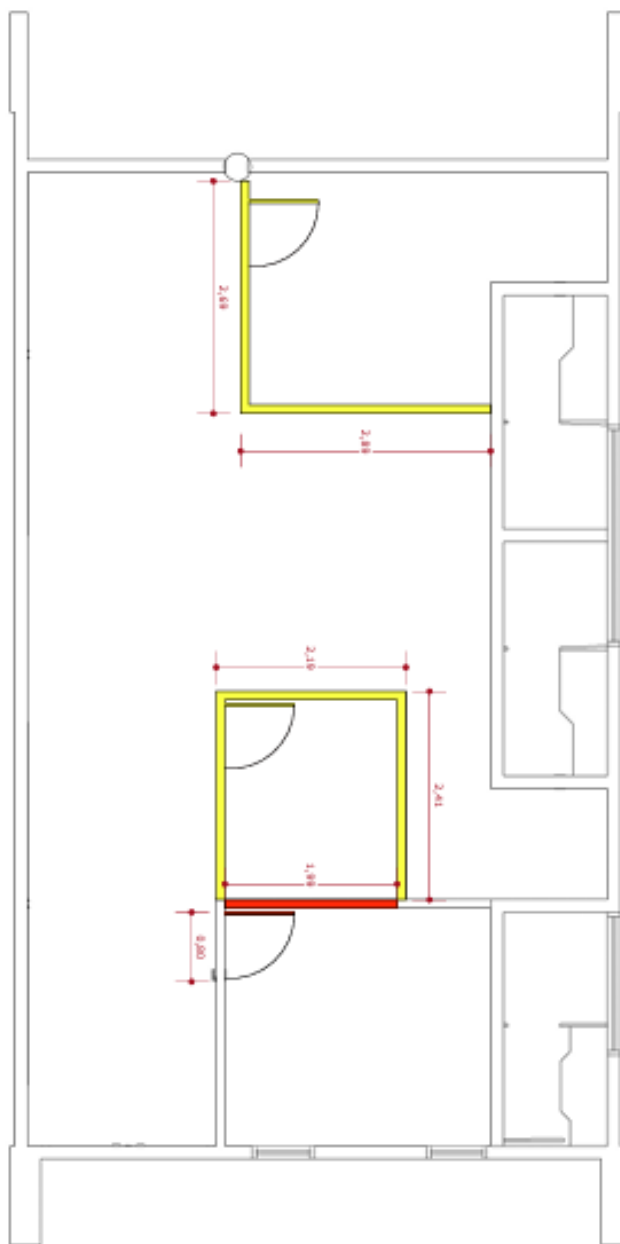
ESCALA
INDICADA



ESCALA 1:50 | Impressão A3

DEMOLIR CONSTRUIR - RECEPÇÃO

LEGENDA ALVENARIA	
CONSTRUIR	
DEMOLIR	
DEMOLIR CONSTRUIR	



PROJETO DE INTERIORES
Pavimento
Térreo

GVC ENGENHARIA PROJETO E AVALIAÇÕES LTDA.
NOME: GABRIEL DO VALLE CICCIOZZI
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 181925D-PR

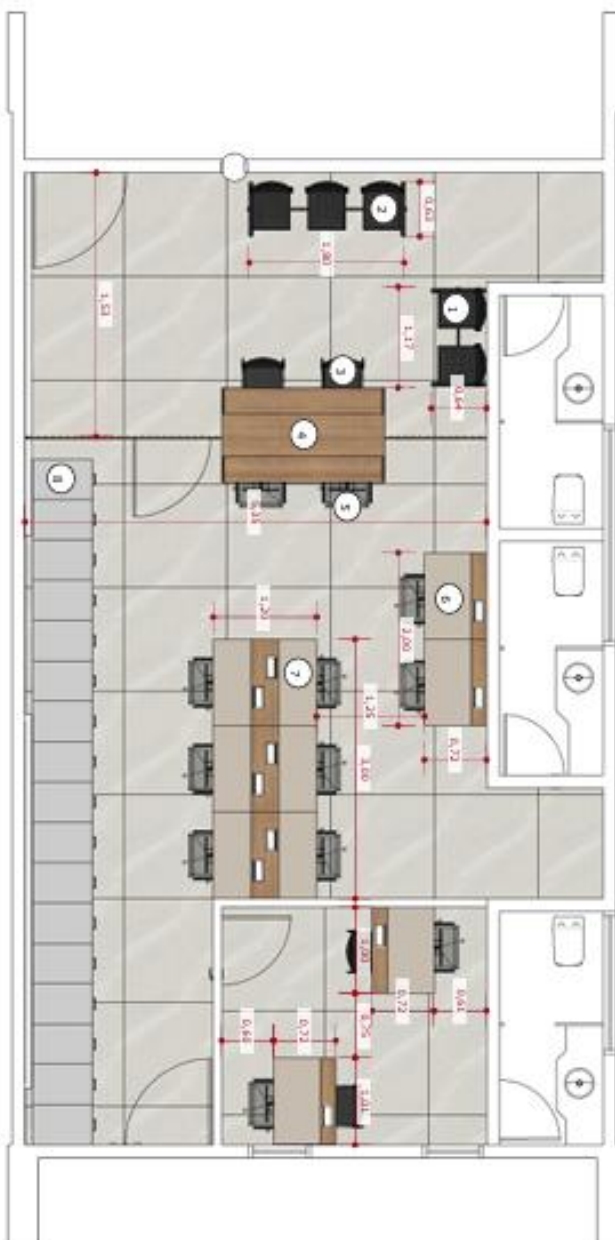
RECEPÇÃO CAPEP - SAÚDE
ENDEREÇO: AV. FRANCISCO GLICÉRIO
Nº 479
CIDADE: SANTOS SP

FOLHA Nº
7 r00

ESCALA
INDICADA

ESCALA 1:25 | Impressão A3

LAYOUT RECEPÇÃO E PSICOLOGIA / SERVIÇO SOCIAL



ESCRITÓRIO

1 CADEIRA BENT LONGARINA BISTEVA E TELA SEM BRANÇO 2 LUGARES - TELA E ASSENTO PRETO - PLENOBON

2 CADEIRA BENT LONGARINA BISTEVA E TELA SEM BRANÇO 2 LUGARES - TELA E ASSENTO PRETO - PLENOBON

3 CADEIRA BENT TELA E TELA SEM BRANÇO - TELA E ASSENTO PRETO - PLENOBON

4 BALCÃO E DIVISÓRIA EM MARCENARIA - VARI DETALHE

5 CADEIRA ESCRITÓRIO OPEN

6 MESAS AUTOPORTANTE CHALETTE LINHA NEW OPEN 100 cm - WORK SOLUTION - 4 UNIDS.

7 MESAS PLATAFORMA CHALETTE 6 LUGARES LINHA NEW OPEN 100x120 cm - WORK SOLUTION - 2 UNID.

8 ARQUIVO DE AÇO 4 CAVERVAS - 9 EXISTENTES E 8 NOVOS - TOTAL 17 UNIDS.

PROJETO DE INTERIORES

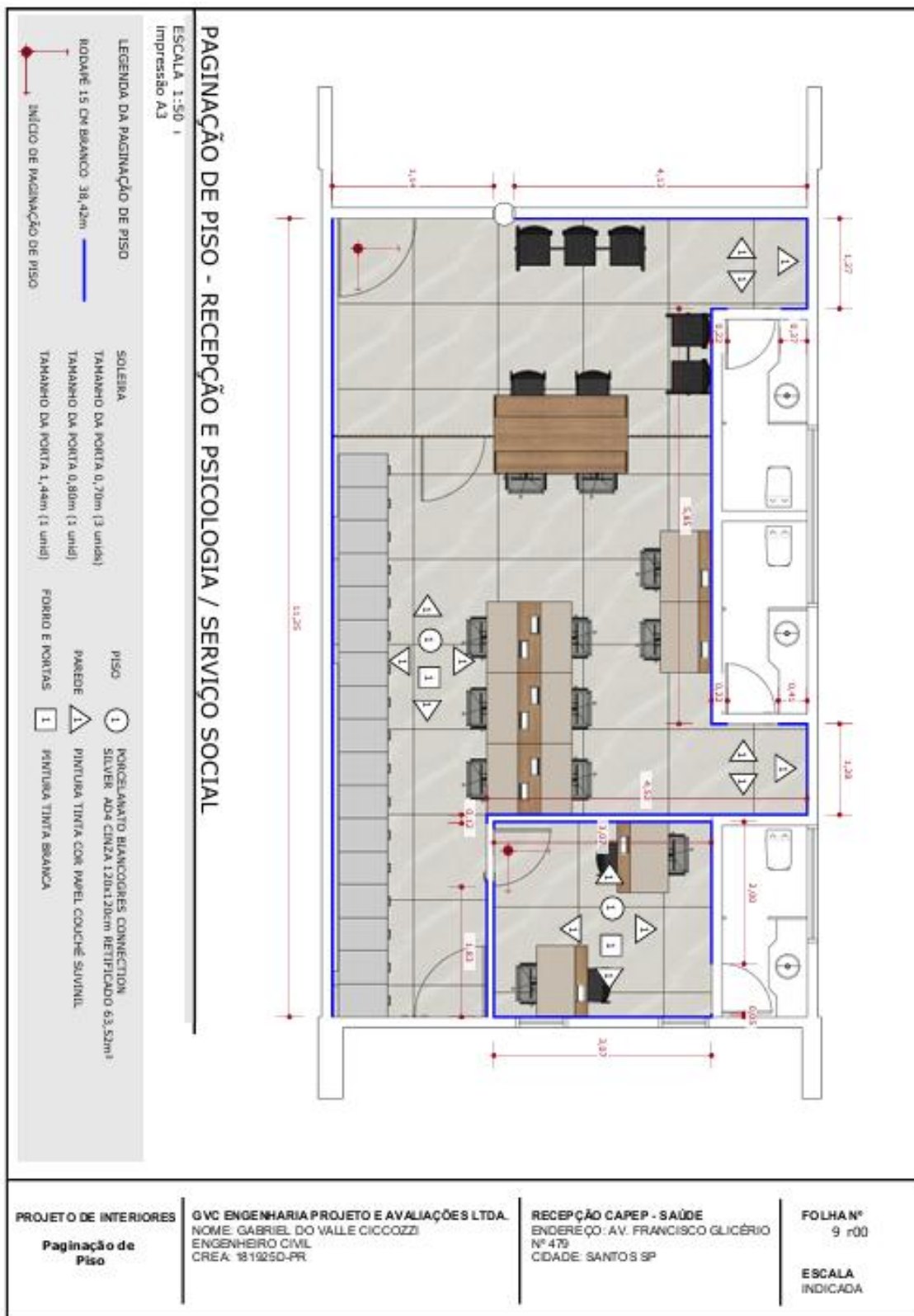
Layout
Recepção e
Psicologia /
Serv. Social

GVC ENGENHARIA PROJETO E AVALIAÇÕES LTDA.
NOME: GABRIEL DO VALLE CICCOTZI
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 181925D-PR

RECEPÇÃO CAPEP - SAÚDE
ENDEREÇO: AV. FRANCISCO GLICÉRIO
Nº 479
CIDADE: SANTOS SP

FOLHAN®
8 r00

ESCALA
INDICADA





APRESENTAÇÃO BALÇÃO RECEPÇÃO | PERSPECTIVA



PIEDRA BRONZE
GREENPLAC



MADEIRA PEROLA
BERNECK



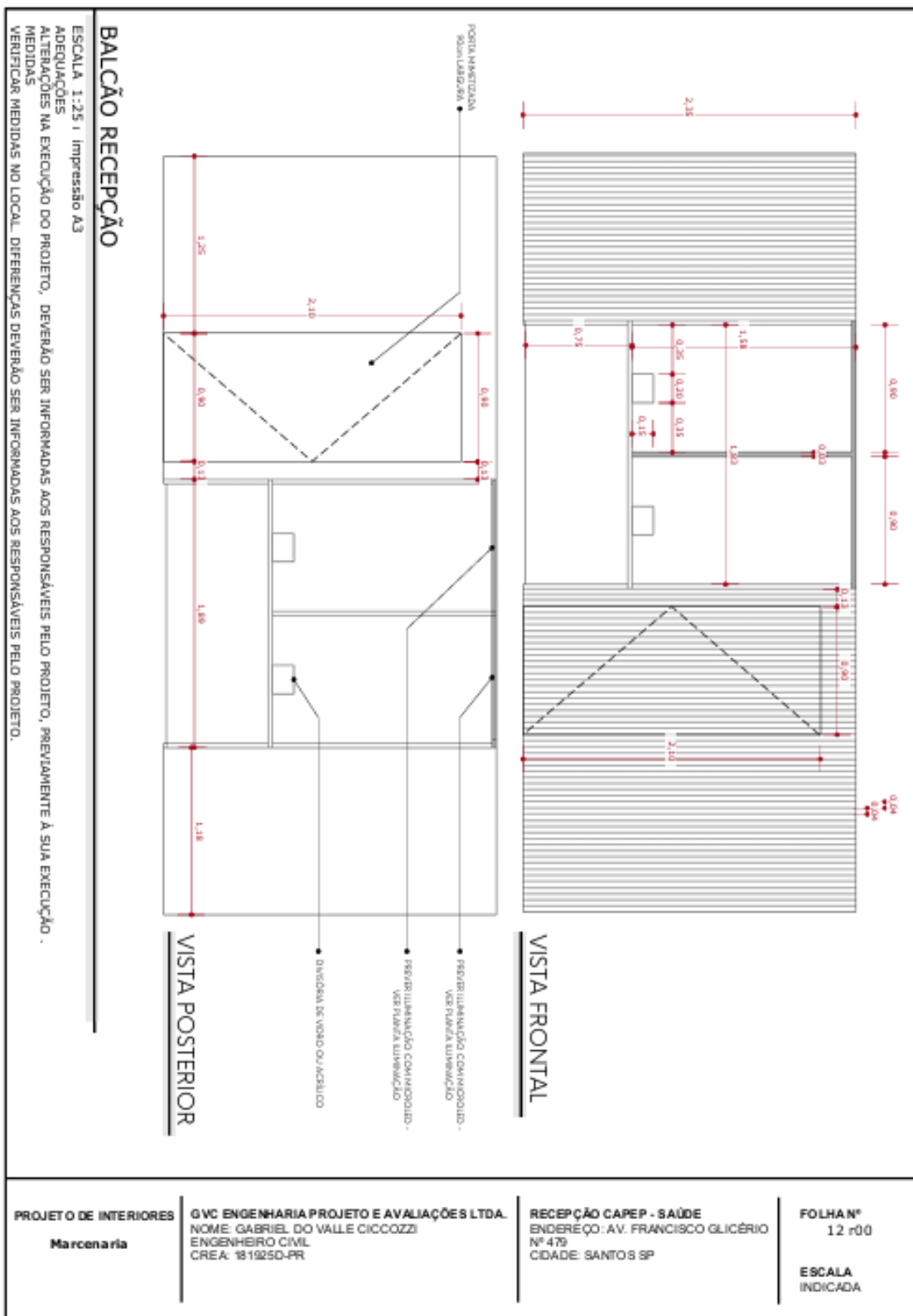
PROJETO DE INTERIORES
Marcenaria

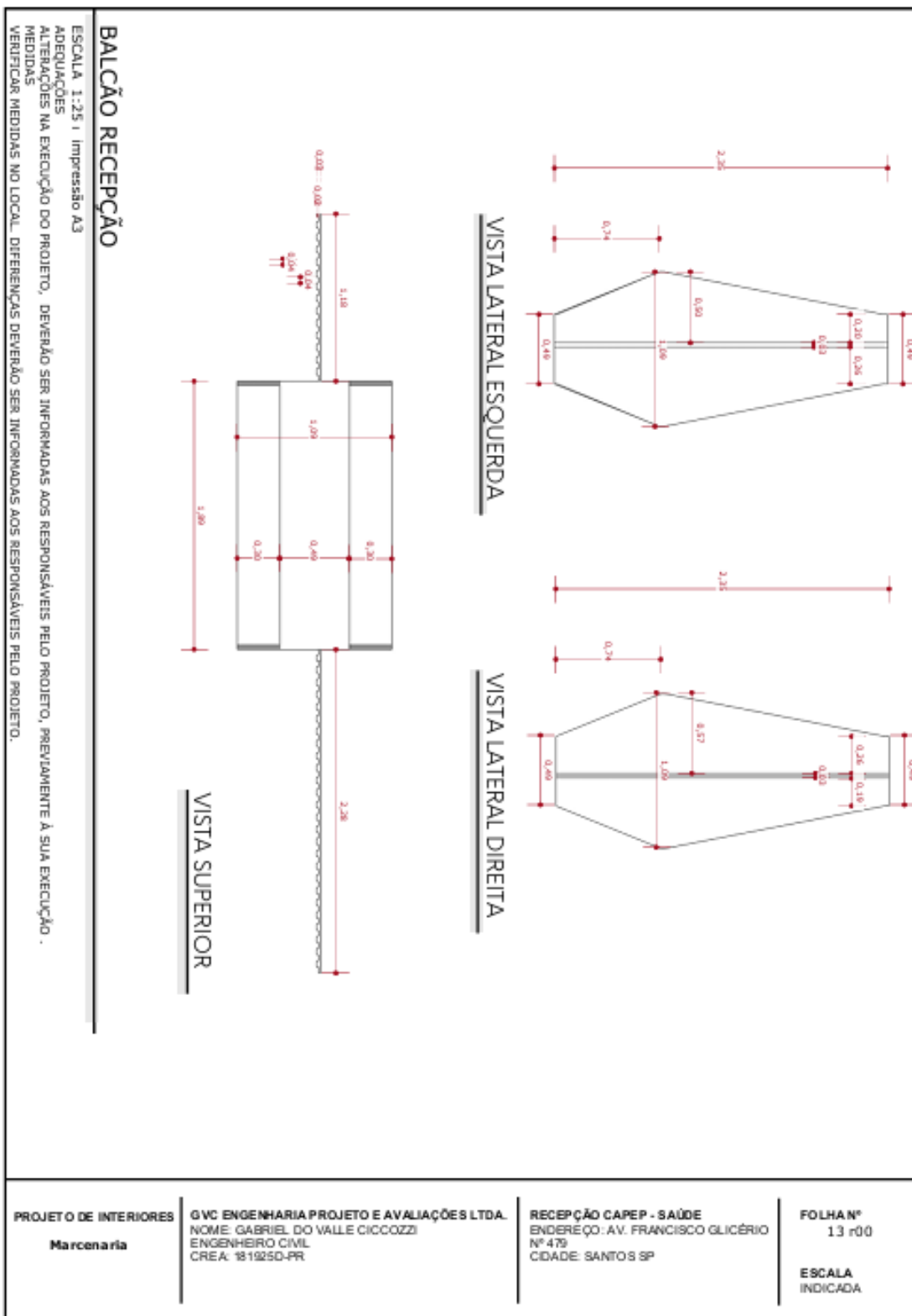
GVC ENGENHARIA PROJETO E AVALIAÇÕES LTDA.
NOME: GABRIEL DO VALLE CICCIOZZI
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 181925D-PR

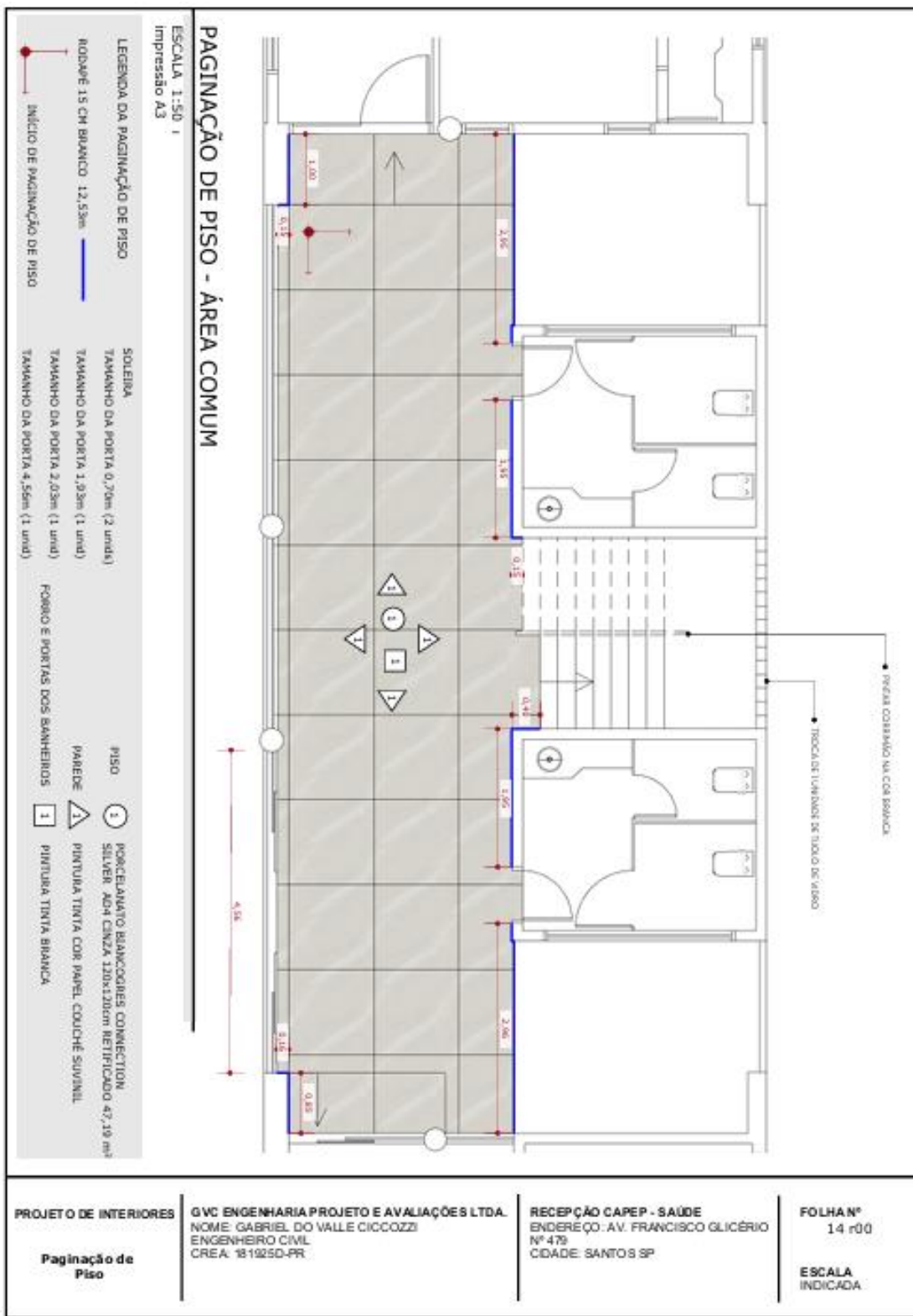
RECEPÇÃO CAPEP - SAÚDE
ENDEREÇO: AV. FRANCISCO GLICÉRIO
Nº 479
CIDADE: SANTOS SP

FOLHA Nº
11 r00

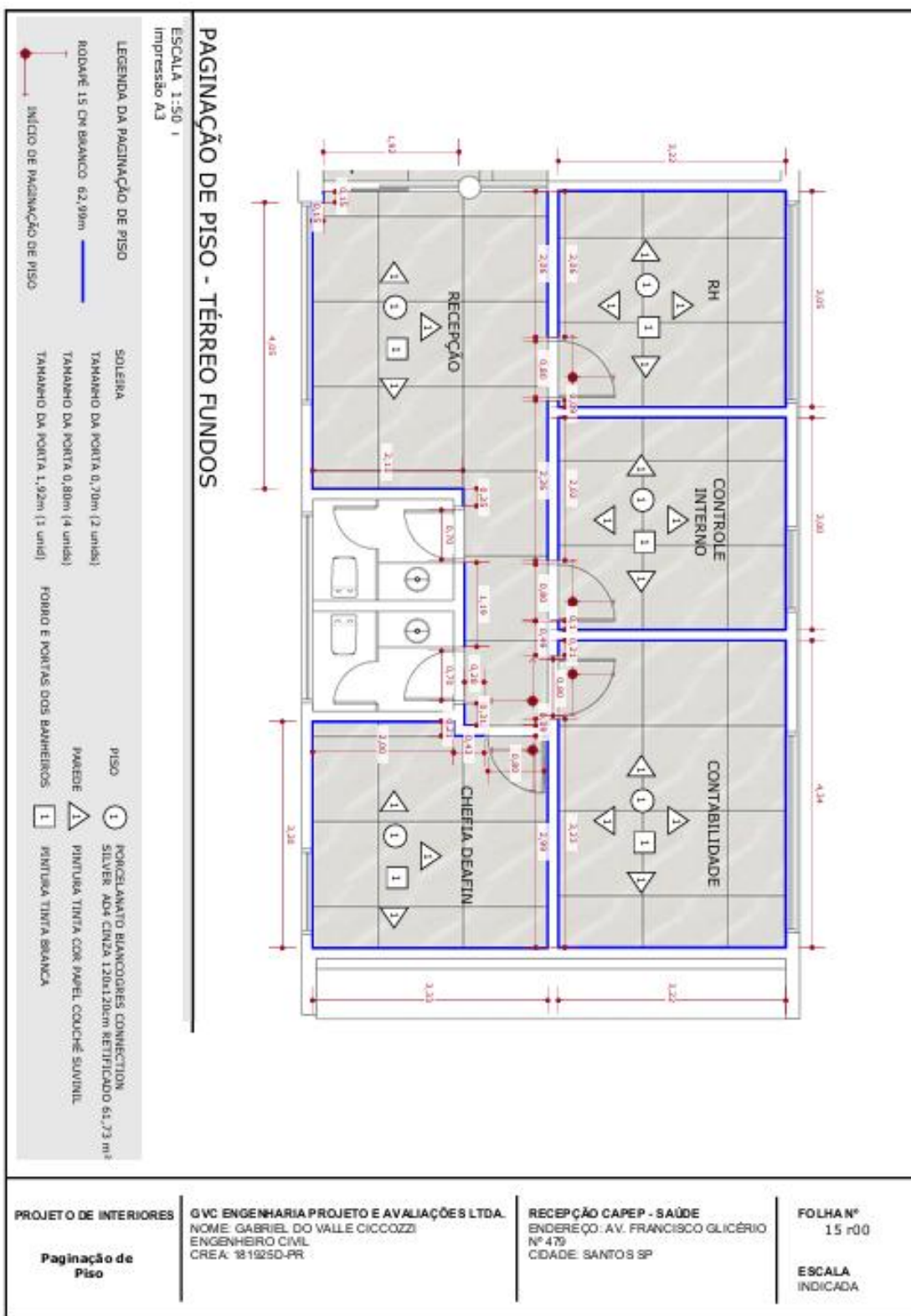
ESCALA
INDICADA







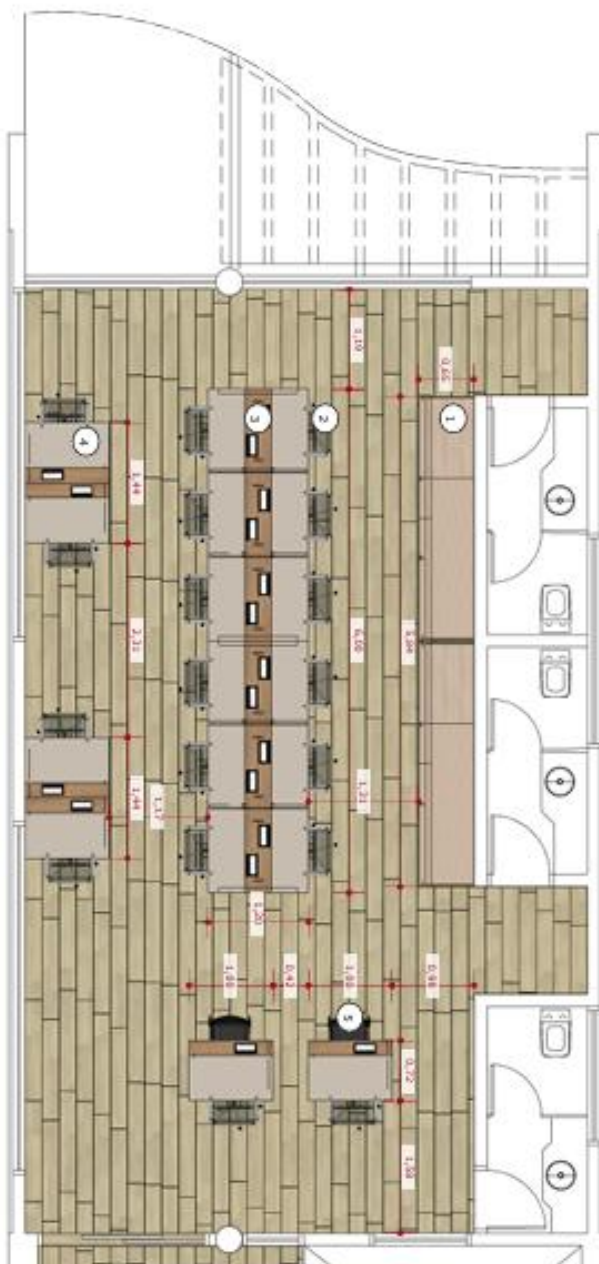




LAYOUT SECOMED

ESCALA 1:25 | Impressão A3

SECOMED
1. ABRAÇO EM MARCENARIA - VER DETALHE
2. CADERNA ESCOTILHADO OPEN - 18 UNIDS.
3. MESA PLATAFORMA CAVALETTE 6 LUGARES LINHA NEW OPEN 300x120 cm - MICRO SOLUTION - 2 UNIDS.
4. MESA AUTOPORTANTE CAVALETTE LINHA NEW OPEN 100 cm - MICRO SOLUTION - 6 UNIDS.
5. CADERNA BENT FIXA E TELA SEM BRANÇO - TELA E ASSENTO PRETO - FLEXFORM - 2 UNIDS.



PROJETO DE INTERIORES

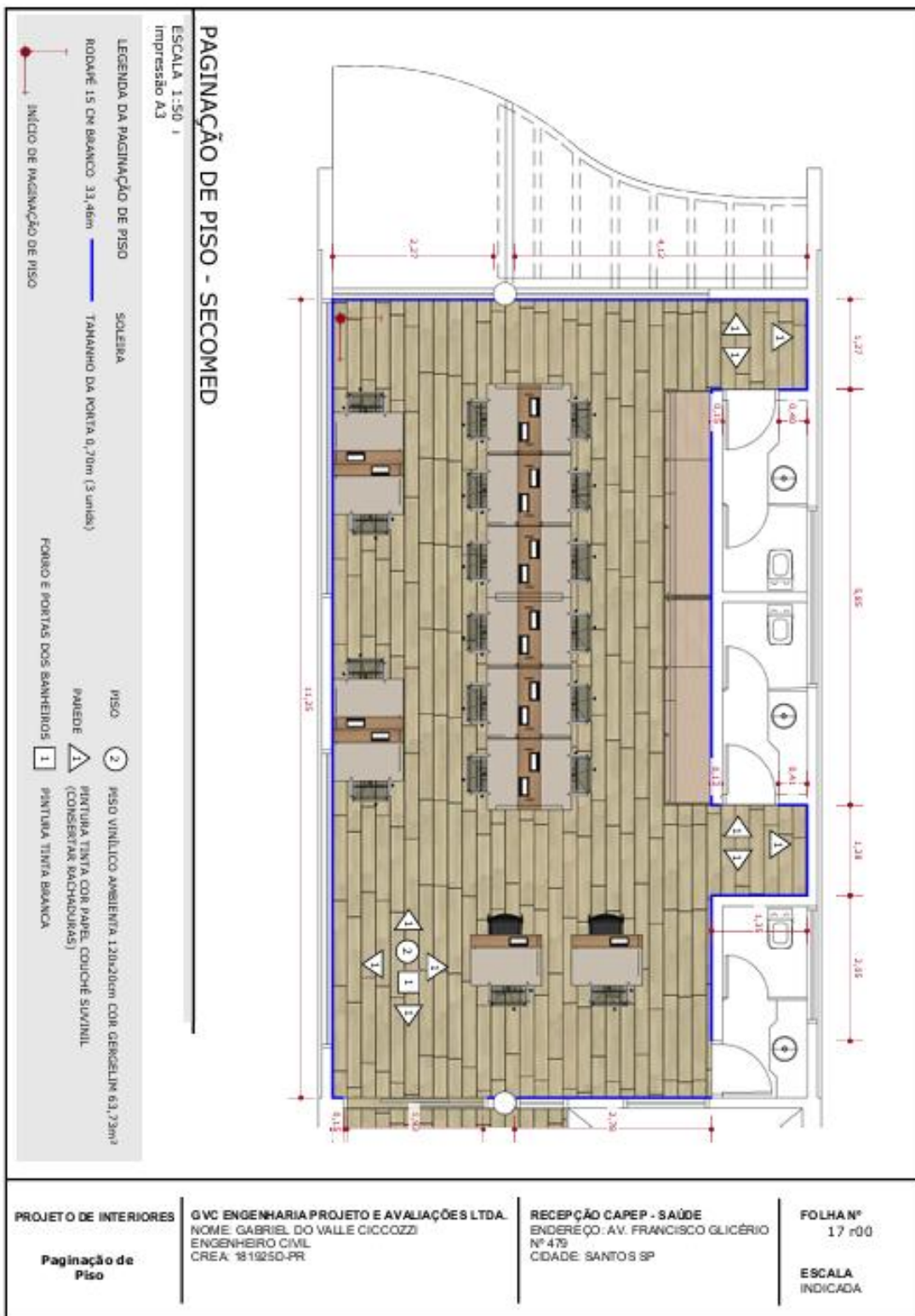
Layout
SECOMED

GVC ENGENHARIA PROJETO E AVALIAÇÕES LTDA.
NOME: GABRIEL DO VALLE CICCIOZZI
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 1819250-PR

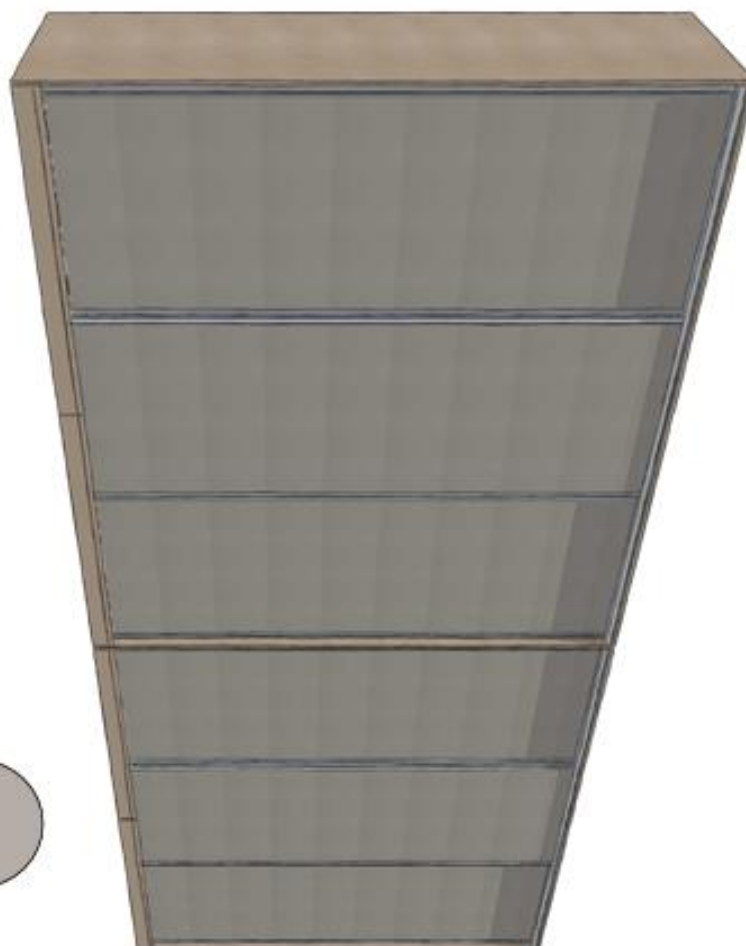
RECEPÇÃO CAPEP - SAÚDE
ENDEREÇO: AV. FRANCISCO GLICÉRIO
Nº 479
CIDADE: SANTOS SP

FOLHA Nº
16 r00

ESCALA
INDICADA



APRESENTAÇÃO ARMÁRIO SECOMED | PERSPECTIVA



VOLATO
GREENPLAC



GARANZA
GREENPLAC



PROJETO DE INTERIORES

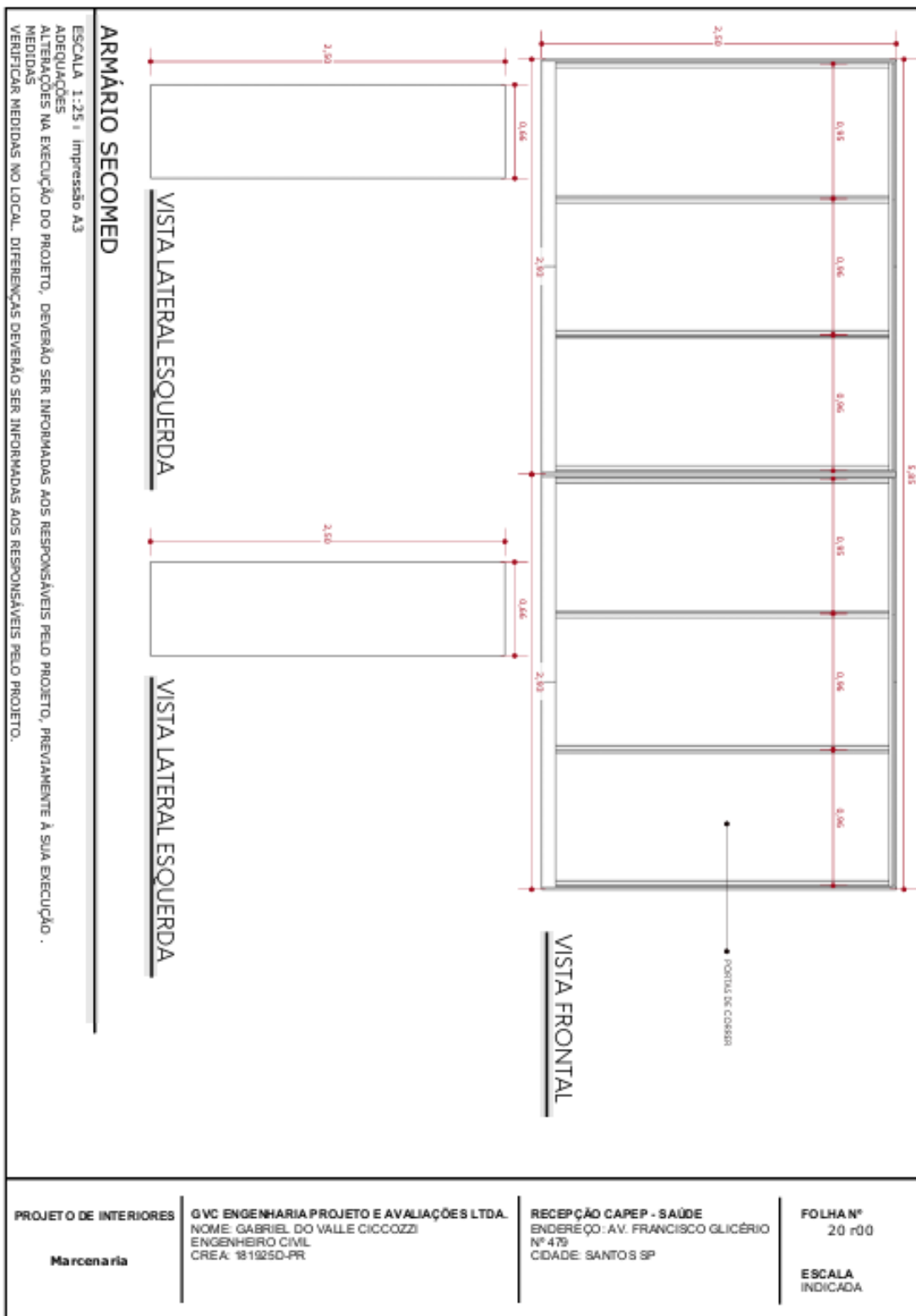
Marcenaria

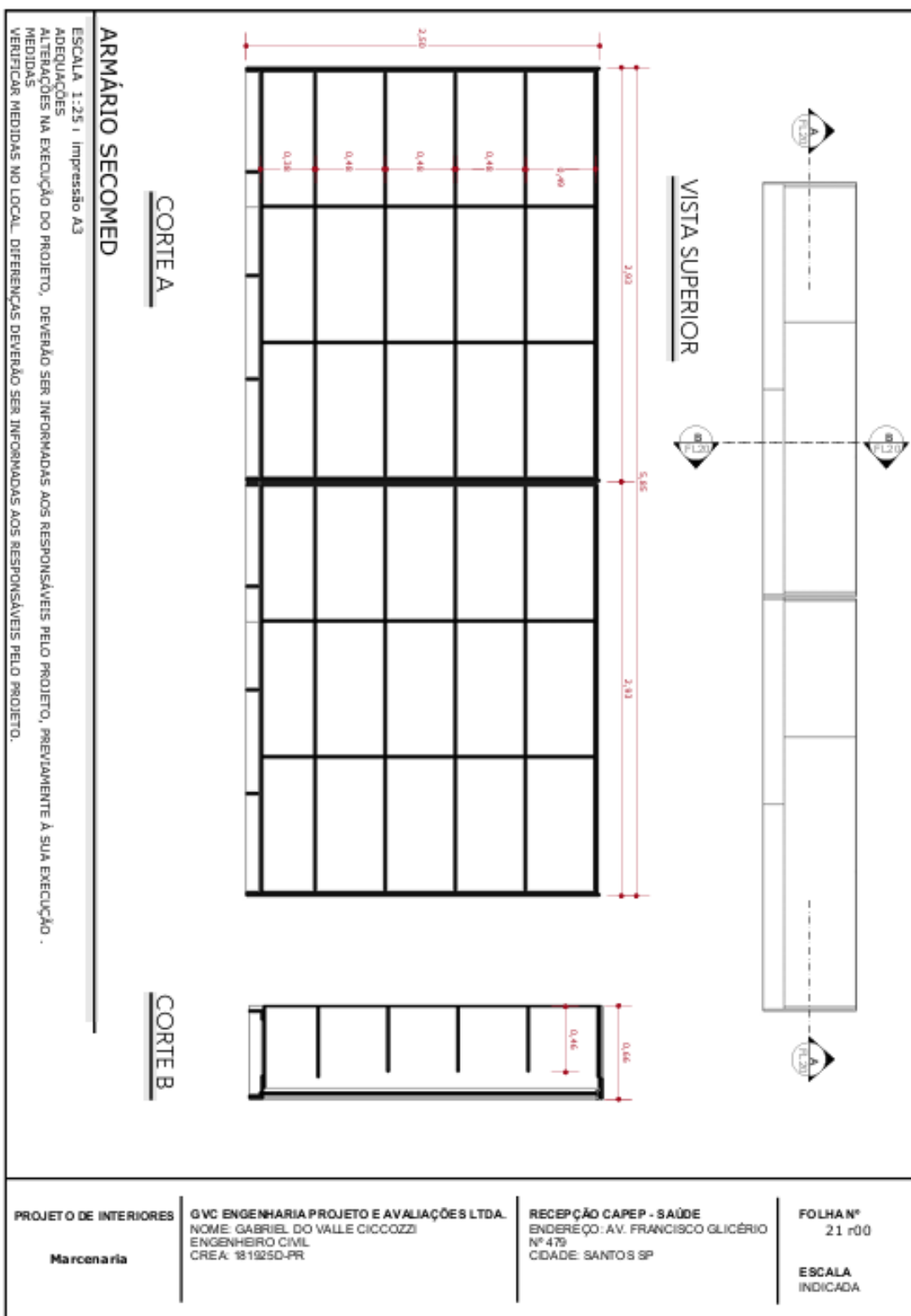
GVC ENGENHARIA PROJETO E AVALIAÇÕES LTDA.
NOME: GABRIEL DO VALLE CICCIOZZI
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 18.1925D-PR

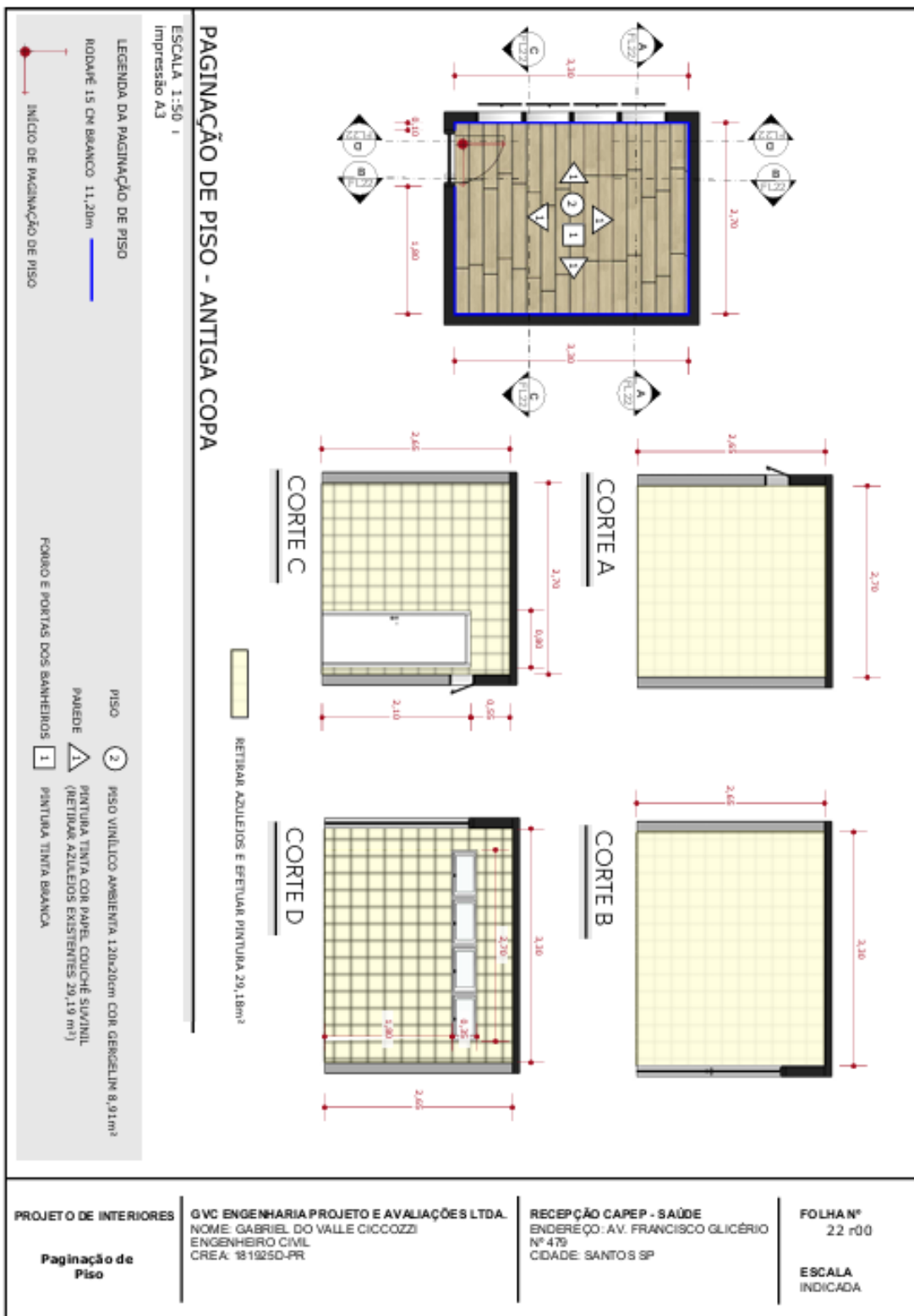
RECEPÇÃO CAPEP - SAÚDE
ENDEREÇO: AV. FRANCISCO GLICÉRIO
Nº 479
CIDADE: SANTOS SP

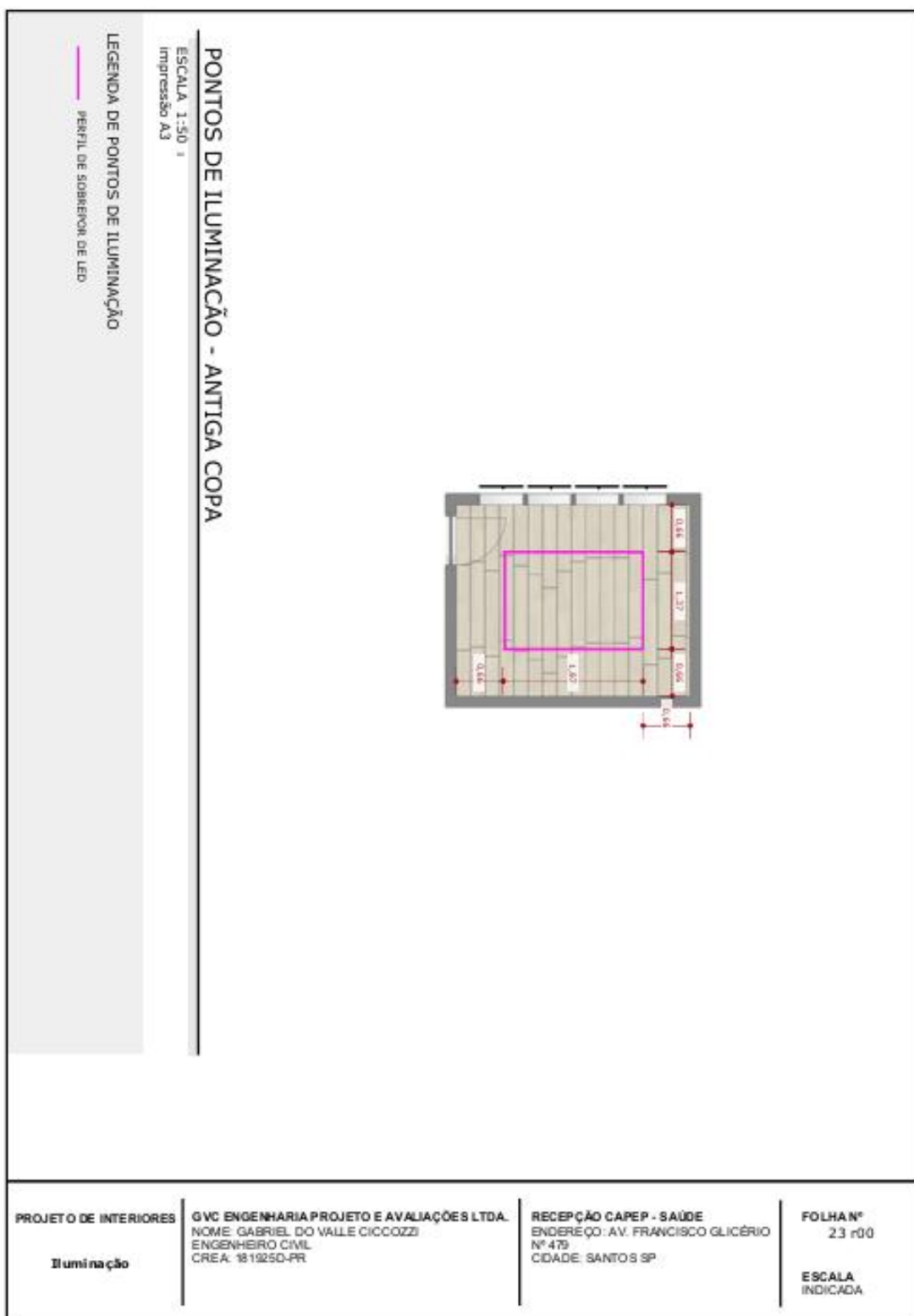
FOLHA Nº
19 r00

ESCALA
INDICADA



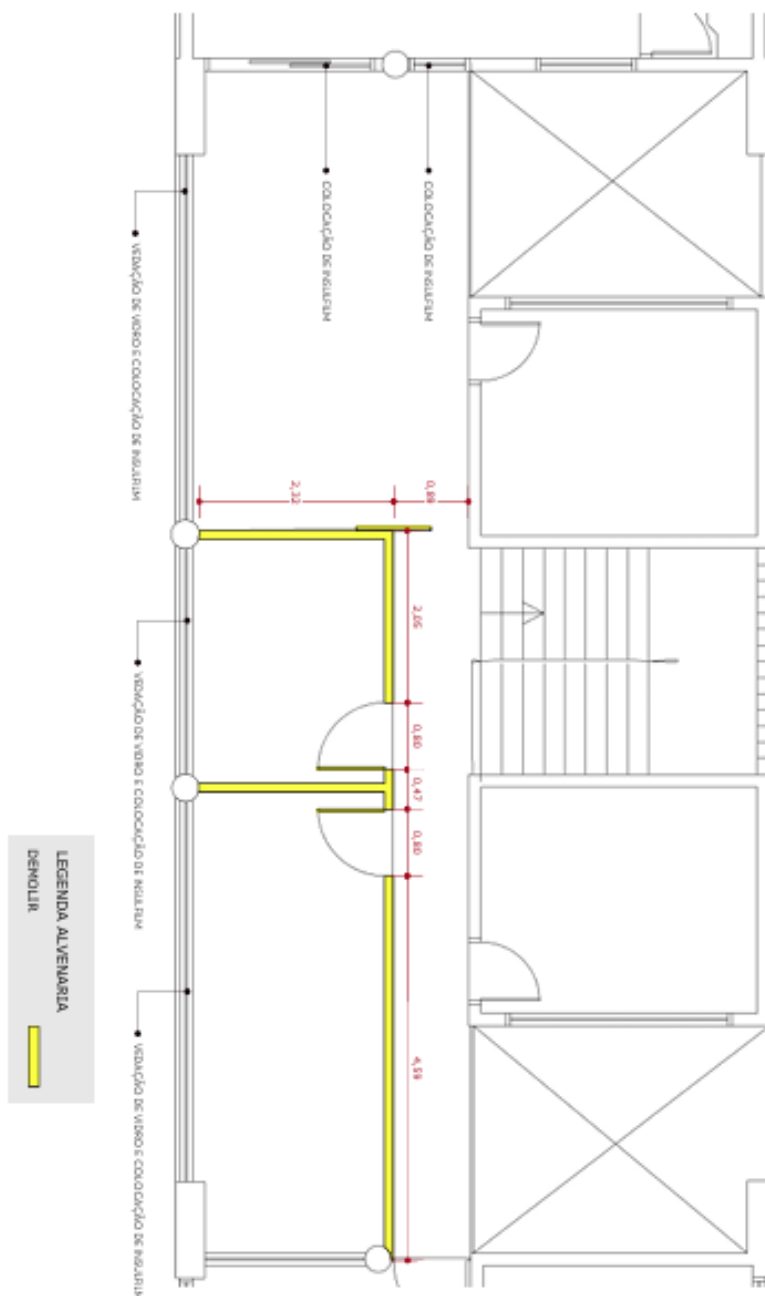






DEMOLIR CONSTRUIR - HALL PAV. SUPERIOR

ESCALA 1:50 | Impressão A3



PROJETO DE INTERIORES

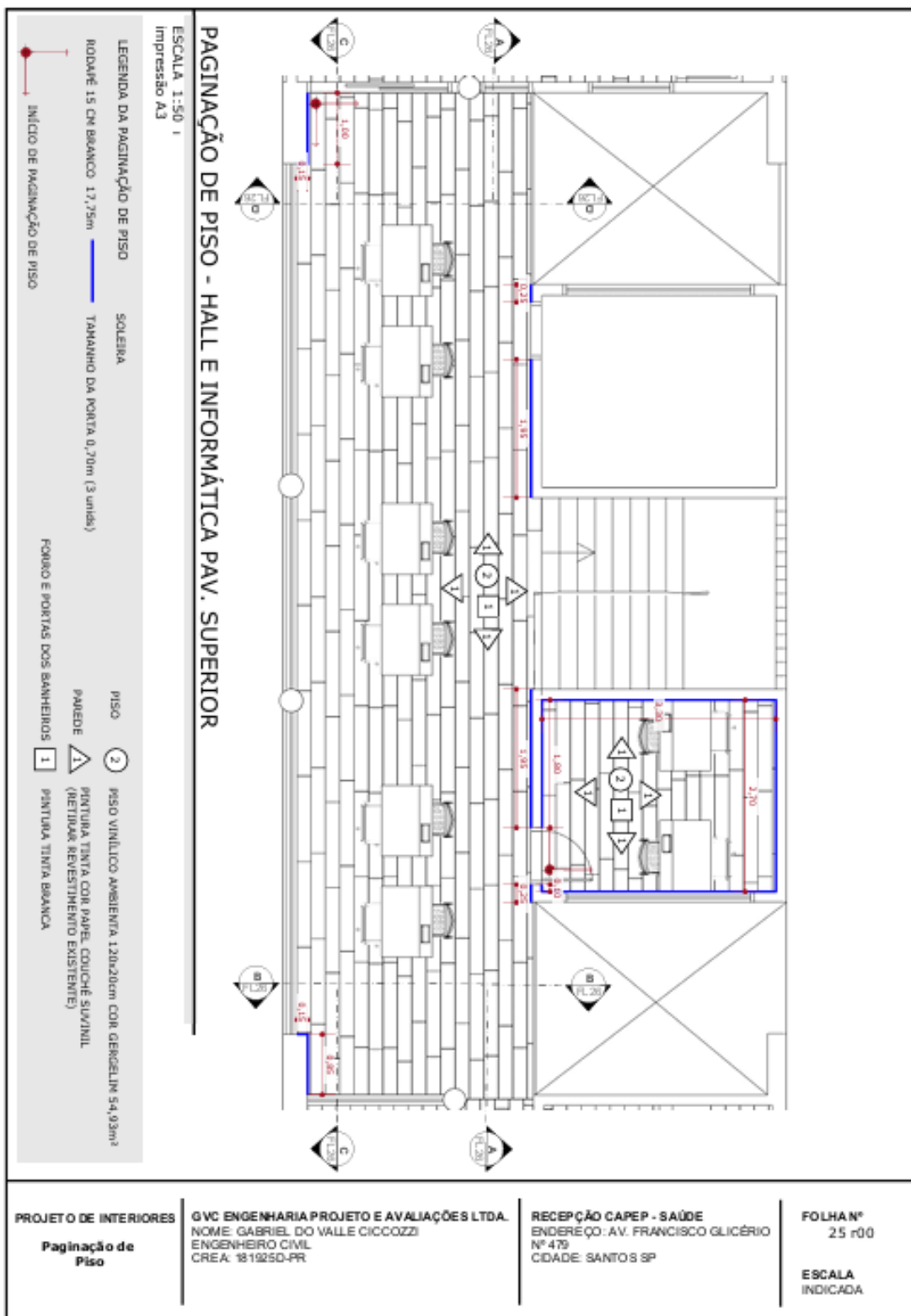
Pavimento
Superior
Demolir
Construir

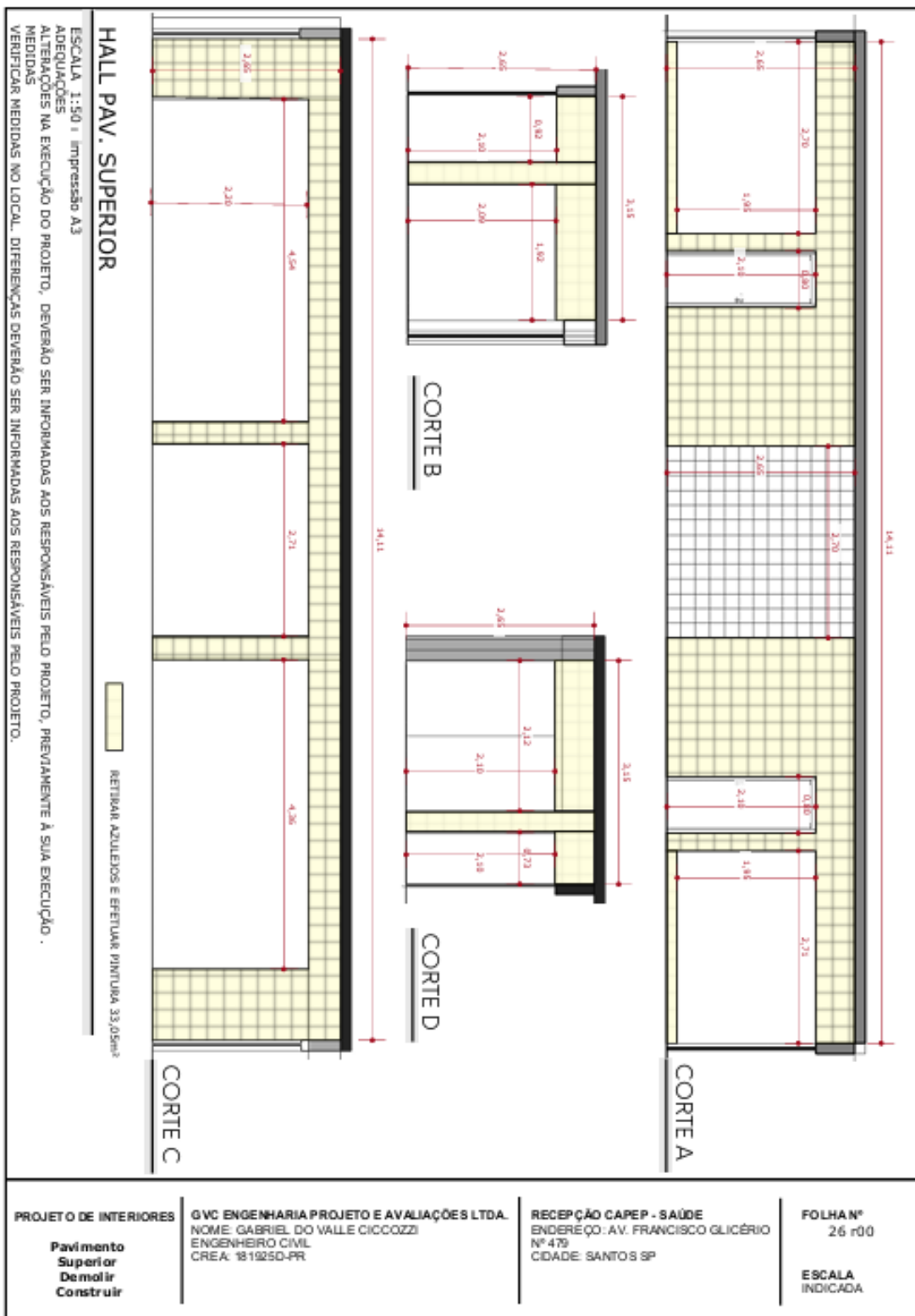
GVC ENGENHARIA PROJETO E AVALIAÇÕES LTDA.
NOME: GABRIEL DO VALLE CICCOSZI
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 181925D-PR

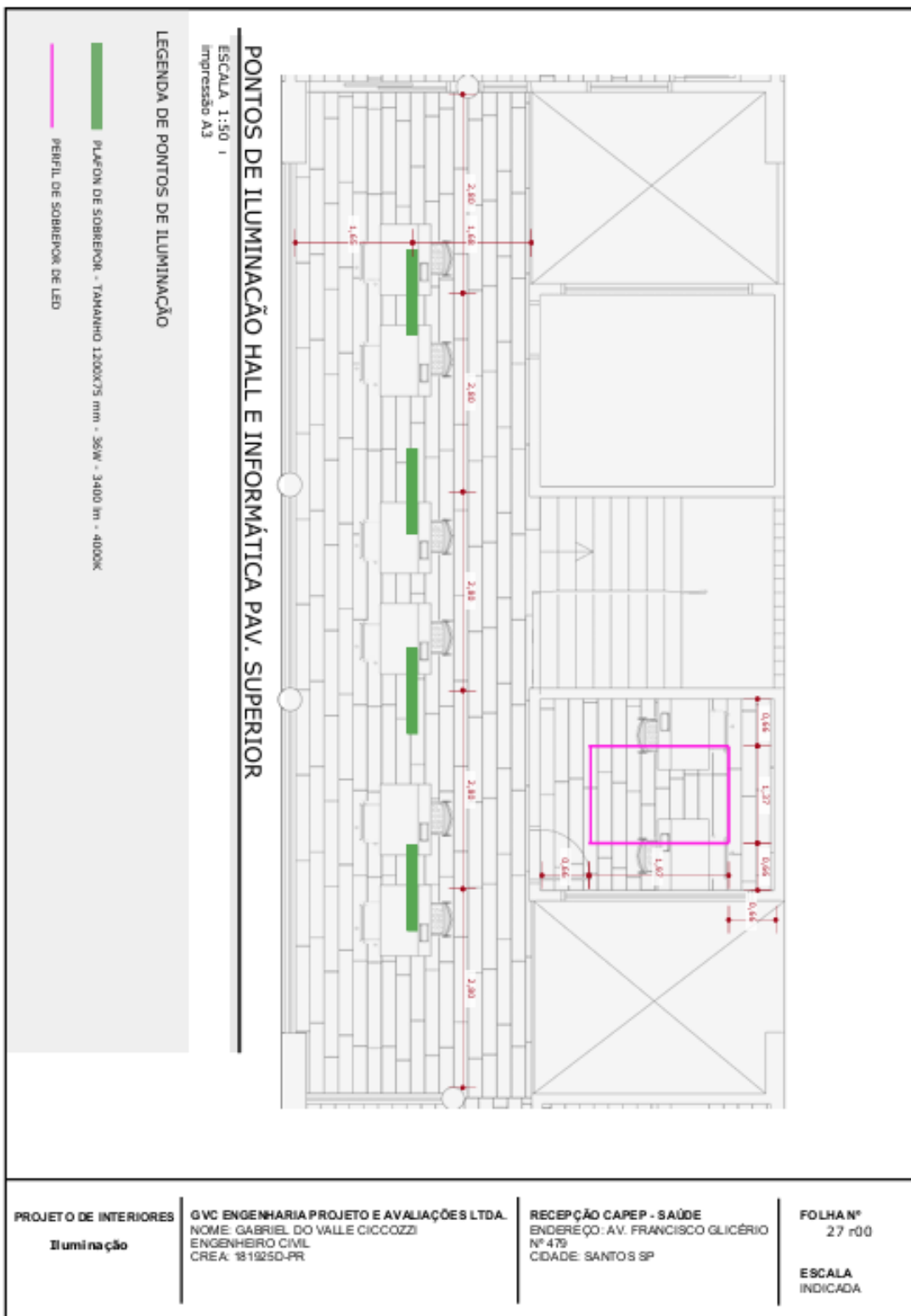
RECEPÇÃO CAPEP - SAÚDE
ENDEREÇO: AV. FRANCISCO GLICÉRIO
Nº 479
CIDADE: SANTOS SP

FOLHA Nº
24 r00

ESCALA
INDICADA

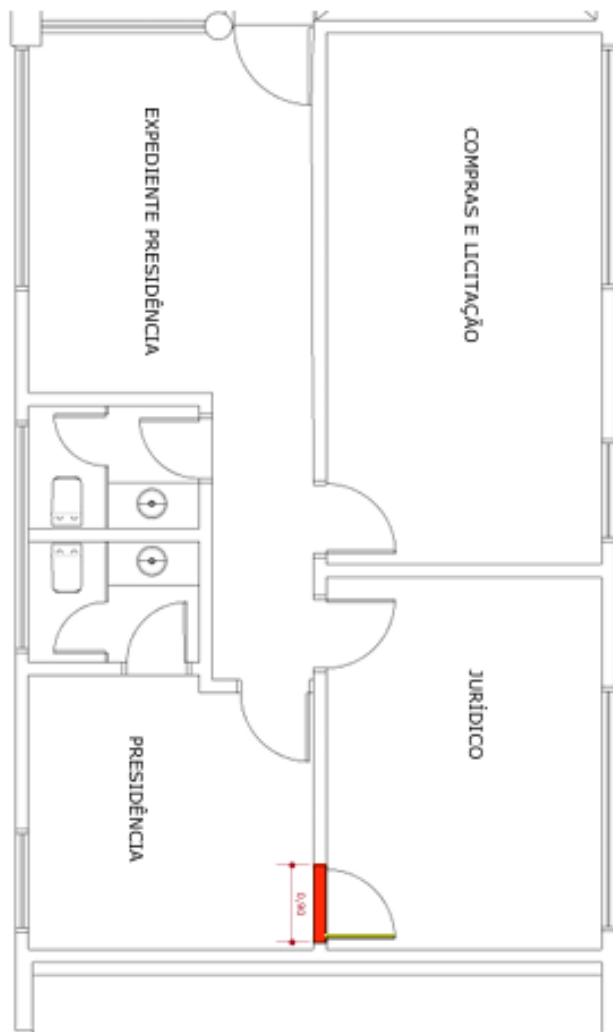






ESCALA 1:50 | Impressão A3

DEMOLIR CONSTRUIR - SUPERIOR FUNDOS



PROJETO DE INTERIORES

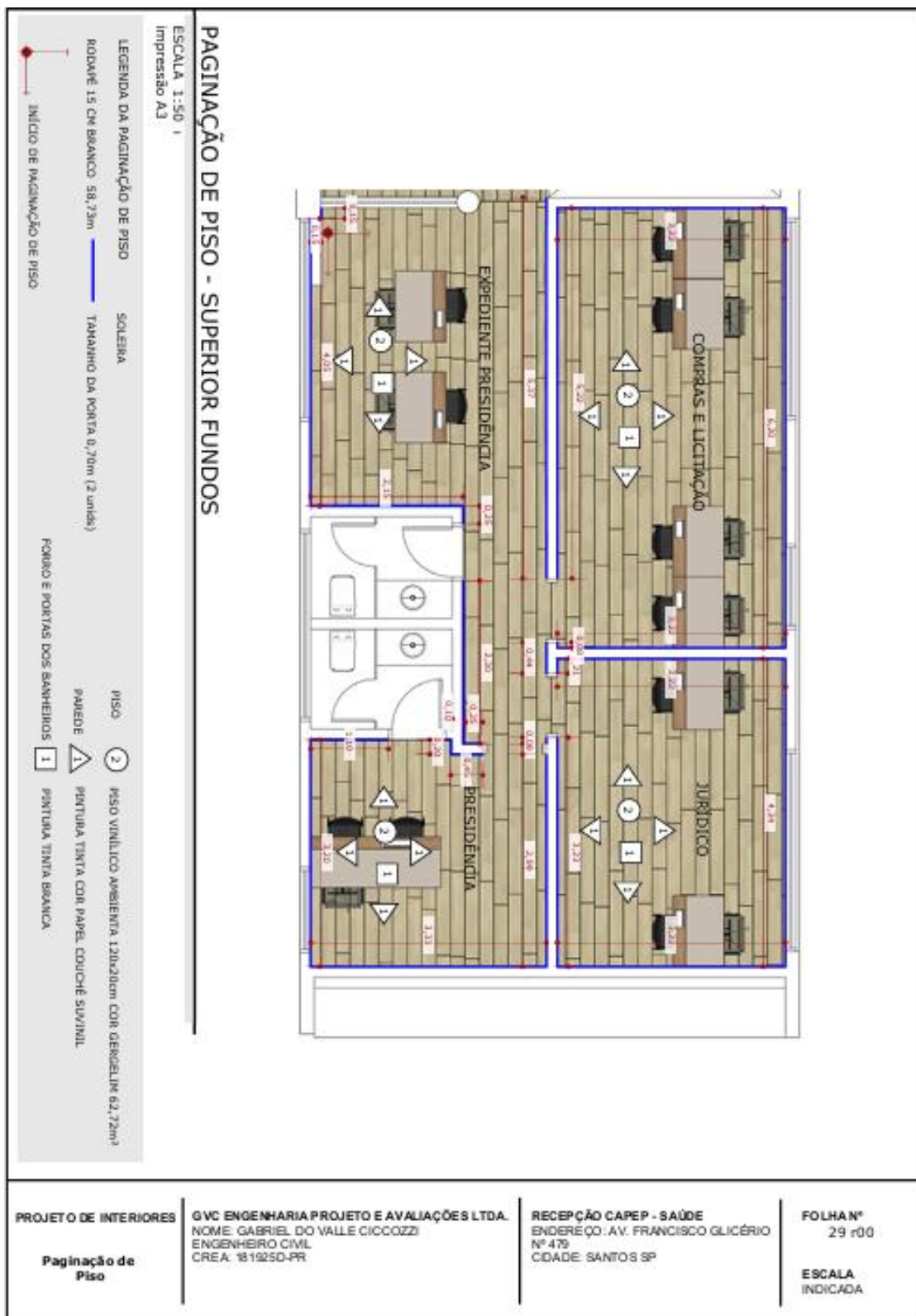
Demolir
Construir

GVC ENGENHARIA PROJETO E AVALIAÇÕES LTDA.
NOME: GABRIEL DO VALLE CICCIOZZI
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 18.1925D-PR

RECEPÇÃO CAPEP - SAÚDE
ENDEREÇO: AV. FRANCISCO GLICÉRIO
Nº 479
CIDADE: SANTOS SP

FOLHA Nº
28 r00

ESCALA
INDICADA



GVC ENGENHARIA PROJETO E AVALIAÇÕES

MEMORIAL DESCRITIVO DE ARQUITETURA

Projeto de arquitetura de reforma e adequação da sede administrativa da caixa de assistência ao servidor público municipal de Santos- CAPEP SAÚDE

Endereço: Avenida General Francisco Glicério, 479 – Pompeia – Santos
SP

1. OBJETIVO

Este memorial descritivo tem por objetivo definir os parâmetros básicos a serem adotados na execução da reforma, cujo as atividades deverão seguir o projeto arquitetônico.

2. PREMISSAS

As premissas básicas de projeto foram adotadas a partir do programa de necessidades do contratante, obtido através das reuniões realizadas com o cliente.

O partido arquitetônico foi de integrar melhor os ambientes de trabalho melhorando a integração entre os departamentos, preservando a privacidade das áreas de trabalho e definindo as disposições mais eficientes. Foi considerado a modernização das instalações existentes por meio das modificações no piso, paredes, iluminação e pintura.

Rua Juvenal Borges de Macedo, 135 – CEP: 86047125 – Londrina-Pr.
E-mail: ecohidroengenharia@gmail.com

GVC ENGENHARIA PROJETO E AVALIAÇÕES

3. DESCRIÇÕES

Entende-se por obra de atualização e reformas os serviços a realizar descritos nos projetos emitidos. A seguir passaremos a descrever os itens.

Recepção

- Piso

Retirada do piso existente. Fornecimento e instalação do piso modelo: porcelanato Biancogres Connection Silver AD4 cinza 120 x120 cm retificado.

(Área: 61,96 m²)

O assentamento deverá ser realizado com argamassa adesiva AC3, e as peças devem ser rejuntadas e as juntas com a espessura definida pelo fabricante. Os rodapés terão 15 cm e do mesmo material do piso porcelanato.

- Retirada Drywall

Remoção de chapas e perfis de drywall, conforme planta de demolições, esta atividade deve ser realizada com especial atenção para que não haja danos à estrutura;

(Área: 37,59 m²)

Rua Juvenal Borges de Macedo, 135 – CEP: 86047125 – Londrina-Pr.
E-mail: ecohidroengenharia@gmail.com

GVC ENGENHARIA PROJETO E AVALIAÇÕES

- Pintura

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas. As tintas a serem empregadas serão de primeira qualidade. Nas paredes tinta acrílica cor Papel Couchê Suvinil . Forros e portas pintura acrílica branca.

(Área parede: 109,98 m²)

(Área forro: 61,96 m²)

- Iluminação

Instalação de pontos de iluminação e luminárias. Instalação de trilho com AR 111 com 5 spots, dois painéis Pafon, 21,75 metros lineares de perfil de sobrepor de LED e dois pontos de micro LED acima da mesa.

- Balcão recepção

O balcão será executado conforme representado em projeto. Os materiais utilizados na estrutura são MDF ripado madeira peroba Berneck e MDF Pietra Bronze Greenplac. Deve ser executado na mesma altura do pé direito da recepção.

Área externa

- Calçada

Demolir a calçada existente e refazer a mesma. Utilizar concreto usinado ou moldado in loco com acabamento convencional. Preparar a base com

Rua Juvenal Borges de Macedo, 135 – CEP: 86047125 – Londrina-Pr.
E-mail: ecolhidroengenharia@gmail.com

GVC ENGENHARIA PROJETO E AVALIAÇÕES

uma camada de brita. Sobre a camada granular armar malha de aço em toda a área. O concreto rodado em obra deve possuir FCK mínimo: 20MPa e traço: 1:2,7:3 (cimento/ areia média/ brita 1)
(Área: 26,20 m²)

- Piso

Retirada do piso/pavimento existente e instalação de porcelanato Biancogres Connection Silver AD4 cinza retificado 120x120 cm.

(Área: 191,00 m²)

O assentamento deverá ser realizado com argamassa adesiva AC3, com o devido cuidado no alinhamento e nivelamento das peças. Passadas 72 horas após o assentamento do revestimento, deverá ser executado o rejuntamento com rejunte epóxi na cor cinza, juntas de acordo com o fabricante.

Regularizar o caimento do piso em direção aos ralos. Sistema de drenagem no corredor lateral com ralos e encanamentos direcionados para sarjeta.

Regularização em argamassa no traço 1:3 (cimento e areia) e preparo manual.

Rodapé nas laterais com o próprio piso. Altura: 15 cm e comprimento linear total: 97,57 m.

Rua Juvenal Borges de Macedo, 135 – CEP: 86047125 – Londrina-Pr.
E-mail: ecolhidroengenharia@gmail.com

GVC ENGENHARIA PROJETO E AVALIAÇÕES

- Portão

Retirada do portão de grade e instalação do portão em alumínio preto e vidro conforme o projeto arquitetônico.

O fechamento será composto por uma porta de acesso de pedestre, um portão e partes fixas.

Área comum

- Piso

Retirada do piso existente e instalação de porcelato Biancogres Connection Silver AD4 cinza retificado 120x120 cm.

(Área: 47,19 m²)

Deverá ser executado a regularização do contrapiso para instalação do porcelanato. Regularização em argamassa no traço 1:3 (cimento e areia) e preparo manual.

O assentamento deverá ser realizado com argamassa adesiva AC3, com o devido cuidado no alinhamento e nivelamento das peças. Passadas 72 horas após o assentamento do revestimento, deverá ser executado o rejuntamento com rejunte epóxi na cor cinza, juntas de acordo com o fabricante.

Rodapé Branco. Altura: 15 cm e comprimento linear total: 12,53 m.

Rua Juvenal Borges de Macedo, 135 – CEP: 86047125 – Londrina-Pr.
E-mail: ecohidroengenharia@gmail.com

GVC ENGENHARIA PROJETO E AVALIAÇÕES

- Pintura

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas. As tintas a serem empregadas serão de primeira qualidade. Nas paredes tinta acrílica cor Papel Couché Suviniil . Forros, portas e corrimão pintura acrílica branca.

(Área parede: 40,56 m²)

(Área forro: 47,19 m²)

- Iluminação

Instalação de pontos de iluminação e luminárias. Instalação de 4 luminárias plafon de sobrepor modelo: 36W – 3400 lm – 4000K e tamanho: 1200x75 mm.

Térreo fundos

- Piso

Retirada do piso existente e instalação de porcelato Biancogres Connection Silver AD4 cinza retificado 120x120 cm.

(Área: 47,19 m²)

Deverá ser executado a regularização do contrapiso para instalação do porcelanato. Regularização em argamassa no traço 1:3 (cimento e areia) e preparo manual.

O assentamento deverá ser realizado com argamassa adesiva AC3, com o devido cuidado no alinhamento e nivelamento das peças. Passadas 72 horas após o assentamento do revestimento, deverá ser executado o

Rua Juvenal Borges de Macedo, 135 – CEP: 86047125 – Londrina-Pr.
E-mail: ecohidroengenharia@gmail.com

GVC ENGENHARIA PROJETO E AVALIAÇÕES

rejuntaimento com rejunte epóxi na cor cinza, juntas de acordo com o fabricante.

Rodapé Branco. Altura: 15 cm e comprimento linear total: 62,99 m.

- Pintura

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas. As tintas a serem empregadas serão de primeira qualidade. Nas paredes tinta acrílica cor Papel Couché Suvinil . Forros e portas pintura acrílica branca.

(Área parede: 178,23 m²)

(Área forro: 61,41 m²)

SECOMED

- Piso

Retirada do piso existente e instalação de piso vinílico Ambiental 120x20cm. Cor: Gergelim

(Área: 63,73 m²)

O contrapiso deve estar limpo e seco para instalação. Deixar um espaçamento de 3mm a 5mm da parede para que ocorra a dilatação natural do produto. Esse vão será coberto pelo rodapé.

Os rodapés serão de material de poliestireno (EPS), com tamanho de 7 cm e da mesma cor do piso vinílico.

Rua Juvenal Borges de Macedo, 135 – CEP: 86047125 – Londrina-Pr.
E-mail: ecohidroengenharia@gmail.com

GVC ENGENHARIA PROJETO E AVALIAÇÕES

- Pintura

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas. As tintas a serem empregadas serão de primeira qualidade. Nas paredes tinta acrílica cor Papel Couché Suvinil . Forros e portas pintura acrílica branca.

(Área parede: 98,28 m²)

(Área forro: 63,73 m²)

- Iluminação

Instalação de pontos de iluminação e luminárias. Instalação de 18,00 metros lineares de perfil de sobrepor de LED e 8 luminárias de teto plafon quadradas de 24W.

Antiga copa

- Piso

Retirada do piso existente e instalação de piso vinílico Ambiental 120x20cm. Cor: Gergelim.

(Área: 8,91 m²)

O contrapiso deve estar limpo e seco para instalação. Deixar um espaçamento de 3mm a 5mm da parede para que ocorra a dilatação natural do produto. Esse vão será coberto pelo rodapé.

Os rodapés serão de material de poliestireno (EPS), com tamanho de 7 cm e da mesma cor do piso vinílico.

Rua Juvenal Borges de Macedo, 135 – CEP: 86047125 – Londrina-Pr.
E-mail: ecohidroengenharia@gmail.com

GVC ENGENHARIA PROJETO E AVALIAÇÕES

destinação final dos entulhos deverão seguir condições e exigências da municipalidade local.

(Área demolição de paredes: 31,72 m²)

- Piso

Retirada do piso existente e instalação de piso vinílico Ambiental 120x20cm. Cor: Gergelim.

(Área: 54,93 m²)

O contrapiso deve está limpo e seco para instalação. Deixar um espaçamento de 3mm a 5mm da parede para que ocorra a dilatação natural do produto. Esse vão será coberto pelo rodapé.

Os rodapés serão de material de poliestireno (EPS), com tamanho de 7 cm e da mesma cor do piso vinílico.

- Pintura

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas. As tintas a serem empregadas serão de primeira qualidade. Nas paredes tinta acrílica cor Papel Couché Suvinil . Forros e portas pintura acrílica branca.

(Área pintura parede: 33,48 m²)

(Área pintura forro: 54,93 m²)

Rua Juvenal Borges de Macedo, 135 – CEP: 86047125 – Londrina-Pr.
E-mail: ecohidroengenharia@gmail.com

GVC ENGENHARIA PROJETO E AVALIAÇÕES

- Remoção revestimento paredes

O revestimento deverá ser retirado cuidadosamente para não danificar a parede.

Regularizar a superfície antes de realizar pintura. O reboco deverá ser preparado com cal hidratada ou aditivo plastificante. Traço 1:2 de cimento e areia. Após a cura proceder com a aplicação de fundo preparador de paredes, massa acrílica e pintura na cor tinta acrílica na cor Papel Couché Suvinil.

No forro e na porta tinta cor branca.

(Área remoção revestimento: 28,47 m²)

(Área pintura parede: 28,47 m²)

(Área pintura forro: 8,91 m²)

- Iluminação

Instalação de 6,68 metros lineares de perfil de sobrepôr de LED

Hall pavimento superior

- Demolição de paredes

Demolição manual de parede em alvenaria com a utilização de equipamentos apropriados. Os elementos da edificação, durante a demolição e a remoção, devem ser previamente medidos, para evitar poeira em excesso durante o processo de demolição. O transporte e

Rua Juvenal Borges de Macedo, 135 – CEP: 86047125 – Londrina-Pr.
E-mail: ecohidroengenharia@gmail.com

GVC ENGENHARIA PROJETO E AVALIAÇÕES

nivelamento de fiadas, e prumo. Os materiais deverão ser de primeira qualidade. A ligação da alvenaria com concreto armado em pilares será executada através de esperas de ferro diâmetro 4,2mm previamente fixados a cada 38cm aproximadamente que corresponde a duas fiadas de tijolos.

Posteriormente, proceder com chapisco, reboco e pintura.

(Área: 2,43 m²)

- Piso

Retirada do piso existente e instalação de piso vinílico Ambiental 120x20cm. Cor: Gergelim.

(Área: 62,72 m²)

O contrapiso deve estar limpo e seco para instalação. Deixar um espaçamento de 3mm a 5mm da parede para que ocorra a dilatação natural do produto. Esse vão será coberto pelo rodapé.

Os rodapés serão de material de poliestireno (EPS), com tamanho de 7 cm e da mesma cor do piso vinílico.

- Pintura

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas. As tintas a serem empregadas serão de primeira qualidade. Nas paredes tinta acrílica cor Papel Couché Suvinil. Forros e portas pintura acrílica branca.

(Área pintura parede: 149,45 m²)

(Área pintura forro: 62,72 m²)

Rua Juvenal Borges de Macedo, 135 – CEP: 86047125 – Londrina-Pr.
E-mail: ecohidroengenharia@gmail.com

GVC ENGENHARIA PROJETO E AVALIAÇÕES

- Retirada de azulejos

O revestimento deverá ser retirado cuidadosamente para não danificar a parede.

Regularizar a superfície antes de realizar pintura. O reboco deverá ser preparado com cal hidratada ou aditivo plastificante. Traço 1:2 de cimento e areia. Após a cura proceder com a aplicação de fundo preparador de paredes, massa acrílica e pintura na cor tinta acrílica na cor Papel Couché Suvinil.

No forro e na porta tinta cor branca.

(Área remoção revestimento: 33,05 m²)

(Área pintura parede: 33,05 m²)

- Iluminação

Instalação de 6,68 metros lineares de perfil de sobrepor de LED e quatro luminárias plafon de sobrepor modelo: 36W – 3400 lm – 4000K e tamanho: 1200x75mm.

Superior fundos

- Alvenaria

Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 09x19x19cm (espessura= 9 cm). As alvenarias de elevação com disposição de ½ vez serão executadas com tijolo cerâmico furado na horizontal, preferencialmente com junta de 10mm, observando o

Rua Juvenal Borges de Macedo, 135 – CEP: 86047125 – Londrina-Pr.
E-mail: ecohidroengenharia@gmail.com

GVC ENGENHARIA PROJETO E AVALIAÇÕES

4. ENCERRAMENTO

Este memorial descritivo apresenta o detalhamento dos serviços para execução da reforma do imóvel da caixa de assistência ao servidor público municipal de Santos- CAPEP SAÚDE. Foi elaborado pelo Engenheiro: Gabriel do Valle Ciccozzi, que subscrive.

Santos, 26 de setembro de 2024.

Assinado de forma
digital por
GABRIEL DO
VALLE
CICCOZZI
5576439104
Data: 2024.09.26
Hora: 10:05:43
ID: 094254-03707

Gabriel do Valle Ciccozzi
Engenheiro Civil
CREA/PR nº 181925 – D

Rua Juvenal Borges de Macedo, 135 – CEP: 86047125 – Londrina-Pr.
E-mail: ecohidroengenharia@gmail.com

ANEXO V – DECLARAÇÕES EXIGIDAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 - PROCESSO Nº 55.153/2024-16

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÕES

(Usar papel timbrado do licitante)

Local e data

Ao Pregoeiro

Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos

A Empresa _____, CNPJ
n.º _____, situada _____

_____, por
intermédio de seu representante legal, o (a) _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, sob as penas da lei e para o específico fim habilitação no presente Dispensa eletrônica, que:

- a) Não se encontra, a qualquer título, suspensa do seu direito de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público, em quaisquer das esferas da Federação;
- b) Não se encontra, a qualquer título, sujeita à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer das esferas da Federação;
- c) Não é e não possui dentre seus sócios titulares de mandato eletivo;
- d) Não se encontra nos termos da legislação em vigor ou do Edital do Pregão em epígrafe, sujeita a qualquer impedimento legal para sua regular habilitação ou eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.
- e) Não se enquadra em nenhuma das demais hipóteses previstas no **Art.14º da Lei Federal nº 14.133/2021**

Assim sendo, para os devidos fins de direito, possuindo poderes legais para tanto, firmo a presente.

Santos, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal, RG nº e CFP/MF nº)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA – INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E INCISO VI DO ARTIGO 68 DA LEI Nº. 14.133/2021.

(Usar papel timbrado do licitante)

Local e data

Ao Pregoeiro

Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos

A Empresa _____, CNPJ

n.º _____, situada _____

_____, por

intermédio de seu representante legal, o (a) _____,

portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da lei Federal nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, referente a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, não emprega menores, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

Santos, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal, RG nº e CFP/MF nº)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima sobre a contratação de aprendiz.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

(apenas para empresas ME/EPP/COOP)

(Usar papel timbrado do licitante)

Local e data

Ao Pregoeiro

Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos

Pregão Eletrônico nº

A _____,

CNPJ/MF nº _____, situada na _____

_____, por intermédio de seu representante legal, o (a) _____

_____, portador da Carteira

de Identidade _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as

penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é microempresa

ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123,

de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a

participar do procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO

SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS.

() Estou ciente que caso seja constatado o uso de benefício tributário em regime diferenciado que esteja em desacordo com o Art. 17 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 estarei sujeito a comunicação aos órgãos competentes e reguladores.

Santos,, de de 202__.

(Assinatura do Representante Legal, RG nº e CFP/MF nº)

ANEXO VI – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

(Usar papel timbrado do licitante)

Local e data

Ao Pregoeiro

Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos

Pregão Eletrônico nº

A Empresa _____,

CNPJ nº _____, endereço completo _____,

por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador da

Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ atesta,

para os fins que se fizerem necessários, que o (a) Empresa (licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____,

prestou (ou está prestando) para esta empresa os serviços de _____

_____ (descrever neste espaço os serviços e

quantidades observando o disposto no escopo deste Edital), de forma satisfatória e com boa qualidade, nada

constando em nossos registros, até a presente data, o que o(a) desabone comercialmente ou tecnicamente.

Santos, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal, RG nº e CFP/MF nº)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS / VISTORIA

MODELO

DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

PROCESSO Nº 55.153/2024-16

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma parcial da sede administrativa da CAPEP-SAÚDE.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº

_____, com sede à _____

_____, neste ato representada por

_____, inscrito(a) no CPF sob nº

_____, realizou vistoria técnica nas dependências da Caixa de Assistência

ao Servidor Público Municipal de Santos – CAPEP-SAÚDE, situada na Avenida General Francisco

Glicério, nº 479, Pompeia, Santos/SP, em especial nas áreas abrangidas pelo objeto da

contratação.

Declara, ainda, que teve a oportunidade de verificar as condições físicas e de acesso aos locais de execução dos serviços, as características aparentes das áreas a serem reformadas e as demais condições locais acessíveis e relevantes para o planejamento e a execução do objeto, incluindo as condições do corredor lateral e do sistema de drenagem.

A empresa declara estar ciente das condições locais verificadas durante a vistoria e de que deverá considerar, na elaboração de sua proposta, os elementos disponibilizados no edital, no Termo de Referência, na planilha orçamentária, no cronograma físico-financeiro e no projeto, responsabilizando-se pela adequada execução dos serviços contratados.

A presente declaração não afasta a responsabilidade da Administração por informações, condições ou fatos que, nos termos da legislação e do contrato, sejam de sua responsabilidade, nem implica renúncia a direitos legalmente assegurados à contratada.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante da CAPEP-SAÚDE que acompanhou a vistoria:

Nome: _____

Cargo/Função: _____

Assinatura: _____

Data da vistoria: ____/____/2026.

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

PROCESSO CAPEP Nº 55.153/2024-16

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS – CAPEP-SAÚDE E A EMPRESA _____ PARA CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA PARCIAL DA SEDE ADMINISTRATIVA DA CAPEP-SAÚDE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

Pelo presente instrumento, de um lado a **CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS – CAPEP-SAÚDE**, autarquia instituída pela Lei Municipal nº 2.232/60 alterada pelas Leis nº 2.635/09, 771/12, 1.299/2025 e 1.303/2025, pelo Decreto Municipal nº 10.995/2025, doravante **simplesmente** denominada **CONTRATANTE**, com sede na Avenida General Francisco Glicério, 479 em Santos/SP, inscrita no CNPJ sob nº 58.197.948/0001-69, neste ato representada pela Sra. Presidente, _____, nos designada por meio da portaria nº _____ e de outro lado a empresa _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, dito que tendo sido aceita a proposta que apresentou, conforme cláusulas, condições e especificações contidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**, Processo nº **55.153/2024-16**, do **CONTRATANTE**, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar, e sendo lhe adjudicado o respectivo objeto, vem assinar o presente instrumento, na qualidade de **CONTRATADA**, concordando com os termos e as condições, pelos quais desde já se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PRAZO DE INÍCIO: Constitui objeto do presente instrumento CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA PARCIAL DA SEDE ADMINISTRATIVA DA CAPEP-SAÚDE, com fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, gestão da execução, responsabilidade técnica, proteção das áreas, retirada e destinação de resíduos, testes, limpeza e todos os insumos necessários à entrega completa dos serviços, conforme condições, exigências e descrição constante no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente contratação abrange exclusivamente:

- Recepção/área de atendimento, incluindo demolições e preparação, piso e rodapé, pintura, instalações elétricas e iluminação, balcão e marcenaria;
- Corredor lateral direito, com área oficial de 66,00 m², incluindo demolição, preparação da base, correção de caimentos, execução completa do sistema de drenagem e revestimento em Pedra

Miracema Cinza;

- Calçada frontal, com área de 26,20 m², incluindo demolição e reconstrução conforme especificações técnicas.

Os serviços, quantitativos, unidades, materiais e demais especificações que integram efetivamente a contratação são aqueles expressamente discriminados no Termo de Referência e na Planilha Orçamentária.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Consideram-se integrantes do "Instrumento Contratual" o **Edital do Pregão Eletrônico 018/2026, o ANEXO I - Termo de Referência e demais Anexos; a Proposta de Preços da contratada** e demais documentos pertinentes, independente de sua transcrição.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A implantação e início da execução dos serviços deverão ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço, que será providenciada pela unidade requisitante.

PARÁGRAFO QUARTO: O horário para realização dos serviços será preferencialmente no horário de expediente da CAPEP-SAÚDE, sendo este de segunda a sexta feira, das 08h às 18h.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO: O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente à proposta final aceita e adjudicada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O preço global compreende todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos, equipamentos, ferramentas, transporte, fretes, perdas, consumíveis, administração, responsabilidade técnica, proteção das áreas, retirada e destinação de resíduos, testes, limpeza, seguros quando cabíveis e demais despesas necessárias à entrega completa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços unitários constantes da planilha da CONTRATADA servirão à formação e ao controle do preço global, à análise de exequibilidade e às hipóteses de alteração contratual admitidas em lei, sem descaracterizar o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE: Considerando o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias previsto para a execução e conclusão dos serviços e o interregno mínimo legal de 1 (um) ano para o reajustamento, não se prevê a incidência de reajuste durante a execução contratual ordinária. Fica ressalvada, contudo, a possibilidade de reajustamento caso seja ultrapassado o interregno mínimo legal, observadas a data-base, as condições contratuais e a legislação aplicável.

PARÁGRAFO UNICO: O índice de reajustamento de preços adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), observada sua variação acumulada no período aplicável e a data-base vinculada ao orçamento estimado da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo máximo para entrega integral dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data efetiva de início da execução dos serviços, registrada formalmente pela fiscalização, observadas as etapas do Cronograma Físico-Financeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar programação executiva compatível com o cronograma, a identificação do responsável técnico e a

respectiva ART, RRT ou documento equivalente, conforme as atribuições profissionais e os serviços efetivamente contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A conclusão antecipada será admitida desde que respeitadas as sequências técnicas, as condições de segurança, os testes, as correções, os acabamentos, a limpeza, a entrega da documentação e os critérios de recebimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A vigência contratual será de 16 (dezesesseis) meses, a contar da data da sua assinatura. Quanto a sua eficácia, será a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Santos, abrangendo o período necessário à execução, ao recebimento e às providências administrativas relacionadas ao objeto, sem prejuízo dos deveres de garantia que subsistirão após o recebimento definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventual prorrogação dos prazos somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa, análise da fiscalização e formalização nos autos, observada a Lei Federal nº 14.133/2021

PARÁGRAFO QUINTO: O CONTRATO poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO: A medição será realizada mensalmente, considerando exclusivamente o avanço físico efetivamente executado no período, conferido, aceito e atestado pela fiscalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, no primeiro dia útil do mês, a Nota Fiscal referente ao serviço executado no mês anterior ao DEAFIN. Cada pedido de medição deverá identificar os serviços executados e ser acompanhado de relatório de avanço físico, registros fotográficos e demais evidências exigidas pela fiscalização. A CONTRATANTE poderá solicitar memória de cálculo, fichas técnicas, comprovantes de materiais, registros de responsabilidade técnica e outros documentos pertinentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Cronograma Físico-Financeiro tem caráter de planejamento e acompanhamento, não constitui autorização automática de pagamento e deverá ser compatibilizado com o valor global contratado. Se o avanço real diferir do previsto, prevalecerá a parcela efetivamente concluída e aceita.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não haverá pagamento antecipado. O pagamento dependerá da execução efetiva, medição, conferência, aceite, atesto, apresentação de documento fiscal válido e regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos aplicável.

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até 20 (vinte) dias fora o decêndio, a contar do recebimento pelo setor competente, da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato, ou servidor por este designado.

PARÁGRAFO QUINTO: Havendo erro no documento fiscal ou pendência documental imputável à CONTRATADA, o documento será devolvido para correção, e o prazo de pagamento observará o edital após a regularização, sem prejuízo da análise dos valores incontroversos quando juridicamente cabível.

PARÁGRAFO SEXTO: O pagamento de qualquer parcela não importa aceitação definitiva do objeto, nem afasta a responsabilidade da CONTRATADA por falhas, vícios, defeitos ou desconformidades.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se forem identificadas falhas, vícios, defeitos ou desconformidades, a CONTRATADA deverá corrigi-los no prazo fixado pela fiscalização, sem custo adicional, sem prejuízo

das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO OITAVO: Independentemente da previsão contida no subitem acima, fica a CONTRATADA obrigada a comprovar sua regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Seguridade Social (CND), por ocasião do recebimento dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO: Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão considerados como inexistentes para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste Pregão Eletrônico correrão por conta da dotação orçamentária consignada sob o nº:

• Órgão	33
• Unidade	03.33.10
• Função	XX
• Subfunção	XXX
• Programa	XXXX
• Ação	XXXX
• Elemento	3.3.90.39.16
• Fonte	04 – Recursos Próprios da Administração indireta
• Aplicação	110.0000

Nota de Empenho nº **XXXX/2026**, emitida em ____ de _____ de 2026. Ou outra(s) que vier(em) substituí-la, ou suplementá-la, se necessário.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será obedecido o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações próprias do orçamento da CAPEP-SAÚDE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO LOCAL: A execução será indireta, sob o regime de empreitada por preço global, cabendo à CONTRATADA entregar o objeto completo e funcional, conforme as especificações e condições contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços serão executados na sede administrativa da CAPEP-SAÚDE, situada na Avenida General Francisco Glicério, nº 479, Pompeia, Santos/SP.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá observar as condições de funcionamento da CAPEP-SAÚDE e organizar as frentes de trabalho de modo a minimizar riscos, sujeira, ruído, bloqueios e interferências no atendimento ao público e nas atividades administrativas, em coordenação com a fiscalização.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nenhum serviço fora do escopo contratado poderá ser executado ou cobrado sem prévia autorização formal e, quando cabível, instrumento de alteração contratual legalmente válido.

CLÁUSULA OITAVA – DA NOTA FISCAL/FATURA DE SERVIÇOS: A Nota Fiscal / Fatura de Serviços deverá ser entregue e protocolada no DEAFIN, sito à Av. General Francisco Glicério nº 479, Pompéia – Santos/SP, CEP:11.065-403, ou por meio eletrônico com confirmação de recebimento.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nota fiscal deverá identificar o contrato, o processo, o período e a parcela dos serviços a que se refere, e será apresentada pelo meio e ao setor indicados pela CONTRATANTE. As retenções tributárias, previdenciárias e demais retenções legalmente exigíveis serão efetuadas conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: Compete a unidade requisitante, a fiscalização/gerenciamento, que verificará o cumprimento das especificações, podendo rejeitá-lo quando este não atender à especificação, como também atestar a Nota Fiscal/Fatura de acordo com a entrega efetuada, quando em conformidade com o presente contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Mensalmente, para fins de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, a unidade responsável elaborará relatório administrativo contendo o registro dos serviços executados no período, a verificação de sua conformidade com a planilha orçamentária, as especificações técnicas e o cronograma físico-financeiro, bem como eventuais ocorrências, não conformidades e providências adotadas, conforme formulário abaixo:

CAPEP-SAÚDE

FORMULÁRIO — RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Reforma parcial da sede administrativa — recepção, corredor lateral direito e calçada frontal.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

Campo	Informação	Campo	Informação
Processo administrativo	55.153/2024-16	Pregão eletrônico	018/2026 — confirmar
Contrato nº		Contratada / CNPJ	
Ordem de Serviço / data		Período de referência	___/___/___ a ___/___/___
Gestor(a) do contrato		Fiscal responsável	
Valor global contratado	R\$ _____	Prazo de execução	120 dias corridos, conforme contrato

2. ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS NO PERÍODO

Área/frente	Serviço/etapa prevista	Situação	Avanço físico (%)	Verificação / observações
Recepção	Piso, rodapés e acabamentos			
Recepção	Pintura e preparação de superfícies			
Recepção	Instalações elétricas e iluminação			
Recepção	Balcão e marcenaria			
Corredor lateral direito	Drenagem em toda a extensão: caixas, grelhas, tubulações e conexões			
Corredor lateral direito	Caimentos, interligações e testes sem empoçamentos/refluxos			
Corredor lateral direito	Revestimento em Pedra Miracema Cinza			
Calçada frontal	Demolição, preparo da base, regularização e brita			
Calçada frontal	Tela/malha, concreto FCK mínimo 20 MPa, caimentos, juntas e cura			
Geral	Limpeza, retirada de entulho e proteção das áreas			

Situação sugerida: Não iniciado / Em andamento / Concluído / Com pendência / Não aplicável.

3. VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE

Requisito examinado	Conforme	Não conforme	N/A	Evidência / observação
Execução compatível com escopo, projeto e especificações técnicas	☐	☐	☐	
Materiais e acabamentos compatíveis com especificações aprovadas	☐	☐	☐	
Serviços executados compatíveis com planilha orçamentária e medição	☐	☐	☐	
Avanço físico compatível com cronograma físico-financeiro aprovado	☐	☐	☐	
Condições de segurança, isolamento e proteção das áreas observadas	☐	☐	☐	
Registros fotográficos/diário de obra e evidências do período reunidos	☐	☐	☐	
Pendências anteriores tratadas dentro do prazo estabelecido	☐	☐	☐	

Testes/verificações técnicas realizados quando aplicáveis	☐	☐	☐	
---	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--

4. OCORRÊNCIAS, NÃO CONFORMIDADES E PROVIDÊNCIAS

Data	Ocorrência / não conformidade	Providência determinada/adotada	Responsável	Prazo	Situação

5. ACOMPANHAMENTO FINANCEIRO E MEDIÇÃO

Item	Valor / informação
Valor global contratado	R\$
Valor bruto medido no período	R\$
Glosas/ajustes fundamentados	R\$
Valor líquido recomendado para ateste	R\$
Medição nº / boletim de medição	
Nota fiscal nº / data, se apresentada	

Nota: este quadro não substitui o boletim de medição, o ateste formal, a nota fiscal ou os demais documentos exigidos para pagamento.

6. REGISTRO FOTOGRÁFICO / EVIDÊNCIAS

Arquivos, fotos, laudos, testes ou documentos anexados:

7. CONCLUSÃO DA FISCALIZAÇÃO

Após as verificações do período, a execução contratual encontra-se:

- ☐ Conforme, sem pendências relevantes
- ☐ Conforme, com ressalvas/pendências
- ☐ Não conforme — requer providências corretivas
- Síntese da avaliação e providências recomendadas:

8. MANIFESTAÇÃO E ASSINATURAS

Fiscal responsável	Gestor(a) do contrato / ciência
Nome: _____	Nome: _____
Cargo/matricula: _____	Cargo/matricula: _____
Data: ____/____/____	Data: ____/____/____
Assinatura: _____	Assinatura: _____

Orientação de uso: preencher mensalmente com base em inspeções e evidências verificáveis; descrever fatos objetivamente e indicar documentos/cláusulas pertinentes em caso de não conformidade. Juntar ao processo administrativo.

***A unidade requisitante poderá renomear ou aditar os critérios de fiscalização para adequar e aperfeiçoar o acompanhamento dos serviços em conformidade com o objeto licitado**

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os representantes da CONTRATANTE podem sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As decisões e as providências que ultrapassarem a competência da gestão serão encaminhadas à Presidência da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante o disposto no § 2º, do art. 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, e na ocorrência desses fatores, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- I. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;
- II. Emitir a Ordem de Serviço;

- III. Permitir acesso aos locais de execução, conforme as regras de segurança e funcionamento da CAPEP-SAÚDE;
- IV. Acompanhar e fiscalizar a execução, registrar ocorrências, realizar medições, solicitar esclarecimentos e determinar correções de desconformidades;
- V. Analisar os pedidos de medição, receber o objeto quando atendidas as condições contratuais;
- VI. Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com os serviços efetuados referente às parcelas aceitas, quando em conformidade com o presente contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento, após a regular liquidação da despesa;
- VII. Emitir mensalmente relatório circunstanciando a cerca dos serviços executados, pontuando quantitativa e qualitativamente a execução dos serviços, remetendo-os a Administração da contratante, para conhecimento e providências que se fizerem necessários;
- VIII. Aprovar a indicação pela Contratada do Engenheiro responsável;
- IX. Encaminhar à Contratada os pedidos e reclamações relacionados à execução, para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a:

- I. Executar fielmente o ajustado, prestando os serviços descritos neste instrumento, em conformidade com o edital, o Termo de Referência, a planilha, o cronograma, o projeto e as normas técnicas aplicáveis;
- II. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;
- III. Fornecer, por sua conta e responsabilidade, mão de obra, materiais novos, equipamentos, ferramentas, transporte, insumos, proteção das áreas, sinalização, limpeza, retirada e destinação regular dos resíduos e demais recursos necessários à execução.
- IV. Manter responsável técnico legalmente habilitado durante a execução e apresentar, antes do início dos serviços, ART, RRT ou documento equivalente pertinente ao objeto, bem como documentos técnicos complementares que sejam legalmente exigíveis
- V. Apresentar programação executiva e manter a fiscalização informada sobre o andamento, riscos, interferências, ocorrências e medidas corretivas.
- VI. Cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho, fornecer e exigir o uso dos equipamentos de proteção necessários e responder pela segurança de seus empregados, prepostos, subcontratados autorizados e terceiros sob sua responsabilidade.

- VII. Proteger instalações, mobiliário, equipamentos, usuários e áreas adjacentes; reparar, às suas expensas, danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros por ação ou omissão imputável à sua atuação.
- VIII. Não substituir materiais especificados por outros de qualidade inferior. Quando houver indicação de marca ou modelo como referência, somente utilizar equivalente técnico de desempenho igual ou superior após aprovação prévia da fiscalização.
- IX. Executar e documentar os testes previstos, especialmente o teste integral do sistema de drenagem, corrigindo falhas, refluxos, empoçamentos, defeitos de acabamento ou desconformidades identificadas.
- X. Manter durante a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comunicar prontamente fatos que possam afetar sua capacidade de executar o contrato.
- XI. Apresentar documentos fiscais e comprovações necessárias à medição, ao pagamento, à regularidade da execução e ao recebimento do objeto.
- XII. Corrigir, refazer ou substituir, sem ônus adicional, os serviços e materiais recusados pela fiscalização.
- XIII. Não executar alterações, acréscimos, supressões ou serviços extras sem autorização formal da CONTRATANTE e sem o instrumento contratual cabível, quando exigido.
- XIV. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução, nos termos da legislação aplicável.
- XV. Entregar o local limpo, desimpedido, seguro e em condições de uso, com remoção de sobras e resíduos e entrega da documentação técnica prevista.
- XVI. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE no local da execução ou em condições de atendimento compatíveis com as necessidades do contrato, para representá-la durante a execução dos serviços, respondendo às solicitações da fiscalização e adotando as providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- XVII. Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor, pelo fiscal do contrato ou pela autoridade competente, prestar os esclarecimentos e fornecer as informações solicitadas, bem como adotar, nos prazos estabelecidos, as providências necessárias à correção de falhas, defeitos e desconformidades constatados durante a execução.
- XVIII. Cumprir, durante toda a execução contratual, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como outras reservas previstas em legislação específica, comprovando seu atendimento quando solicitado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- XIX. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer acidente, incidente relevante, dano, interferência, condição insegura ou ocorrência anormal verificada no local dos serviços que possa comprometer a segurança de pessoas, instalações, equipamentos, a qualidade da execução ou o cumprimento do cronograma, adotando de imediato as medidas necessárias para reduzir os riscos e mitigar suas consequências.
- XX. Observar as medidas de sustentabilidade aplicáveis à execução, promover o uso racional de materiais, reduzir desperdícios, manter a organização e a limpeza das áreas de intervenção e assegurar o acondicionamento, o transporte e a destinação ambientalmente adequados dos resíduos gerados, vedado o descarte irregular

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do ajuste, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitarão O FORNECEDOR, sem prejuízo da rescisão do ajuste, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e/ou contratar com a Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.
- d) declaração de inidoneidade, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O FORNECEDOR ficará sujeita às seguintes multas:

- a) Multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total do respectivo Contrato, no caso de inexecução total, sem prejuízo das demais sanções cabíveis e da obrigação de reparação integral dos danos causados à CAPEP-SAÚDE;
- b) Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato no caso de inexecução parcial;
- c) Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do produto/material/serviço não entregue/iniciado para cada dia de atraso na execução.
- d) Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor atualizado do Contrato, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição deste instrumento.
- e) As multas respeitarão os limites previstos no Art.156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas poderão ser descontadas de eventuais créditos do FORNECEDOR.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e sua cobrança não exime O FORNECEDOR do pagamento de indenização por perdas e danos que eventualmente venha a dar causa.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

PARÁGRAFO QUINTO: A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO SEXTO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do ajuste e impedimento de licitar e contratar, caberá apresentação de recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

PARÁGRAFO OITAVO: A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações do ajuste que não acarretem prejuízos para a Caixa de

Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos;

b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação de impedimento de licitar/contratar ou declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO NONO: A multa aplicada à Contratada e os prejuízos por ela causados a Caixa de Assistência ao Servidor Público Municipal de Santos serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O FORNECEDOR desde logo autoriza a CAPEP-SAÚDE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A sanções previstas no Capítulo 19 poderão ser aplicadas quando ocorrer as hipóteses previstas no Art.155 da Lei Federal 14.133/2021 e;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A participação de licitante nos lotes de cotas exclusivas ou reservadas (artigo 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006, respectivamente), sem comprovação de sua condição como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), e Cooperativa de Consumo (COOP).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- I. PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- II. PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- III. PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- IV. PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- V. PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A extinção contratual, em favor da CONTRATANTE, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas, no que couber, no Art. 137, incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante notificação entregue diretamente, via e-mail com confirmação de

recebimento ou por via postal, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato e, com exceção das previsões legais em contrário, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A extinção contratual poderá ocorrer, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no caso em que a CONTRATADA for condenada, administrativa e/ou judicialmente com trânsito em julgado, por infração à legislação ambiental, ou infração às normas de segurança e saúde no trabalho, ou exploração do trabalho infantil.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A extinção contratual poderá ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes, em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato, hipóteses em que as partes poderão acordar quanto a eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

PARÁGRAFO QUARTO: A extinção do presente contrato poderá acarretar as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

PARÁGRAFO QUINTO: A eventual extinção deste contrato será formalmente registrada e motivada nos autos do respectivo processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES: Os acréscimos e supressões objeto do presente Contrato, obedecerão ao que estabelece o Art. 124, Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e administrativa, autorização competente e formalização por termo aditivo ou instrumento legalmente cabível.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões determinados pela CONTRATANTE dentro dos limites legais aplicáveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não será admitida alteração que transfigure o objeto licitado ou inclua intervenções não contempladas na contratação sem a observância do procedimento legal pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA: Caberá à CONTRATANTE, no prazo de até o 5º dia útil do mês subsequente, contado da data da assinatura do presente Contrato, providenciar a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Santos visando a sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DA GARANTIA ADICIONAL: A CONTRATADA concederá garantia mínima de 12 (doze) meses para os serviços e instalações executados, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazos superiores previstos em lei, nas normas técnicas aplicáveis ou nas garantias dos fabricantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá reparar, refazer ou substituir, sem ônus adicional, os serviços e/ou materiais que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades imputáveis à execução ou ao fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não será exigida garantia ordinária de execução contratual, conforme previsto no edital. Essa dispensa não afasta a responsabilidade da CONTRATADA nem a garantia dos serviços prevista nesta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso a proposta vencedora seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento)

do orçamento estimado pela Administração, será exigida garantia adicional correspondente à diferença entre o orçamento estimado e o valor da proposta vencedora, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: A garantia adicional, quando exigida, poderá ser executada nos limites e condições legais em caso de inadimplemento das obrigações garantidas, sem prejuízo das sanções e da apuração de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E CONFIDENCIALIDADE: As partes deverão observar a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) no tratamento de dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução contratual, limitando-o às finalidades necessárias ao cumprimento das obrigações legais e contratuais.

PARAGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger dados, documentos e informações a que tenha acesso, comunicando à CONTRATANTE, sem demora injustificada, incidentes de segurança que possam acarretar risco ou dano relevante

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplicam-se à execução deste contrato a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 10.222/2023, as normas técnicas pertinentes e demais disposições legais aplicáveis ao objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE mediante decisão fundamentada, observados os princípios da Administração Pública, a legislação aplicável, o edital e os documentos integrantes da contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de Santos para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem assim de perfeito acordo, assinam o presente instrumento, decorrente do Pregão Eletrônico nº 018/2026, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais.

Santos, _____ de _____ 2026.

CONTRATANTE

Presidente – CAPEP-SAÚDE

CONTRATADA

Testemunha

Testemunha

ANEXO ÚNICO DO CONTRATO

PROPOSTA